



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

**VIOLAÇÃO DE DIREITOS E MEDIDAS PROTETIVAS NA CONCEPÇÃO DE  
JUÍZES QUE ATUAM EM JUIZADOS DE INFÂNCIA E JUVENTUDE**

**LUCIANA LINDINGER**

**VITÓRIA**

**2014**

LUCIANA LINDINGER

**VIOLAÇÃO DE DIREITOS E MEDIDAS PROTETIVAS NA CONCEPÇÃO DE  
JUÍZES QUE ATUAM EM JUIZADOS DE INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Espírito Santo sob orientação do Prof. Dr. Paulo Rogério Meira Menandro, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Psicologia.

UFES

Vitória, Outubro de 2014.

Dados Internacionais de Catalogação-na-publicação (CIP)  
(Biblioteca Central da Universidade Federal do Espírito Santo, ES, Brasil)

---

L745v Lindinger, Luciana, 1974-  
Violação de direitos e medidas protetivas na concepção de juízes  
que atuam em Juizados de Infância e Juventude / Luciana Lindinger. –  
2014.  
155 f. : il.

Orientador: Paulo Rogério Meira Menandro.  
Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Federal do  
Espírito Santo, Centro de Ciências Humanas e Naturais.

1. Juízes. 2. Família. 3. Risco social. 4. Juizado da Infância e  
Juventude. I. Menandro, Paulo Rogério Meira. II. Universidade Federal  
do Espírito Santo. Centro de Ciências Humanas e Naturais. III. Título.

CDU: 159.9

---

**VIOLAÇÃO DE DIREITOS E MEDIDAS PROTETIVAS NA CONCEPÇÃO DE  
JUÍZES QUE ATUAM EM JUIZADOS DE INFÂNCIA E JUVENTUDE**

**LUCIANA LINDINGER**

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Espírito Santo, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Psicologia.

Aprovado em 27 de outubro de 2014 por:

Prof. Dr. Paulo Rogério Meira Menandro  
Orientador, PPGP/Universidade Federal do Espírito Santo

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Edinete Maria Rosa  
PPGP/ Universidade Federal do Espírito Santo

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup>. Ana Raquel Rosas Torres  
Universidade Federal da Paraíba

"São Cosme e São Damião, protegei os meninos de Brasil, todos os meninos e meninas do Brasil.

Protegei os meninos ricos, pois toda a riqueza não impede que eles possam ficar doentes ou tristes, ou viver coisas tristes, ou ouvir ou ver coisas ruins.

Protegei os meninos dos casais que não se separam e se dizem coisas amargas e fazem coisas que os meninos vêem, ouvem, sentem.

Protegei os filhos dos homens bêbados e estúpidos, e também os meninos das mães histéricas ou ruins.

Protegei o menino mimado a quem os mimos podem fazer mal e protegei os órfãos, os filhos sem pai, e os enjeitados.

Protegei o menino que estuda e o menino que trabalha, e protegei o menino que é apenas moleque de rua e só sabe pedir esmola e furta.

Protegei ó São Cosme e São Damião! - protegei os meninos protegidos pelos asilos e orfanatos, e que aprendem a rezar e obedecer e andar na fila e ser humildes, e os meninos protegidos pelo SAM, ah! São Cosme e São Damião, protegei muito os pobres meninos protegidos!

E protegei sobretudo os meninos pobres dos morros e dos mocambos, os tristes meninos da cidade e os meninos amarelos, e barrigudinhos da roça, protegei suas canelinhas finas, suas cabecinhas sujas, seus pés que podem pisar em cobra e seus olhos que podem pegar tracoma - e afastai de todo perigo e de toda maldade os meninos do Brasil, os louros e os escurinhos, todos os milhões de meninos deste grande e pobre e abandonado meninão triste que é o nosso Brasil, ó Glorioso São Cosme, Glorioso São Damião!"

Setembro, 1957.

Rubem Braga

## **AGRADECIMENTOS**

Aquele que me fortalece e me energiza por sua unipresença.

A minha mãe e aos meus irmãos, pelo amor e pela incondicionalidade. Obrigada por sermos família!

Ao meu pai, pela pessoa que foi e pelas vivências de família que tivemos.

À Analia, minha filha amada, presente de Deus, que torna meus dias quentes, cheirosos e divertidos. Obrigada por existir em minha vida e por ser meu pingão de gente incrível.

Em nome da irmã que a vida me deu, Fatima, agradeço aos meus amigos pelo apoio, força e torcida.

Aos colegas do PPGP pela troca de experiência, apoio mútuo e incentivo. Danielle, em seu nome muito obrigada a todos!

Ao Paulo Menandro, meu querido orientador, por sua serenidade, comprometimento, respeito com que conduziu as orientações e apoio pleno frente a necessidade de mudanças. Você foi um presente do qual sua competência e conhecimento já eram conhecidos, mas a humanidade foi ímpar. Muito obrigada!

Aos professores do PPGP pela disponibilidade e partilha. Na pessoa querida da Edinete, agradeço aos mais antigos, pela paciência e apoio, foi uma longa trajetória para estar aqui.

Aos professores que se dispuseram gentilmente compor a banca.

À Lúcia que desempenha mais do que as funções de secretária do PPGP, e que acompanhou minha história de tentativas e foi mensageira da boa notícia, obrigada!

Aos juízes que me acolheram em seus gabinetes e compartilharam de suas vivências.

## RESUMO

Lindinger, L. (2014). Violação de direitos e medidas protetivas na concepção de juízes que atuam em Juizados de Infância e Juventude. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Psicologia. Vitória: Universidade Federal do Espírito Santo.

O tema da presente dissertação, desenvolvido por meio de estudo exploratório, foi a violação de direitos de crianças e adolescentes. O foco foi a análise das concepções de juízes que atuam em Juizados da Infância e Juventude, e que lidam com demandas rotineiras que lhes exigem posicionamentos diante de casos nos quais medidas de proteção se configuram necessárias. Participaram da pesquisa seis juízes de direito de Juizados da Infância e Juventude (JIJU) que atuam no Espírito Santo. Com vistas a compreender o fenômeno em tela, partiu-se da visão de que violação de direitos de crianças e de adolescentes é fenômeno multideterminado, razão pela qual foi abordado o processo histórico de constituição da família e da infância, entendidas como instituições sociais, assim como as noções de vulnerabilidade e risco social. A coleta de dados foi realizada por meio de entrevista. Dois procedimentos conduziram a sistematização e a interpretação: a Análise de Conteúdo (AC) e o *software* Alceste. Os resultados proporcionaram diversas constatações sobre concepções dos juízes a respeito do universo em que atuam, a saber: acreditam apresentar perfil diferenciado de outros juízes, ainda que a escolha por tal Juizado, em regra, tenha sido um acaso profissional; admitem que, em sua atuação profissional, seus valores e vivências compõem-se com seu conhecimento jurídico para nortear seu olhar acerca dos fenômenos sobre os quais precisam proferir decisão; reconhecem a importância da colaboração de outros profissionais para seu convencimento sobre os assuntos que se apresentam à sua consideração; entendem que a execução da sentença convoca diferentes instituições e profissionais a se articularem, preferencialmente no sistema de rede sócio-jurídico-assistencial; consideram que os fatores de vulnerabilidade e risco a que crianças e adolescentes estão sujeitos decorrem de fatores associados aos quais seus responsáveis também estão sujeitos, o que indica a importância da execução de políticas públicas voltadas à família; e, por fim, assinalam que além da própria família, o Estado também é violador dos direitos de crianças e adolescentes, uma vez que não planeja, de forma satisfatória, políticas públicas que propiciem mecanismos garantidores de direitos pessoais e sociais constitucionais.

Palavras-chave: Juízes, família, risco social, Juizado da Infância e Juventude.

## ABSTRACT

Lindinger, L. (2014). Violation of rights and protective measures in the conception of judges who act at Childhood and Youth Court. Masters Degree Thesis. Psychology Post Graduation Program. Vitória: Federal University of Espírito Santo.

The present dissertation was developed through an exploratory study and it has as its theme the violation of children and adolescents' rights. The focus was the analysis of conceptions of the judges who work in Childhood and Youth Courts and deal constantly with situations that demands their attitude towards cases in which protective measures are required. Participants were six law judges from Childhood and Youth Courts (CYC), all of them work at Espírito Santo. In order to understand the presented phenomenon it was considered that the violation of the children and adolescents' rights is a multidetermined event, and because of it is was taken into consideration the historical process of the constitution of the family and childhood, both being understood as social institutions, as well as the conception of vulnerability and social risk. The data was obtained through interviews and its interpretation and systematization was based on two different procedures: the Content Analysis (CA) and the *Alceste software*. By means of the results it was possible to observe a number of conceptions the judges have in relation to the ambit they work on, namely: they believe that they have a profile that differs from the other judges, although they all got to work at such courts for professional chance; they admit that their values and experiences complement their legal knowledge in order to guide their comprehension towards the phenomena they have to decide about; they recognize the importance of other professionals collaboration in a way that make them more convicted about the situations they have to evaluate; they understand that the sentence execution convene different institutions and professionals to articulate themselves, mainly in the socio-legal assistance network system; they consider that the vulnerability and risk aspects in which child and the adolescent are susceptible to, come from associated factors that their legal representatives are also susceptible, and it indicates the importance of the implementation of family oriented public policies; and, finally, they point out that apart from the family itself, the state also violates the rights of children and adolescents, given the fact that public policies that promotes mechanisms to guarantee personal and social constitutional rights are not properly developed.

Keywords: Judges, family, social risk, Childhood and Youth Court.



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	11
2. OBJETIVOS .....	44
2.1 Objetivo Geral .....	44
2.2 Objetivos Específico .....	44
3. METODOLOGIA .....	45
3.1 Participantes .....	45
3.2 Procedimento de coleta dos dados .....	45
3.3 Instrumentos e procedimento de tratamento dos dados .....	47
4. RESULTADOS .....	51
4.1 A perspectiva do juiz acerca da atuação em JIJU .....	52
4.2 Análise de conteúdo .....	78
4.2.1 – <i>Classe temática 1: O juiz de JIJU, o profissional e a pessoa,</i> <i>interfaces de um mesmo sujeito.....</i>	80
4.2.2 – <i>Classe temática 2: Concepções voltadas à proteção e garantia de</i> <i>direitos .....</i>	88
4.2.3 – <i>Classe temática 3: O JIJU segundo o olhar dos juízes .....</i>	92
4.2.4 – <i>Classe temática 4: O JIJU e o cotidiano das ações inerentes à</i> <i>matéria cível frente às violações de direitos .....</i>	96
4.2.5 – <i>Classe temática 5: Temas transversais .....</i>	112
4.3 Alceste .....	117
4.3.1 – <i>Realidade na qual se encontram as famílias com filhos em situação</i> <i>de violação de direitos .....</i>	121
4.3.2 – <i>Transformações com potencial de alterar a realidade das famílias ....</i>	123

4.3.3 – <i>Contexto de atuação do juiz: realizações, preocupações e limites</i> .....	126
4.3.4 – <i>Articulação entre as classes: uma proposta complementar</i> .....	129
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	134
REFERÊNCIAS .....	140
ANEXOS .....	144

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Caracterização dos participantes quanto à idade e quanto ao tempo de atuação como juiz .....	52
--	----

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Classes temáticas e suas subdivisões em categorias e subcategorias elaboradas a partir de análise de conteúdo das entrevistas dos juízes .....	79
Figura 2: Dendrograma com as classes identificadas com indicação das 10 palavras com os maiores $\chi^2$ em ordem alfabética.....	120
Figura 3 – Rede de proteção, vulnerabilidade e risco a que crianças e adolescentes estão sujeitos.....	131

## LISTA DE ABREVIATURAS

AC	Análise de conteúdo
Alceste	<i>Analyse Lexicale par Contexte d'un Ensemble de Segments de Texte</i> ou Análise dos lexemas coocorrentes num conjunto de segmentos de texto
Ecriad	Estatuto da Criança e do Adolescente
JIJU	Juizados da Infância e Juventude
SPA	Substância Psico-Ativa
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
U.C.E.	Unidade de contexto elementar
U.C.I.	Unidade de contexto inicial

## 1. INTRODUÇÃO

O desenvolvimento desta pesquisa foi inspirado pela prática profissional da autora com a realidade de crianças e adolescentes institucionalizados, no desempenho da função de psicóloga em uma instituição de acolhimento institucional, por aproximadamente oito anos, além do trabalho com juízes de Varas de Órfãos e Sucessões e de Varas de Família por sete anos.

A atuação direta com esses profissionais, quer participando em audiências, quer atuando tecnicamente na elaboração de estudos, em pareceres psicossociais e na análise de processos nos gabinetes, instigou o interesse pelas práticas cotidianas e suas interseções no processo do decidir, julgar e mediar, tal como compreendidas pelos próprios profissionais operadores do direito, os juízes de Juizados da Infância e Juventude do Estado do Espírito Santo - JIJU/ES.

Conhecer a forma como concebem temas relativos à sua área de atuação e justificam suas decisões é essencial para elucidação do funcionamento das instituições referentes à garantia dos direitos de crianças e adolescentes pelo fato de que as atribuições de tais profissionais constituem o cerne do processo decisório.

A pesquisa, realizada com seis juízes de JIJU/ES de Entrância Especial e 3ª Entrância, elegeu como tema as práticas jurídicas em JIJU com foco na medida de proteção de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – Ecriad, Livro II, Parte Especial I, Título I e II – Das Medidas de Proteção conforme os Art. 98 e 101.

## A infância como objeto de interesse

A elaboração de políticas de atendimento a crianças e adolescentes é marcada por mudanças no âmbito social, no ordenamento jurídico e nas políticas públicas. Esse percurso, na sociedade ocidental, inicia-se no fim da Idade Média, quando, segundo Ariès (1981), transformações nas condições socioculturais propiciaram o surgimento e a consolidação da representação da infância com características assemelhadas à representação que se conhece hoje. O autor vai além ao defender que “o interesse pela infância, [...] não é senão uma forma, uma expressão particular desse sentimento mais geral, o sentimento de família” (p. 210).

Pensar a condição atual da criança e do adolescente remete ao resgate da história de formação do sentimento de família e da organização das relações sociais, econômicas e políticas a ela atreladas, que teve como contribuição, nesse processo, a intervenção e o desenvolvimento de conhecimentos da medicina, da psicologia, da pedagogia e, certamente, do direito. Estão em jogo, em tal contexto, conhecimentos e práticas necessários à organização social, mas que, como evidencia a história de várias sociedades, implicam risco de conduzir à imposição de uma série de mecanismos de controle e prevenção de desvios sociais e psíquicos, como destaca Roudinesco (2003).

Etimologicamente, a palavra família, segundo Zilles (2002) “deriva do latim *famulus*, significando o conjunto de servos e dependentes de um chefe ou senhor. Na verdade, entre os antigos gregos e romanos entendia-se que esposa, filhos, servos livres e escravos eram fâmulos de um patriarca” (p. 09). A palavra família estava associada à ideia de um grupo de pessoas pertencer ou ser propriedade de um indivíduo, representante do

poder econômico e social, que, naquela época, se personificava na figura do pai, do patriarca, ou seja, de um homem.

A configuração da família tal como a concebemos atualmente se constituiu a partir de processo de mudanças na organização das relações econômicas e sociais verificadas nas sociedades humanas, que se refletem nas sucessivas configurações do papel social da mulher, da concepção de infância, das modalidades de trabalho, e dos objetivos e das condições em que são desenvolvidas atividades nos âmbitos educacional e de saúde (Ariès, 1981; Costa, 1989; Zilles, 2002; Roudinesco, 2003).

Pensar no processo de transformação pelo qual a instituição social família passou e vem passando remete à Idade Média, período em que, para a burguesia e parte da nobreza, a natureza da organização familiar inicia o processo a partir do qual deixará de ser da ordem pública, ou seja, da ordem em que as relações se davam em articulação com uma rede social mais ampliada, sem caracterizar uma célula independente e privada. Tal processo conduziu a que alterações se consolidassem de forma que a natureza das relações familiares assumissem outro feitio, como fica claro, a partir do século XVIII, com o estabelecimento de limites e restrições que diferenciavam o contexto familiar do contexto social pleno ou, como escreveu Ariès (2002), “separava-se melhor a vida mundana, a vida profissional e a vida privada: a cada uma era determinado um local apropriado como o quarto, o gabinete ou o salão” (p. 266). Com o tempo, foi sendo delimitado o universo familiar a um âmbito restrito, aos núcleos fechados organizados, majoritariamente, pelas relações de consanguinidade, pelos direitos de sucessão, pelo vínculo com o nome da família e das propriedades, o que configura a família como instituição privada. Fatores econômicos vinculados às mudanças nas formas de organização política das sociedades



ocidentais tiveram papel importante em tal processo, em associação e co-determinação com fatores culturais, com destaque para o ideário da Igreja Cristã.

A família moderna retirou da vida comum não apenas as crianças, mas uma grande parte do tempo e da preocupação dos adultos. Ela correspondeu a uma necessidade de intimidade, e também de identidade: os membros da família se unem pelo sentimento, o costume e o gênero de vida. As promiscuidades impostas pela antiga sociabilidade lhes repugnam. Compreende-se que essa ascendência moral da família tenha sido originariamente um fenômeno burguês: a alta nobreza e o povo, situados nas duas extremidades da escala social, conservaram por mais tempo as boas maneiras tradicionais, e permaneceram indiferentes à pressão exterior. As classes populares mantiveram até quase nossos dias esse gosto pela multidão. Existe, portanto, uma relação entre o sentimento de família e o sentimento de classes (Ariès, 1981, p. 278).

Para Roudinesco (2003), a família conjugal, nos moldes do que se conhece, nas sociedades ocidentais atuais, como família nuclear ou restrita, é resultado de evolução histórica que ocorreu entre o século XV e XVIII na Europa, na Idade Média, antes de se tornar o modelo da Era Moderna, cuja estrutura era composta por “um conjunto, uma ‘casa’, um grupo, que incluía os outros parentes, as pessoas próximas, os amigos, os criados” (p.18). Nesse processo de evolução da realidade das relações e do conceito de família podem ser constatadas três grandes etapas, a saber: 1º) da família “tradicional” cuja base está na manutenção e na transmissão do patrimônio, marcada por casamentos arranjados à luz da autoridade patriarcal; 2º) da família “moderna” que se instala entre o século XVIII e meados do século XX, quando emerge o ideário do amor romântico, de casamentos pautados na reciprocidade de sentimentos, associado à lógica da divisão do

trabalho entre o casal, assim como a educação dos filhos que passa a ser atribuição do Estado (Nação) e da família, configuração da qual emergem tensões; 3º) da família “contemporânea/pós-contemporânea” cuja manutenção é mais exigente em vista de não ter caráter de perenidade tão central quanto o da família moderna, comportando dissoluções e reformulações de forma mais reconhecível e aceita pela cultura, e, na qual, as motivações para a manutenção da convivência estão apoiadas no entendimento, na satisfação e na realização pessoal que a relação com o outro propicia, com o que o papel e a transmissão da autoridade ficam fragilizados, sem a referência única da continuidade como objetivo a ser perseguido como lógica preponderante da vida privada.

O sentimento de família e a noção de infância tal como são conhecidos hoje se constituíram gradativamente, chegando ao ponto de caracterizarem-se como instituição social. Quanto à instituição família, Roudinesco (2003) a partir do resgate histórico, considera que “pode ser considerada uma instituição humana duplamente universal, uma vez que associa um fato de cultura, construído pela sociedade, a um fato de natureza, inscrito nas leis da reprodução biológica” (p. 16).

A menção à universalidade é importante pelo reflexo que pode ter sobre a concepção de família adotada por determinado indivíduo ou grupo de indivíduos. No caso do presente estudo, a concepção de família adotada por juízes de JIJU (assim como pelos técnicos que subsidiam sua atuação), acarreta alta probabilidade de influenciar a decisão jurídica a ser tomada, que sempre envolve considerações sobre o contexto familiar que caracteriza cada situação que demanda formulação de sentenças por parte desses magistrados. Como ilustração dessa possibilidade de influência, pode ser mencionada a constatação de Unbehaum (2001) de que a ideia de que os cuidados com os filhos são responsabilidade essencial da mulher encontra eco no campo jurídico, como mostra a

chance reduzida de que, em disputas judiciais pela custódia dos filhos, de eles ficarem com o pai, sobretudo se forem pequenos.

O problema é que o conceito de família não é simples, não tem sentido único, o que faz com que qualquer tipo de aplicação inflexível que dele se faça seja passível de contestação. Falcão (2006) diz que,

restritamente, refere-se ao núcleo familiar básico e, amplamente, ao grupo de indivíduos vinculados entre si por laços consanguíneos, consensuais, jurídicos ou afetivos, que constituem complexas redes de parentesco e de apoio atualizadas de forma episódica, através de intercâmbios, cooperação e solidariedade, com limites que variam de cultura, região e classe social a outra (p. 21).

É possível dizer, portanto, que qualquer modelo de família, inclusive o da família nuclear, tem origem em algum contexto específico no qual prevaleciam interesses também específicos, o que obsta qualquer tentativa de considerá-lo independente de época e de constrangimentos decorrentes da organização social, da cultura, e das relações econômicas (Coutinho & Menandro, 2009).

Considerando as informações anteriormente apresentadas no texto, que o fato da instituição família apresentar-se com disseminação tão extensa a ponto de ser classificada como “universal”, posto ser possível identificar modelos semelhantes em quase todas as sociedades, não significa que ela possa ser caracterizada como uma constante ou invariante universal. Com apoio no fato do arranjo de casais responsabilizando-se por seus filhos constituir situação cuja ocorrência é muito provável onde quer que seja, por inúmeras razões práticas próprias do processo de desenvolvimento humano e da organização social, os conceitos de família só podem ser plenamente compreendidos admitindo-se que constituem, também, elaborações ideológicas e sociais, cujas relações com a sociedade na

qual esteja sendo considerada são complexas, pois são conceitos manipuláveis para legitimar interesses (sociais, econômicos, religiosos, morais, entre outros) e promover a falsa ideia de que a organização social mais ampla, possui como base, princípios comuns (Rosa, 2004; Falcão, 2006). Decorre daí uma proposição quase óbvia no sentido de que a pesquisa sobre o tema, para mostrar-se metodológica e conceitualmente adequada, deve levar em consideração as múltiplas formas com que famílias se revelam nas condições sociais atuais, como já sugeriram vários autores, entre eles, por exemplo, Petzold (1996).

Para Reis (2004) o entendimento de família deve estar calcado na compreensão de que ela está imersa em um amplo e complexo contexto social e histórico, a partir do qual destaca três pontos de análise para a possível compreensão do que seja família, 1) que família é constituída socialmente; 2) que se organiza em torno da necessidade material, de reprodução de mão-de-obra e que, conseqüentemente, há associação com a necessidade de trabalho; e 3) possui função de reprodução biológica e ideológica, ou seja, o de ensinar seus membros a se comportarem em diferentes contextos a partir de uma mesma visão da realidade asseguradora da manutenção do *status quo*.

Visto ser a família uma instituição a qual foram imputadas funções sociais e culturais, um dos aspectos que se destaca é o das responsabilidades e obrigações para com a infância e, posteriormente, com a adolescência, categoria etária que, como conceito e do ponto de vista social, surge apenas no final do século XIX e no início do século XX (Menandro, Trindade & Almeida, 2010; Rizzini, 2011; Figueiró, 2012).

Assim, além da compreensão política e ideológica de que a instituição família está a serviço da sociedade e da manutenção de sua forma de organização, muitas vezes marcada por estratos ou por classes, a inserção da lógica do cuidado e do afeto contribui para que seja construída a consciência dos deveres de amor e de educação. Essa ideia

podemos identificar no art. 229 da Constituição Federal (1988) que diz “Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores [...]” e no Ecriad (1990), art. 19 “Toda criança ou adolescente tem o direito de ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionadamente, em família substituta, [...]” e art. 22 “Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhe ainda, no interesse desses, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais”.

Logo, é “em torno da criança que a família moderna se constitui como célula de base de nossa sociedade” (Roudinesco, 2003, p. 100), ideia essa que está arraigada na concepção de família ocidental, no ideal de uma nova ordem social, que implica a valorização da lógica do individualismo e da primazia dos interesses privados, que se propagou como modelo a ser seguido, e se perpetua até os dias atuais em muitos contextos sociais.

De acordo com o regime jurídico brasileiro o conceito de família também acompanhou as mudanças sociais, e já superou o entendimento de que família é formada por pai, mãe e descendentes, sendo aceitas novas formas de composição familiar. Para Rodrigues (2008), um conceito com características ampliadas de família é o que a compreende como “a reunião de pessoas ligadas em razão de uma relação de dependência, ainda que não haja vínculo de parentesco entre todas elas” (p. 14), contudo, pondera que não se cogita na esfera jurídica uma acepção de família sem que ocorra ligação de parentesco. Outra concepção da família é aquela que exige que seus componentes tenham entre si vínculos de parentesco, quer por consanguinidade, por caráter cível ou afim. Por fim, está presente também o conceito tradicional de ligação familiar de pessoas por razão do casamento e, mais recentemente, por união estável, com a inclusão de seus descendentes e uniões homoafetivas como unidade familiar.

É possível perceber que não é casual o interesse pela infância, assim como o reconhecimento da especial relevância desse grupo etário ter sido grandemente impulsionado a partir do século XIX, período em que passaram a ser cultivadas novas idéias de organização social e econômica, em decorrência de ampliação da exploração colonialista associada ao crescimento da produção industrial, o que se deu em contexto capitalista. Em tais condições, a nova concepção de infância emerge na Europa e, sob esta influência, também no Brasil, com o entendimento de que está na infância a perspectiva do futuro da nação, com o que precisa haver estratégias que assegurem o desenvolvimento e a preparação das crianças de forma a garantir o atendimento da demanda de produção e da geração de capital em uma sociedade na qual prescrições sobre como se comportar estão definidas e devem ser atendidas (Rizzini, 2011).

Essa necessidade de pensar novas formas de lidar com a infância implicava romper com práticas há muito arraigadas e difíceis de serem interrompidas, o que propiciou a elaboração de propostas de intervenção em relação à criança e à família. Em sociedades nas quais as condições de sobrevivência não são as mesmas para todas as pessoas, é claro que os alvos preferenciais da intervenção eram as famílias e as crianças pobres. A próxima seção do texto aborda a natureza de algumas dessas propostas de intervenção e aspectos históricos a elas relacionados.

### A infância como objeto de intervenção

A necessidade de cuidados para com a infância até o fim da Idade Média e início da Revolução Industrial não estava posta como nos dias atuais. Relações de afeto e cuidado continuado não existiam como hoje conhecemos. O índice de mortalidade infantil era alto

e a prática do abandono uma realidade (Rizzini, 2011; Rizzini, & Pilloti, 2009; Ariès, 1981). Acerca desse tema, Roudinesco (2003) considera a possibilidade de a prática do infanticídio anterior ao século XVIII ter cumprido finalidade similar à contracepção, ainda que tardia, uma vez que não existiam técnicas contraceptivas eficientes. Registra que, mais tarde, essa prática veio a ser substituída pelo abandono, antes daquela alternativa ser condenada pela medicina.

As estratégias sociais disponíveis para lidar com os riscos ao qual estavam sujeitas as crianças envolviam ações dos próprios membros da comunidade ou dependiam do trabalho dos missionários das instituições religiosas, para as quais, desde aquela época, já havia repasse de recursos monetários do Estado e dos abastados.

Uma das situações que exigem providências imediatas é a das crianças abandonadas. Várias sociedades conheceram e conhecem essa realidade, decorrente de dificuldades econômicas, morais, familiares e pessoais, à qual foi atribuído caráter de monstruosidade diante da concepção valorizada de família, na qual, o abandono de filho é inaceitável. O abandono de crianças é visto na realidade brasileira como um problema social, na verdade um antigo problema social.

Uma das primeiras tentativas de lidar com esse problema de forma institucional foi a importação de uma prática européia. Trata-se de um tipo de objeto conhecido como Roda dos Expostos, instalado nas Casas de Misericórdia. Essa instalação, um artefato cilíndrico que girava, com dupla abertura, permitia que crianças fossem colocadas na abertura voltada para a rua e, após a movimentação do artefato, ficassem disponíveis em setor interno das Casas de Misericórdia. Na instituição, a criança era recolhida por religiosas e amas de leite, sem que dela se soubesse a origem e a identidade de quem as colocava na

Roda, permitindo dessa forma que os órfãos e expostos fossem asilados e não ficassem entregues à própria má sorte (Rizzini, 2011; Rizzini, & Pilloti, 2009; Abraão, 2011).

Durante o século XVIII e parte do século XIX, predominava a prática essencialmente caritativa de zelar pelas crianças pobres, que se materializava no ato de recolher crianças órfãs e expostas. O melhor exemplo desse modelo foi a ‘*Roda dos Expostos*’ (...). Estas instituições espalharam-se pelos países católicos, sendo implantadas no Brasil por volta de 1730, através da Santa Casa de Misericórdia” (Rizzini, 2011, p. 111).

Ao fim do século XIX determinou-se no Brasil o encerramento da utilização da Roda dos Expostos, pois predominou o entendimento de que essa prática era incongruente com os interesses políticos, econômicos e sociais da época. O argumento principal foi o de que a Roda dos Expostos legitimava o espaço de abandono de crianças ditas bastardas, frutos de uniões não formalizadas, o que gerou intolerância moral em relação a tal prática. Além disso, houve entendimento de que esse espaço de asilamento, em períodos de maiores dificuldades e privações econômicas, era utilizado por famílias pobres para a entrega de crianças com vistas a diminuir suas despesas. Adicionalmente, nesta mesma época, ganharam força intervenções médicas de cunho higienista, que condenavam os asilos por suas condições insalubres e pelo alto índice de mortalidade infantil, que chegavam a 90% em alguns casos (Rizzini, 2011). Nesse contexto ocorreu a passagem da concepção caritativa de cuidado com a infância desvalida para uma prática filantrópica marcada por ideias médico-higienistas, da qual a obra do médico Moncorvo Filho é um ideário, tendo ele, em 1899, criado o Instituto de Proteção e Assistência à Infância (IPAI) do Rio de Janeiro, de caráter privado, fundamentado nas intervenções com caráter científico, corroborando os princípios norteadores da República, que consideravam o



progresso do país dependente do futuro da criança (Oliveira, 1999). Nas palavras de Oliveira,

É neste contexto que surge a preocupação com a infância, tendo como pano de fundo questões nacionalistas, ambas relacionadas ao progresso de normalização da sociedade brasileira. Na tentativa de formação dessa nova sociedade, a condição da criança foi sendo redefinida, passando de um papel secundário e indiferenciado à condição central para o alcance do progresso (1999, p. 116) .

No final do século XIX, com o advento da República e do ideário de construção de uma nação forte e civilizada, surgiu na Europa e chegou ao Brasil uma perspectiva dicotômica em relação ao sentimento a ser expressado acerca da infância, que ora é vista como inocente e ora como cruel e pecaminosa. “Esta visão ambivalente em relação à criança - em perigo versus perigosa - torna-se dominante no contexto das sociedades modernas, crescentemente urbanizadas e industrializadas” (Rizzini, 2011, p. 26).

Sob a égide do discurso médico-jurídico-assistencial, a proteção da infância tendo o viés de proteção do corpo social, no Brasil, significou menos um gesto de humanidade e, na verdade, serviu de obstáculo à formação de uma consciência mais ampla de cidadania no país. Salientava-se que a criança deveria ser educada visando-se o futuro da nação; no entanto, tais palavras, transformadas em ação, revelaram que, em se tratando da infância pobre, educar tinha por meta *moldá-la* para a submissão. O que pode ser lido como uma forma de manter a massa populacional arregimentada como nos velhos tempos, embora sob novos moldes, impostos pela demanda das relações de produção de cunho industrial capitalista. Foi por essa razão que o país optou pelo investimento numa política predominantemente jurídico-assistencial de atenção à família, em detrimento de uma política de

educação de qualidade, ao acesso de todos. Tal opção implicou a dicotomização da infância: de um lado, a **criança** mantida sob os cuidados da família, para a qual estava reservada a cidadania; e do outro, o **menor**, mantido sob a tutela vigilante do Estado, objeto de leis, medidas filantrópicas, educativas/repressivas e programas assistenciais” (Rizzini, 2011, p. 29).

Segundo Rizzini (2011) e Rizzini e Pilotti (2009), a escolha do viés jurídico-assistencial para as políticas públicas voltadas à infância no Brasil, antes de promover a inclusão, primou pela exclusão social e a manutenção da ordem social de classes, gerando situação em que a elite letrada mantinha o poder político e econômico e a massa empobrecida era formada para o trabalho, mantida sob o controle e a vigilância do Estado.

Algumas iniciativas oficiais de assistência aos pobres, de caráter impositivo, foram sendo pensadas e estruturadas, inicialmente, à luz do discurso filantrópico, cuja expressão corresponde à ideia “do amor à humanidade característica da época” (Rizzini, 2011, p. 151), depois encampada pelos referenciais assistencial, médico e jurídico. Esse último referencial balizou práticas calcadas na dicotomia entre a concepção de criança e de menor, e propunha intervenção precoce com vistas à não propagação da criminalidade e ao combate contra o abandono moral, que permitiria, então, intervenções no interior da família, objetivando

retirar da família os filhos que a ela não se submetiam. Mas como mudar uma tradição tão sagrada quanto antiga, a da autoridade do pai? A estratégia consistia em mudar a mentalidade; mostrar que a família era passível de punição e que, ao cometer atrocidades contra as crianças, comprometia a moralidade de seus filhos e, conseqüentemente, o futuro do país. Portanto, o filho não era propriedade exclusiva

da família; a paternidade era um direito que poderia ser suspenso ou cassado (Rizzini, 2011, p. 121).

A partir das propostas de intervenção na infância surgiram estratégias para lidar , em especial, com a criança da família pobre e desvalida. Houve movimentos de regulamentação do funcionamento dos espaços asilares, visto que eram locais que continuaram a ser usados para a colocação de crianças cujas famílias não estivessem cumprindo seu papel de cuidadores, segundo os preceitos morais, formais e legais de cada época, não mais com característica caritativa, mas filantrópica. Contudo, convém salientar que além do asilamento, “os outros meios de se atingir a criança no seio da família seriam principalmente através da escola e do atendimento médico” (Rizzini, 2011, p. 114).

Neste momento, se a criança é o alvo de preocupação, o atendimento a este objetivo implica maior abrangência do olhar. A família, grupo básico da sociedade torna-se um dos principais alvos do projeto de medicalização da sociedade, com atenção especial às mulheres, instrumento fundamental de reprodução dos cuidados físicos e morais com a criança e com a família. Entretanto, são adotadas estratégias diferentes de acordo com a distinção da família: difusão da medicina doméstica para a classe burguesa e desenvolvimento da filantropia como forma de ‘direção da vida dos pobres’ (Oliveira, 1999, p. 118).

Percebe-se que a articulação entre a assistência e a justiça, além do movimento higienista que ocorria concomitantemente, determinou políticas públicas e promulgação de leis intervencionistas, com foco na família dita desestruturada. Essas ações propiciaram que as crianças consideradas em “situação irregular”, fossem sujeitadas à legislação vigente, bem como suas famílias, por haver a compreensão de que as medidas legais de proteção, segundo declarações do Juiz de Menores Mello Mattos, em 1929, “repousavam

na crença de que a criança representava um recurso econômico e social para a nação” (Wadsworth, 1999).

A primeira lei voltada à criança em situação irregular ou abandonada foi o Código de Menores de 1927, conhecido pelo Código Mello de Mattos, cuja proposta não privilegiava a punição, mas sim o estabelecimento de estratégias de intervenção social e política. Contudo, as críticas a ele advinham do fato de ter sido pensado para aplicação às crianças e famílias pobres (Figueiró, 2012; Rizzini, 2011; Rizzini & Pilloti, 2009).

Com o propósito de rever a condição da criança em situação irregular, no governo Vargas, é instalado o Departamento Nacional da Criança – DNCR, pelo Decreto-Lei n. 2.024 de 17/02/1940, cuja função foi centralizar e fiscalizar as políticas voltadas à criança, ao adolescente e à família (Figueiró, 2012; Rizzini & Pilloti, 2009).

Nesse processo de formalização legal de intervenção sobre as crianças e suas famílias, também foram implementados serviços assistenciais como o Serviço de Assistência ao Menor - SAM, em 1942, cuja função destinava-se à repressão ao menor abandonando e/ou delinquente, sob o controle do juiz de menores, vinculado ao Ministério da Justiça. A prática de recolhimento da infância pobre, que tornou-se amplamente utilizada, culminou em superlotação dos espaços e não atingiu os resultados esperados, qual seja, o de prover educação e formação aos internos, com vistas à ideologia capitalista vigente, ou seja, formar um corpo social produtivo.

A partir desse período, surgiram diversas instituições, governamentais e não governamentais, voltadas à infância, à adolescência e à família, em âmbito nacional, como a Legião Brasileira de Assistência - LBA, em 1942, que teve foco inicial na infância e na maternidade, mas, posteriormente, atuou na perspectiva de subsidiar ações públicas ou privadas com foco na família e na infância de forma mais ampla (Rizzini & Pilloti, 2009).

Criada pela Lei nº 4.513/1964, a Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor - FUNABEM, surgiu para substituir o SAM, e seu objetivo era formular e implantar a Política Nacional de Bem-Estar do Menor, cujas ações nos estados seriam executadas pelas Fundações Estaduais de Bem-Estar do Menor - FEBEM. Entretanto, a estrutura de atendimento, em regra, manteve-se autoritária e repressiva (Rizzini & Pilloti, 2009).

Em 1979 é revogado Código de Menores Mello Mattos e aprovado o novo Código de Menores, Lei nº 6.697 de 1979. Entretanto, as bases legais se mantiveram, fundamentando a arbitrariedade, o assistencialismo e a repressão ao menor em “situação irregular”, com vistas à proteção e à vigilância desse grupo social.

A partir de 1983, emergiram movimentos sociais, como a Pastoral do Menor e o Movimento de Meninas e Meninos de Rua – MMMR, visando promover denúncias e cobranças do Estado, na perspectiva de resgatar a cidadania perdida pela parcela empobrecida do país, em especial, a cidadania da criança e do adolescente pobre. Como resultado desses movimentos, conseguiu-se garantir no corpo da nova Constituição Federal de 1988, a redação que contemplava as propostas da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, qual seja:

Art. 227 - É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Em 13 de julho de 1990 foi promulgado o Ecriad - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069, pautado na doutrina da proteção integral, na qual há o rompimento com a premissa historicamente consolidada de que a legislação e as políticas públicas se

destinavam ao dito menor em situação irregular, ou seja, à criança e ao adolescente pobre. Passa a nova legislação, então, a abarcar todas as crianças e adolescentes, independentemente de sua condição social, mas em virtude da condição peculiar de desenvolvimento em que se encontram (Rosa, 2004).

Para a autora acima referida, a Constituição de 1988 promoveu muitos avanços no que tange à questão da criança e do adolescente, tendo destacado o fato de que passam a ser considerados “Prioridade Nacional”, além de ficar estabelecida “a participação comunitária nas questões sociais”, como assinalado no art. 204, do que resultou posteriormente “a formação dos conselhos de direitos e tutelares. Essa novidade da Constituição recebeu o nome de ‘descentralização’ ou ‘municipalização’” (Rosa, 2004, p. 10). Fica registrado também o fato de que o Ecriad “rompendo com a doutrina da situação irregular presente nos Códigos de Menores, confere à criança e ao adolescente um novo espaço jurídico: eles passam a ser sujeitos de direitos humanos e sociais, tendo garantida, em lei, sua proteção integral” (Rosa, 2004, p. 11).

Apesar dos avanços legais, a transposição de uma lógica social e cultural pautada na relação de poder a que crianças e adolescentes estavam sujeitos nas relações sociais mais amplas e no interior da família não garante que as práticas cotidianas condigam com a nova lógica instituída, daí a permanência, por isso, da ocorrência de vulnerabilidades e riscos a que crianças e adolescentes estão sujeitos em diferentes instâncias sociais. Por mais que pareça contraditório, o espaço que foi privilegiado socialmente como sendo de proteção a esses sujeitos é apontado em muitos estudos como o que promove as maiores violações (Cruz, 2006; Jaeger & Strey, 2011; Lira & Rosa, 2013; Rosa, 2004).

Sendo assim, a família deverá ser considerada não como um nirvana recuperado pelos conservadores, mas como uma instituição contraditória que, a par de suas

características positivas, poderá funcionar como um fator de reprodução de desigualdades e perpetuação de culturas arcaicas (Pereira-Pereira, 2004, p. 28).

O exercício da cidadania da criança e do adolescente é processo ainda recente, pois passaram-se apenas 24 anos desde a promulgação do Ecriad, e ainda são muitos os desafios a serem superados, entre eles o das condições de vulnerabilidade e risco, implicadas nas diferentes manifestações de violência a que esses sujeitos foram e permanecem sendo expostos. O fato deles serem alvos de violências é resquício histórico da condição de exclusão social (ou de inclusão como objeto de exploração e não de direitos), podendo ser dito que “a violência se articula com inclusão/exclusão, e não se dirige a qualquer ser social. A exclusão social e violência são processos contra categorias sociais específicas, que também são construídas historicamente” (Souza, 2004, p. 64), e no caso em tela, construídas concomitantemente com o próprio processo de entendimento destas categorias sociais referidas, a criança e o adolescente.

Abramovay, Castro, Pinheiro, Lima e Martinelli (2002) assinalam a dificuldade em se conceituar violência, por a conceberem como fenômeno complexo, ambíguo e multifacetado, que atinge diferentes esferas da existência humana - a física, a psíquica, a emocional e a simbólica, de indivíduos ou grupos sociais, na esfera privada ou pública. Não sendo possível chegar a uma única concepção, para efeito deste trabalho, consideraremos a perspectiva de Souza (2004) que aborda a violência sob duas perspectivas, uma que refere-se ao processo radical de transformação e humanização da natureza, podendo expressar-se nas artes, na produção de conhecimento, necessária à existência humana; a outra, que considera o caráter anti-humano da violência, podendo manifestar-se no campo das relações sociais.

Plano em que a violência, na forma de ações humanas ou de objetos humanizados, se dirige contra outros homens, não contra seu corpo apenas, mas contra o seu existir social. Plano onde uns são submetidos a um processo de assujeitamento e coisificação por parte de outros, onde uns têm as oportunidades de realização restringidas por outros, onde uns são exterminados por outros. É esse o plano que torna possível pensarmos a violência como expressão de intolerância e de exclusão política e social, como um mecanismo para a manutenção de privilégios sociais (p. 58).

Segue afirmando Souza (2004) que, a não ser nas utopias, não é possível pensar as sociedades sem violência, pois ela é socialmente produzida, polissêmica e sujeita às realidades sociais e culturais de cada tempo, mas é passível de ser reduzida e controlada a partir de manifestações e organizações originárias das próprias relações sociais, como vem ocorrendo em relação ao tema da promoção dos direitos de crianças e adolescentes.

Dialogando com a perspectiva de Souza de que lidar com a violência constitui um processo que precisa partir das próprias relações sociais, Lira e Rosa (2013) consideram que a solução para a violência está diretamente relacionada às relações interpessoais que se constituírem a partir de escolhas positivas e pautadas em princípios éticos, tornando possível se contrapor à violência, não como uma manifestação individual, mas, acima de tudo, no processo de se repensar e se reconhecer os valores que sustentam a sociedade.

No contexto familiar, a violência explicita a queixa da opressão em que vivem as crianças, sob a forma de dominação dos adultos, uma queixa que denuncia também a difícil tarefa dos pais de educar os filhos em uma sociedade repressora e injusta. O problema é que ela é incapaz de mostrar suas reais necessidades em virtude do desenvolvimento de mecanismos que a ocultam (Rosa, 2004, p. 159).



As condições desiguais de manifestação de poder a que estão sujeitos crianças e adolescentes, por sua condição de dependência e de indivíduos em processo de desenvolvimento, potencializam situações de vulnerabilidade pessoal ou social e risco social, quer no âmbito privado da instituição familiar, quer na esfera pública em seus diferentes espaços coletivos.

O termo vulnerabilidade é polissêmico. No contexto da saúde, na década de oitenta, foi bastante utilizado para servir de indicador do grau de agravo à saúde de pacientes infectados pelo vírus HIV, tanto no que tange às questões de conduta pessoal do paciente, da estrutura de serviços prestados ao público em tela, como no que diz respeito ao perfil sócio-demográfico desta população (Cruz, 2006; Gomes, 2011). Desse debate inicial, outras proposições emergiram. Entre elas destaca-se a de Abramovay et al. (2002), propondo que vulnerabilidade social corresponde à situação em que características, recursos e habilidades de um grupo social são insuficientes, inadequados e difíceis de lidar com as “oportunidades” sociais disponíveis, com vistas a promover melhorias de bem-estar ou diminuir impactos que agravem a condição humana. Seguindo essa lógica, Cruz (2006, p. 106), faz a reflexão que se segue:

vulnerabilidade (direta ou indiretamente) está relacionada às políticas públicas, uma vez que a violência está imbricada com o não-acesso à riqueza e à cidadania. E novamente veremos a urgência de *articulação*, pois o ‘combate’ à vulnerabilidade social implica a superação dos enfoques setoriais e desarticulados de grande parte das políticas sociais. Nas políticas voltadas à infância e juventude, a ausência de uma coordenação interinstitucional acarreta a falta de visão integrada e abrangente sobre os problemas sociais e suas raízes multicausais.

Quanto ao entendimento do que venha a ser risco Dell’Aglío (2012) argumenta a favor de um conceito amplo. Em perspectiva desenvolvimentista, a qual considera que as adversidades da vida são multifatoriais (políticas, ambientais, socioeconômicas, culturais, genéticas):

Os fatores de risco, quando em associação interativa, constituem-se em mecanismos de risco, aumentando a probabilidade ou desencadeando um desfecho desenvolvimental negativo para o indivíduo. Quando muitas situações de risco se associam, elas dificultam o cumprimento da agenda desenvolvimental, a aquisição de habilidades e o desempenho de papéis sociais. Por isso, a importância em se prever fatores de risco não está tanto relacionada ao prognóstico ruim, mas principalmente em demonstrar a necessidade de intervenção quando for preciso (p. 15).

A autora segue no debate e propõe o entendimento de risco como processo, uma vez que para que ele se estabeleça, faz-se necessário uma sequência de eventos, que se antecedem e sucedem ao que chama de “evento-chave”, e a vivência desses eventos afetará um sujeito a eles associado, materializando-se como risco.

Quando se fala de situação de risco para crianças e adolescentes, a referência feita é à ocorrência de violência física, psicológica e sexual (abuso e/ou exploração); negligência, abandono e tráfico humano; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; situação de rua e mendicância; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos à sua condição de vida, impedindo-os de usufruírem autonomia e bem estar; e seguindo a lógica dos serviços da assistência, o descumprimento de

condicionalidades do Programa Bolsa Família e do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (CNAS, 2009; Cruz, 2006).

Nesse contexto, existem ações voltadas à criança e ao adolescente que estão legalmente constituídas para promover a Proteção Integral, a partir da articulação de um conjunto de políticas e ações, segundo o princípio de quatro macro instâncias que seguem uma lógica hierárquica, da seguinte forma: *políticas sociais básicas*, referente aos direitos e deveres de competência do Estado (saúde, educação, lazer e esporte); *assistência social*, com vistas ao suporte em complementação de renda, alimentação e acolhimento dos que dela precisarem; *proteção especial*, que remete à política de apoio aos que estão sujeitos à situação de risco social e/ou pessoal; e *garantia de direitos*, que refere-se ao cumprimento assegurado na Constituição, Ecriad e leis afins (Cruz, 2006; Saldanha, 2010).

O foco de análise deste trabalho está nas situações em que se identificam situações de risco e/ou vulnerabilidades de crianças e adolescentes, nas quais, a intervenção do Poder Judiciário se faz necessária, visando proceder a aplicação de medidas de proteção. Elas podem ocorrer por ação ou omissão da sociedade e do Estado; pela falta, omissão ou abuso de pais e responsáveis; e em virtude da própria conduta da criança ou do adolescente (Ecriad, 1990). O foco da intervenção poderá estar em três aspectos distintos: 1) na criança e adolescente em situação de risco; 2) no adolescente que tenha cometido ato infracional – medida sócioeducativa; e 3) nos pais e responsáveis que não tenham cumprido seus deveres de promoção de direitos de crianças e adolescentes (Cruz, 2006).

**Medidas de proteção** são as medidas efetivadas através de ações ou programas aplicados de forma isolada ou cumulativa. Perceba-se que as medidas de proteção à criança e ao adolescente, aos direitos ameaçados ou violados são aplicados à sociedade ou ao Estado, aos pais ou responsáveis, e às próprias crianças e

adolescentes em razão de sua conduta, ou seja, quando estiverem em situação de risco ou quando praticarem ato infracional (Saldanha, 2010, p. 63).

Salienta-se que as medidas de proteção terão como embasamento as necessidades pedagógicas de quem a elas for submetido, e terá como princípio básico o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários conforme previsto no art. 100 do Ecriad (Brasil, 2006; CNAS, 2009; Saldanha, 2010).

De acordo com o art. 101 do Ecriad, nove são as possibilidades de providências previstas em lei para serem aplicadas pelo operador do direito, com vistas à proteção da criança e do adolescente em situação de risco e/ou vulnerabilidade social ou pessoal. São ações que visam, conforme consta dos seis primeiros incisos do artigo citado, encaminhamentos, orientação e apoio familiar por meio de inserção em programas e serviços com a perspectiva de manutenção da criança e do adolescente no núcleo familiar a que está vinculado; referindo-se os três últimos incisos ao afastamento da criança ou do adolescente do convívio familiar, com possibilidade de colocação em insituições de acolhimento, acolhimento familiar ou colocação em família substituta, podendo incorrer, em última instância, no instituto da adoção.

A atual política de atendimento à criança e ao adolescente, nos casos de abandono e no que tange à retirada da família como medida de proteção, em virtude de situações de risco e de violação de direitos, deve ocorrer, segundo o Ecriad (Brasil, 1990), por meio dos programas de acolhimento. Estão previstas duas modalidades de acolhimento - o institucional e o familiar. O acolhimento possui caráter provisório, até que o retorno do acolhido a uma família se concretize. A manutenção da criança e do adolescente em programa de acolhimento deve ser feita enquanto apresentar-se como “o melhor interesse

da criança ou do adolescente e o menor prejuízo ao seu processo de desenvolvimento” (CNAS & Conanda, 2009, p. 24).

A legislação vigente e os estudos voltados à criança e ao adolescente indicam que o lugar privilegiado de inserção desses sujeitos é a família, havendo consenso de que a institucionalização é condição excepcional (Costa & Rossetti-Ferreira, 2009; Ecriad, 1990; Figueiró, 2012; Rizzini & Pilloti, 2009). Como afirmam Costa e Rossetti, a

inclusão do direito à convivência familiar e comunitária nas normativas internacionais e nacionais foi subsidiada por teorias que ressaltavam a importância dos vínculos afetivos com as figuras parentais para o desenvolvimento saudável da criança, como também os efeitos nocivos ao desenvolvimento causado pelo processo de institucionalização (2009, p. 115).

Ainda que o anseio social fosse de que espaços de acolhimento institucional não existissem, a história da civilização ocidental, e em especial da sociedade brasileira, marcada por desigualdades sociais e econômicas, mostra que houve um processo de exclusão social de grande parte da população, que gerou vulnerabilidade nas famílias. Por conseguinte, pode-se falar de exclusão das crianças e adolescentes vinculadas a essas famílias, fazendo com que a existência do serviço de acolhimento se mantenha, ainda que na atualidade ele seja garantido sob a lógica da promoção, proteção e defesa do direito, bem como medida de proteção excepcional, utilizada após esgotadas outras estratégias de manutenção da criança e do adolescente na família ou na família extensa.

Apesar de a legislação atual estar calcada na lógica da proteção integral, em grande medida, as intervenções sociais e as políticas públicas voltadas à proteção, que podem ser acessadas por quem delas precisar, é utilizada, historicamente, por famílias pobres, condição que perdura até os dias atuais.

Fato relevante é que apesar de haver, como postula o Ecriad (1990) em seu art. 90, alternativas de encaminhamento à proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e violação de direitos, como mostram os dados do Levantamento Nacional de Abrigos para Crianças e Adolescentes da Rede de Serviços de Ação Continuada, realizado pelo IPEA/CONANDA (Brasil, 2006), o acolhimento institucional ainda é utilizado com recorrência, perdendo o caráter de excepcionalidade que a lei lhe confere.

Segundo o estudo realizado em 2003, promovido pelo Conanda, que correspondeu à apuração de 88% dos espaços de acolhimento existentes no Brasil, havia à época, 19.373 crianças e adolescentes acolhidos, sendo que deste total, 58,5% eram meninos, 63% eram afrodescendentes, 61,3% estavam com idades entre 7 e 15 anos, e 86,7% tinham famílias, sendo que, deste total, 58,2% mantinham vínculos familiares (Brasil, 2006).

Os motivos que geram o acolhimento institucional no presente permanecem sendo quase os mesmos do passado, indicando que está se perpetuando a mesma lógica anterior na qual se destacava a pobreza como forte motor do acolhimento. Na mesma pesquisa, constatou-se que 24,2% dos acolhidos estavam em tal condição em razão da pobreza. Outros 18,9% foram acolhidos em decorrência de abandono, e tais casos, na maior parte das vezes, estavam associados à pobreza. Outros motivos constatados foram: violência doméstica (11,7%), dependência de substâncias psicoativas lícitas ou não (11,4%), ter passado a viver na rua (7,0%), e orfandade (5,2%).

Pelos dados apresentados, fica evidente que, na maioria dos casos, o acolhimento institucional decorre de fatores sócio-econômicos, gerados pela organização social de classes que perpetua a pobreza como critério de não habilitação para o cuidado. Entretanto, convém salientar que, de acordo com a lei, a pobreza não é motivo para perda do poder familiar ou afastamento de crianças e adolescentes do seio familiar, devendo, nesses casos,

haver intervenções do Estado por meio de políticas públicas, “se por política entender-se um conjunto de ações deliberadas, coerentes, e confiáveis, assumidas pelos poderes públicos como dever de cidadania, para produzirem impactos positivos sobre os recursos e a estrutura da família” (Pereira-Pereira, 2004, p. 27).

Siqueira e Dell’Aglío (2006) fizeram ampla revisão de literatura no que se refere à medida de proteção de acolhimento institucional, na qual, sugerem haver dois posicionamentos gerais sobre o assunto. Há trabalhos que consideram que a institucionalização como vivência não é positiva para o processo de desenvolvimento de crianças e adolescentes pelo fato do ambiente ser inadequado em virtude das regras padronizadoras, do número insuficiente de cuidadores por acolhido, da fragilidade da rede de apoio social e afetivo, dentre outros aspectos. Há um outro conjunto de pesquisas cujo posicionamento é contrário, pois consideram que, frente às adversidades vivenciadas no núcleo familiar, o acolhimento institucional é alternativa positiva por proporcionar oportunidades outras que o acolhido não conheceria se tivesse permanecido em uma família violadora de direitos.

As ações que visam a superação da condição de violação de direito, mesmo quando a medida de proteção adotada é o acolhimento institucional, pretendem, em regra, que ocorra o retorno da criança ou do adolescente à própria família. Constitui exemplo de interesse, então, o trabalho de Siqueira, Zoltowski, Giordani, Otero e Dell’Aglío (2010), em que os autores buscaram compreender o processo de reintegração familiar, a partir do estudo de caso de três adolescentes egressos de acolhimento institucional e de um familiar de cada egresso. O estudo identificou que a condição de vulnerabilidade e pobreza da família não mudou, se comparada ao período no qual ocorreu o acolhimento, que as

dificuldades escolares dos egressos persistiram, e que não houve adequada preparação dos egressos e das famílias para o retorno para a casa do integrante que estava acolhido.

O estudo constatou que o sucesso da reintegração familiar passa pela preparação dos sujeitos envolvidos, e em termos de promoção do fortalecimento dos vínculos familiares no período de acolhimento, por meio de visitas sistemáticas entre acolhido e familiares. No que tange à percepção dos egressos do acolhimento acerca da vivência de institucionalização, dois sujeitos apontaram o acolhimento institucional como espaço de proteção e segurança, mas relataram que, após o desligamento surgiu sentimento de abandono em virtude da instituição não manter contato. O outro egresso percebeu a instituição como “normal”, sem valorar o sentimento acerca da vivência. Assim como ocorreu com os acolhidos, emergiu no estudo o sentimento de abandono social por parte das famílias, devido ao entendimento de que não foram acompanhadas da forma como esperavam.

#### O juiz de Juizado da Infância e Juventude

Das instâncias que compõem a organização política no Brasil, cabe ao Poder Judiciário a atribuição de dirimir os conflitos que surgem das relações sociais, de esfera pública ou privada. No que tange às competências dos Juizados da Infância e Juventude, estão amparadas no art. 148 do Ecriad (1990). Tal artigo contempla ações voltadas para a apuração e para a aplicação de medidas em decorrência de ato infracional atribuído a adolescentes; para a salvaguarda das garantias legais de crianças e adolescentes, de interesse individual e/ou coletivo; para a aplicação de penalidades quando violados os direitos do público em tela; para a tomada de conhecimento de encaminhamento do



Conselho Tutelar e julgamento dos procedimentos que se fizerem necessários; para proceder ações relacionadas aos registros de nascimento e óbito nos casos em que houver demanda de tal tipo de intervenção; para, em situações em que ocorra violação de direitos de crianças e adolescentes, conduzir ações de guarda, de tutela, de destituição de poder familiar e de adoção; para proceder ações e medidas pertinentes em casos de irregularidades em instituições de atendimento à criança e ao adolescente; e para aplicar penalidades pertinentes quando da ocorrência de infrações às normas de proteção. Essas atribuições são parte do escopo de ações que compete a essa vara especializada (Saldanha, 2010).

O responsável por operacionalizar essas competências é o juiz de direito. O cargo de juiz é ocupado por meio de concurso público, junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo – TJES, devendo ser cumpridas as exigências legais comuns a outros cargos públicos, além de exigências específicas tais como formação em Direito, idade mínima de 25 anos e máxima de 50<sup>1</sup> anos, experiência de prática forense de pelo menos 3 anos ou ter cursado com aproveitamento o curso da Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo – EMES. A primeira nomeação em cargo na Magistratura no ES é feita para a condição de juiz substituto e a promoção poderá ocorrer após 2 anos, de entrada em entrada, pelos critérios de antiguidade ou merecimento, conforme o Regimento Interno do TJES (Espírito Santo, 1995).

Para efeito de promoção dos juizes, considera-se a organização do território do Estado do Espírito Santo, no que se refere à administração do TJES, que se divide em zonas judiciárias, comarcas e distritos. As zonas judiciárias correspondem aos grupos de comarcas, e as comarcas aos municípios ou conjunto de municípios contíguos. As

---

<sup>1</sup> Apesar de jurisprudência contrária ao limite de idade, por ferir o art. 7º, XXX, da CEF.

comarcas, por sua vez são classificadas em 4 entrâncias, que estão correlacionadas com o número de habitantes, com o volume de serviço forense anual e com a receita tributária municipal. As Entrâncias são denominadas 1ª, 2ª, 3ª e Especial, referindo-se esta última às comarcas da Região Metropolitana da Grande Vitória, abrangendo os municípios de Vitória, Cariacica, Serra, Viana e Vila Velha. A 3ª Entrância refere-se a 10 municípios do interior, de norte a sul do Estado, a saber: Aracruz, Barra de São Francisco, Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Guarapari, Itapemirim, Linhares, Maratázes, Nova Venécia e São Mateus (Espírito Santo, 2002). Os demais municípios estão distribuídos entre as comarcas de 2ª e 1ª Entrância. Os juízes que colaboraram com o estudo concedendo entrevistas, estão lotados em comarcas de 3ª Entrância ou de Entrância Especial, como titulares ou como substitutos.

A relevância desse profissional, o juiz, que é um dos operadores do direito, assim como promotores, advogados (particulares ou defensores públicos) e outros, se caracteriza pelo papel social que cumpre de aplicar, acionar e fazer funcionar leis e normas jurídicas e, dessa forma, dirimir conflitos de interesse das pessoas com vistas à promoção da estabilidade jurídica e social do país (Colcerniani, 2010). É certo que a forma como essa função relevante é praticada é objeto de questionamento por alguns estudiosos que consideram que ela contribui para o risco de manutenção do *status quo*, principalmente, no que se refere à perpetuação de condições desiguais para as minorias sociais, em comparação a outros segmentos sociais (Rosa, 2004; Pompeu, 2013).

Ainda que o fazer profissional do juiz esteja pautado na lei, ele não é mero aplicador automático dessa lei, pois como afirma Colcerniani (2010, p. 44) “a aplicação da lei não os exime de agir, também, como pensam e sentem em relação ao que decidem”.

Conforme previsto no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, referente à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro em seus art. 4º e 5º, quando ocorrer omissão da lei, ao juiz caberá analisar o caso concreto considerando os princípios legais, os costumes e analogia, visando atender “aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum”. “Nesse sentido, os comportamentos e as práticas de juízes de direito podem ser orientados, além dos parâmetros legais, por suas representações sociais acerca dos objetos com os quais lidam no exercício profissional” (Colcerniani, 2010, p. 45).

Na pesquisa de Colcerniani (2010) acerca do que pensam juízes de direito de varas de famílias sobre famílias monoparentais femininas e guarda de filhos, identificou-se, a partir das falas desses juízes, que as demandas envolvendo litígio de guarda, em sua maioria, referem-se às famílias pobres; que as mulheres, em caso de definição de guarda, são a maioria na configuração de famílias monoparentais; que faltam políticas de apoio familiar; e que as condições financeiras são agravadas pelos baixos salários e pela dificuldade de obter emprego como fator ligado ao gênero feminino. Quanto à decisão da guarda, prevalece a decisão com base no bem estar dos filhos em detrimento dos interesses dos pais, e que o instituto da guarda compartilhada é compreendida como forma de preservação dos vínculos parentais e como meio de promover participação de ambos os genitores na rotina dos filhos, desde que os genitores possuam bom relacionamento. Quanto à guarda, os juízes possuem o entendimento legal de que é um direito igualitário em relação ao pai e à mãe, e afirmam que a decisão é impetrada com base na legalidade, considerada a imparcialidade e a isenção. Contudo, na fala de um juiz, ainda que defenda a igualdade de gênero, despontou a contradição, dada a explicitação da defesa de que a mãe possui melhores atributos para a função.

Em suma, identifica-se a existência de uma estreita correlação, na visão de juízes, entre família monoparental feminina e sofrimento em decorrência de pobreza, e que a guarda é um instituto com vistas ao bem estar dos filhos, pautado na legalidade, para a tomada de decisão.

Alguns estudiosos contribuíram com pesquisas nas quais processos e sentenças de juízes foram objeto de estudo, e a partir dessas manifestações dos operadores de direito, aí incluídos os juízes, é possível o acesso indireto ao que pensam e como se posicionam frente a casos concretos. Um desses trabalhos foi desenvolvido por Rosa (2004), que se lança a compreender o discurso jurídico que fundamenta a decisão judicial em casos de violência de pais contra filhos, de acordo com o art. 136 do Código Penal Brasileiro, em processos que tramitaram em Varas Criminais. Seu estudo propiciou, entre outros resultados, a constatação de que “o sistema de justiça não consegue garantir o cumprimento do Estatuto ao lidar com casos particulares, porque, entre outras razões, o que rege as decisões judiciais são os valores e interesses daqueles que regulam a sociedade” (p. 158). O estudo identificou ainda que a polícia judiciária acaba por desempenhar papel de contenção às demandas do Sistema Judiciário, impedindo que se desvelem as reais dimensões dos conflitos sociais, principalmente quando a vítima é a criança ou o adolescente, porque, em grande parte dos casos, sua atuação resulta em diminuição da gravidade dos eventos concretos, assim como da materialidade dos fatos. Também identificou que

os depoimentos das testemunhas são direcionados conforme interesse do promotor ou do juiz, e não se percebeu nestes nenhum interesse de defesa da vítima, pois não houve referência ou preocupação com a situação em que ela se encontrava. Tratou-se então de um processo de “formatação” de provas regulado pelo interesse de

legitimar a exclusão da criança, de forma a produzir uma verdade amparada pelos valores da família e da manutenção das relações familiares. Assim, as motivações para o julgamento fundamentam-se nas avaliações pessoais dos agentes jurídicos que se manifestam, em sua maioria, como resultado de análises constituídas por significações não-lógicas (p. 159).

Silveira e Yunes (2010) desenvolveram pesquisa com diferentes operadores de direitos, com foco em Varas de Família, tendo sido entrevistado um juiz de direito, um promotor de justiça, um defensor público e um assistente social e as partes de uma ação de alimentos (mãe em face ao pai). Constatou-se, com os resultados, a predominância do olhar próprio de família nuclear burguesa, com as famílias sendo percebidas como desestruturadas, sabendo-se que, em regra, são famílias pobres as que recorrem aos serviços. Quanto às partes, percebeu-se haver dificuldade de interação entre elas, em virtude de barreiras de comunicação com os operadores do direito, do que pode decorrer prejuízos à saúde e ao bem-estar das famílias em virtude do olhar enviesado na condução dos conflitos.

No mesmo sentido apresentado acima, Carvalho e Guará (1994) assinalam a predominância de “uma cultura tutelar para com os empobrecidos” (p. 46) no Brasil, na qual as ações dirigidas a essas famílias “são conservadoras e inerciais e reafirmam o signo da subalternidade com ajudas em espécie, eventuais e emergenciais, para mantê-las dependentes perpetuando o culto do 'favor' e não a garantia do direito” (p. 46). Soma-se a isso o alerta de Silveira e Yunes (2010) quanto ao “fato de que os profissionais sociais que trabalham com essas famílias nos programas de intervenção, principalmente governamentais, têm a sua prática coordenada por crenças nada otimistas em relação ao público-alvo” (p. 185).

Fica claro, portanto, o risco de que profissionais vinculados ao tema dos direitos de crianças e adolescentes compreendam as famílias nas quais esses direitos são mais agudamente não atendidos, por diversas contingências sociais, como incapaz ou incompetente, e a culpabilizem (Carvalho & Guará, 1994; Silveira & Yunes, 2010). Tal preocupação se estende a qualquer profissional que lide com o assunto, mas se apresenta de forma marcante no caso de profissionais que tenham poder de decisão - e isso, evidentemente, inclui os juízes das Varas de Infância e Juventude. Conhecer concepções desses profissionais do direito cuja atuação é decisiva (mesmo levando em conta que seu trabalho não é solitário, pois conta com suporte técnico de profissionais que lhe fornecem subsídios em termos de conhecimentos técnicos de várias modalidades) se afigura como importante caminho investigativo para o conhecimento dos critérios-chave de que se valem em busca da priorização de condições adequadas para o desenvolvimento humano e para o exercício da cidadania.

Considerando tais aspectos, os objetivos do presente estudo são explicitados a seguir.

## **2. OBJETIVOS**

### **2.1 Objetivo Geral**

Compreender as concepções de juízes que atuam em Juizados de Infância e Juventude acerca das práticas de medidas protetivas frente situações de vulnerabilidade e risco de crianças e adolescentes

### **2.2 Objetivos Específicos**

- Identificar, a partir das considerações apresentadas por juízes de JIJU, aspectos significativos para o entendimento do contexto de funcionamento cotidiano da vara especializada em que atuam;
- Analisar as estratégias utilizadas por juízes nas situações de vulnerabilidade e risco social/pessoal de crianças e adolescentes implicadas nos processos com os quais lidam.

### **3. METODOLOGIA**

#### **3.1 Participantes**

Inicialmente, foi estabelecido como meta entrevistar os cinco juízes de JIJU/ES de Entrância Especial da região metropolitana do Espírito Santo que atuam com a matéria cível, o que contempla os processos de providência, guarda, adoção, entre outras modalidades nas quais não estão incluídas as medidas socioeducativas. Contudo, o acesso a todos os juízes não se concretizou, o que levou à decisão de ampliar o território e incorporar as comarcas de 3ª Entrância que possuem JIJU em vara única, especializada.

Havia intenção de equilibrar o número de juízes e juízas entrevistados. Embora tal intenção dependesse de fatores fora do controle da pesquisadora, ao final foram entrevistados exatamente três homens e três mulheres.

#### **3.2 Procedimento de coleta dos dados**

A coleta de dados foi realizada individualmente, em entrevista única gravada com a permissão dos participantes, realizadas nos gabinetes dos juízes e previamente agendadas. Na realização de pesquisa em Psicologia com seres humanos, seguimos o que dispõem a Resolução do Conselho Federal de Psicologia (2000). Considerou-se haver riscos mínimos para os participantes, em nada diferentes daqueles a que estão sujeitos nas atividades regulares que desenvolvem.

Conforme previsto em estudos com seres humanos, os participantes foram informados sobre objetivos, procedimentos e possível publicação da pesquisa com garantia de manutenção do anonimato. A seguir, houve a assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE, indispensável para a participação na pesquisa (Anexo A).



O acesso aos juízes ocorreu de formas diferentes. Dois, que atuam na Região Metropolitana da Grande Vitória, eram conhecidos da pesquisadora e foram contatados diretamente; outros dois atuavam com colegas de profissão da pesquisadora, que mediaram o contato e o agendamento das entrevistas; e três outros juízes foram contatados por telefone, diretamente com os assessores, sem qualquer mediação de pessoas conhecidas.

Nos contatos telefônicos diretos com os assessores, visto que seriam mediadores dos juízes, a pesquisadora se identificava e explicava o objetivo do trabalho. Sanadas possíveis dúvidas, prazos para novos contatos eram feitos para que fosse possível apresentar aos juízes, com mais detalhes, a proposta da pesquisa e solicitar a concordância em conceder entrevista, processo esse que, em alguns casos, exigiu vários contatos.

A facilidade de acesso aos entrevistados não foi completa e obstáculos precisaram ser vencidos, como imprevistos, cancelamentos e desistências. Nos casos dos dois juízes conhecidos, três cancelamentos de entrevistas ocorreram, dois deles após a chegada da pesquisadora no JIJU no horário marcado. Das duas entrevistas agendadas por colegas, ambas foram realizadas conforme o previsto. Um desses juízes informou que o seu tempo era escasso e a entrevista deveria ser breve. Contudo, após iniciada a entrevista, o juiz se envolveu sem que o fator tempo tivesse interferido na coleta de dados. Em um caso, após iniciadas as apresentações iniciais, explicações acerca da pesquisa e solicitação de assinatura de TCLE, o juiz desistiu de participar da pesquisa.

As entrevistas foram realizadas entre dezembro de 2012 e fevereiro de 2014, nas comarcas de atuação dos juízes, em seus gabinetes, em horário de expediente de trabalho, e sem interrupções. Quando da realização da coleta dos dados, os juízes mostraram-se disponíveis e solícitos.

Um roteiro para entrevista semiestruturada (Anexo B) foi elaborado com questões que visavam disparar o diálogo, em tomando ciência desse instrumento, dois juízes pediram cópia do roteiro para acompanhar no curso da entrevista. Dos seis participantes, apenas um respondia de forma mais sucinta e objetiva, atendo-se mais pontualmente às questões que serviam de base para se estabelecer o diálogo.

Em todas as entrevistas ficou evidenciado que o discurso jurídico prevaleceu, sem que deixasse de ser possível identificar marcas pessoais, tais como exemplos individuais da vida pessoal e carga emocional significativa frente às adversidades a que estão sujeitos os juízes no cotidiano do trabalho em JIJU.

### **3.3 Instrumentos e procedimento de tratamento dos dados**

Os dados foram coletados por meio de entrevista desenvolvida a partir de roteiro semiestruturado, dividido em duas partes. A primeira abrangeu questões com o objetivo de caracterizar os participantes, sua inserção no JIJU e suas considerações acerca do trabalho desenvolvido em tal Vara. A segunda foi constituída por questões relativas a seis núcleos temáticos: (1) acolhimento institucional; (2) reintegração familiar; (3) papel da família no cuidado de crianças e adolescentes; (4) vulnerabilidade social; (5) promoção e garantia de direitos, e (6) estratégias de tomada de decisão judicial.

As entrevistas foram transcritas na íntegra e o material coletado foi analisado a partir de metodologia adaptada da perspectiva fenomenológica (descrita no parágrafo seguinte), da Análise de conteúdo (AC) e também a partir do software *Alceste - Analyse Lexicale par Contexte d'un Ensemble de Segments de Texte* ou Análise dos lexemas co-ocorrentes num conjunto de segmentos de texto.

As entrevistas foram conduzidas a partir de metodologia adaptada da perspectiva

fenomenológica, considerando, de acordo com proposição feita por Trindade, Menandro e Gianórdoli-Nascimento (2007), que o método permite buscar “a experiência tal qual foi ou é vivenciada, respondendo ao questionamento sobre o que significa ter vivido esta ou aquela experiência” (p. 74) na visão dos sujeitos de interesse. Com apoio nessa proposição de Trindade *et al* (2007), foi utilizado o procedimento que consiste em organizar os dados em cinco fases: 1ª) Transcrição integral e detalhada dos fenômenos ocorridos no curso da entrevista, gerando um relato bruto do conteúdo; 2ª) Realização de leitura exaustiva dos conteúdos, permitindo que se identifique as unidades de significado comuns aos sujeitos; 3ª) Reorganização das entrevistas de acordo com as unidades de significados identificadas e/ou construídas; 4ª) Conversão dos relatos em linguagem padronizada; e 5ª) Transformação dos relatos padronizados em uma unidade textual individual.

Tal procedimento de organização e análise de dados permitiu preservar aspectos individuais da entrevista de cada juiz e, ao final, proporcionou a geração de um texto no qual aparecem compactados os principais eixos temáticos destacados em cada entrevista. Tal procedimento de organização e análise de dados, como pode ser percebido na explicação acima, é contribuição fundamental para a apreensão das características individuais dos participantes, o que é importante, em estudos do tipo do que aqui está sendo descrito, para a riqueza da discussão dos resultados tomados em seu conjunto.

Como dito acima, uma das formas de organização e análise de dados adotada foi a técnica de análise de conteúdo, que compreende “um conjunto de técnicas de análise de comunicações visando obter, por procedimentos, sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens” (Bardin, 2004, p. 37). O uso do procedimento de análise de conteúdo, ou de

análise de conteúdo clássica (Bauer, 2002), é amplamente difundido nas ciências humanas e sociais e envolve a organização de quaisquer dados simbólicos com o objetivo de agrupá-los em categorias de temas pertinentes aos objetivos da investigação, o que exige levar em conta o contexto em que os dados foram produzidos, o que no presente estudo, um contexto de atuação profissional de alta valorização e importância social. Exige, ainda, interpretar os dados com os quais se trabalha para poder afirmar sua ligação com uma ou outra categoria temática. As categorias temáticas podem ter sido definidas *a priori*, ou podem ser elaboradas no decorrer do exame do material sob análise. A possibilidade de elaboração de categorias temáticas úteis para a interpretação dos dados pressupõe alguma forma de regularidade no material sob apreciação.

No caso do presente estudo, a análise de conteúdo foi aplicada a material textual, ou seja, às respostas fornecidas por ocasião das entrevistas ou utilizadas em resposta a alguns dos itens do questionário. O conteúdo das entrevistas foi integralmente transcrito, e em determinados pontos da apresentação e discussão dos resultados, trechos de falas foram transcritos como ilustração da categoria temática abordada.

Buscando ampliar as possibilidades de interpretação dos dados, recorreu-se a uma técnica complementar, com a utilização de um *software* que processa as informações coletadas e transcritas a partir de uma lógica alternativa. Trata-se do *software* Alceste, que executa uma modalidade de análise textual a partir de coocorrência de palavras em segmentos de texto. O Alceste realiza análise lexicográfica que considera a frequência com que cada palavra (ou cada radical) aparece no texto e a coocorrência de palavras no mesmo segmento de texto, o que possibilita agrupar em uma mesma classe determinadas palavras associadas por coocorrências, valendo-se de medida estatística de associação proporcionada pelo teste do qui-quadrado. O programa permite examinar, para cada

segmento de texto, o contexto em que coocorreram quaisquer palavras, o que agrega elementos relevantes para a análise.

O programa faz as análises a partir da lógica de que a escolha de uma palavra indica a maneira do falante expressar o que pensa acerca de um objeto. Por meio dele, é possível estabelecer relação de vínculos existentes entre palavras diferentes que expressam o discurso de uma pessoa ou grupo acerca de um tema de interesse (Nascimento & Menandro, 2006).

Para otimizar o processamento dos dados pelo Alceste foi executado o procedimento de equiparação de sinônimos e expressões com o mesmo significado, com a eleição de um dos termos como referência e substituição dos termos equivalentes por ele. Um exemplo: “professora” foi fixado como termo referência para educadora, tia (se fosse o caso) e, evidentemente, professora. Mais um exemplo: “reintegrar” foi fixado como termo referência para reinserir, desacolher e, certamente, reintegrar.

#### 4. RESULTADOS

Como já foi mencionado, participaram do estudo seis juízes (três de cada sexo) que atuam em JIJU, no Espírito Santo, em comarcas de Entrância Especial e 3ª Entrância. Tais participantes têm características bastante específicas e de fácil identificação, por isso, como forma de assegurar seu anonimato, não foram especificados dados individuais, tendo sido utilizadas faixas de classificação, além de nomes fictícios para nomeá-los. Foram utilizados nomes de parentes da pesquisadora. Para os homens: Marcelo, Rodrigo e Renato; para as mulheres: Maria, Clara e Analia.

A idade média dos juízes participantes é de 47 anos. Para caracterizá-los quanto à idade foram utilizadas duas faixas etárias: 35-49 anos, na qual se situam quatro juízes; 50-69 anos, que corresponde a dois juízes. Cada faixa etária abriga igual número de homens e mulheres.

Entre os participantes, o tempo médio de atuação na função de juiz de direito é de 14,33 anos, respeitando a distribuição de dois juízes em cada uma das seguintes faixas: 5-10 anos, 11-15 anos e  $\geq 16$  anos. Uma vez mais, cada uma dessas faixas abrigou igual número de homens e mulheres.

A média de tempo de exercício na função dos juízes em JIJU é de 8 anos. Dois juízes, ambos homens, atuam há menos de 6 anos em JIJU e os demais (um homem e três mulheres) atuam há 7 anos ou mais.

O percentual médio do tempo de atuação em JIJU em relação ao tempo total de atuação como juiz é de 55,69%, percentual que tende a aumentar uma vez que quatro participantes são titulares em JIJU. Dois homens e uma mulher atuam em JIJU há menos da metade do tempo de sua carreira de juiz e duas mulheres e um homem atuam em JIJU há mais da metade de sua vida profissional como juiz.

O conjunto de informações descritas nos parágrafos anteriores está reunido na Tabela 1, apresentada a seguir.

Tabela 1 – Caracterização dos participantes quanto à idade e quanto ao tempo de atuação como juiz.

<b>Participantes</b>	<b>01</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>04</b>	<b>05</b>	<b>06</b>
Idade	35-49 anos	50-69 anos	50-69 anos	35-49 anos	35-49 anos	35-49 anos
Tempo total de atuação como juiz	5-10 anos	≥16 anos	≥16 anos	11-15 anos	5-10 anos	11-15 anos
Tempo como juiz em JIJU	≥7 anos	≥7 anos	≥7 anos	≥7 anos	1-6 anos	1-6 anos
Relação tempo total como juiz e tempo de juiz em JIJU	>50%	≤50%	>50%	>50%	≤50%	≤50%

A seção inicial de apresentação dos resultados (4.1) pode ser caracterizada como condensação individualizada das informações fornecidas pelos participantes, de forma a destacar fatos do cotidiano profissional, concepções técnicas, pontos de vista, reflexões, motivações e reações emocionais privilegiadas pelos juízes em suas respostas. Foram destacadas manifestações relativas à garantia de direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal. A complementação de tal seção de apresentação dos resultados (4.2) está constituída pelos dados resultantes de procedimento de análise de conteúdo (AC). Na terceira seção de apresentação dos resultados (4.3), estão organizados e descritos os resultados obtidos a partir do processamento pelo programa Alceste do material verbal produzido pelos juízes.

#### **4.1 A perspectiva do juiz acerca da atuação em JIJU**

Como passo inicial, já mencionado, foi feita opção de produzir textos com a síntese das observações principais de cada entrevistado, com o objetivo de propiciar conhecimento sobre características de cada juiz. Pretende-se com isso evidenciar não apenas quantos

participantes fizeram tal ou qual observação, mas apresentar o conjunto de observações feitas por determinado indivíduo, o que ajuda a caracterizar sua visão geral do seu próprio contexto de atuação, que é aquele ao qual se refere a investigação. O procedimento adotado na confecção da Tabela 1, de identificar os participantes por números sem fornecer informações que facilitem sua identificação, foi mantido na identificação de cada juiz ao qual o texto síntese se refere, mas sendo adotados os nomes fictícios já descritos, que serão utilizados, a partir deste momento, como referência no corpo de toda a dissertação.

### **Maria**

Assumir o JIJU foi a opção que teve, à época de trabalhar, mais próximo de onde morava, e considerou a mudança de matéria uma surpresa, pois disse que “cheguei aqui de paraquedas”, e pensou que não fosse gostar, pois atuava em outra área. Com o tempo, considerou possuir o perfil de juiz de JIJU.

Avalia que o trabalho de um juiz de JIJU é mais do que o trabalho judicial, pois na sua atuação desenvolve projetos sociais, lida com depoimento especial de criança e adolescente. Faz a reflexão de que mesmo podendo assumir outra vara, permanece porque gosta e por compreender que ainda há muito trabalho a ser desenvolvido nesta área.

Considera o JIJU “muito sensibilizante” e que tanto sofre como fica feliz, conforme o desenrolar dos casos concretos. Para Maria, o trabalho em JIJU tem um viés social, quando um dos objetivos é tirar crianças e adolescentes “do meio vulnerável”, bem como “proporcionar a essas crianças e adolescentes uma convivência familiar”.

Das matérias que compõem o JIJU, Maria disse gostar da situação de risco, matéria cível, tem afinidade com a medida protetiva, pela qual passa a responder na comarca em



que atua, que abrange as temáticas de “guarda, adoção, situação de risco, criança em situação vulnerável, abuso sexual”.

Para Maria, garantir direito “é um trabalho muito árduo” que não depende apenas do juiz, mas “de um trabalho em rede”, que consiste em garantir educação, saúde, uma vida digna, preconizados nas garantias constitucionais e no Ecriad, ou seja, garantia do direito à vida. Reitera que crianças sujeitas à situação de vulnerabilidade e violação de direitos “têm que ter dignidade, tem que ter uma vida pautada em respeito, amor, educação, saúde”.

Refletindo acerca da sociedade, Maria compartilhou o entendimento de que educar, na atualidade, está muito difícil, inclusive para pessoas que não estejam em situação de vulnerabilidade e possuem um nível de informação maior. Posicionando-se sobre tal processo, avalia que as famílias não estão dando à criança o que teriam que dar, em decorrência da ausência dos pais por trabalharem fora, da omissão, ou seja, há necessidade de que os pais participem mais na vida e na educação dos filhos, “orientando, dando amor”, principalmente na adolescência, já que considera que é um período em que precisam ainda mais da presença dos pais.

Entretanto, apesar de indicar o que seria o papel dos pais, da família, acrescenta que “a gente vê que isso não está acontecendo, que isso está sendo terceirizado para a escola, enfim, para outros órgãos, para o judiciário”, e quando chega ao judiciário percebe que os pais não conseguem estabelecer limites e educar os filhos, e conclui que a educação, está sendo terceirizada. Pondera que apesar das novas estruturas familiares, o papel de pai e mãe permanece, entretanto, percebe que criança abandonada e maltratada o é em decorrência da “omissão dos pais nos deveres para com os filhos”.

No cotidiano da Vara, Maria não vê o que entende ser o papel dos pais, pelo contrário, se depara com uns “que não têm amor pelos filhos, que querem até entregar os filhos” e outros que falam “graças a Deus que vai atingir a maioridade”. Entretanto, para Maria, “filho é para a vida inteira”, reiterando que, independentemente da idade, os pais precisam dar atenção e cuidado, saber onde está, o que está fazendo, com quem anda e impor horário, que foi a estratégia que relata ter utilizado com o filho e avalia ter sido positiva.

Das situações em que ocorrem violações de direitos, Maria indicou que algumas levam à destituição do poder familiar, como a ocorrência de casos “de abuso sexual, de maus-tratos, agressões, espancamentos, descumprimento do dever familiar, negligência, omissão”.

Em referência à atuação do juiz em JIJU frente à situação de risco inicial, o juiz determina o acolhimento institucional quando há riscos na manutenção da criança na família, como em casos em que os pais são alcoolistas ou dependentes químicos, até que ultrapassem essa condição; ou de “maus-tratos, negligência e mãe que deixa criança sozinha em casa ou com fome, falta de higiene, suja pelas ruas”. Contudo, esclarece que pobreza não é motivo para acolhimento institucional. Maria identifica o aumento de casos de pais dependentes de bebida alcoólica, drogas e quadro de transtorno mental em sua comarca, como condição de vulnerabilidade.

Ela esclarece que a institucionalização ocorre depois de esgotada a possibilidade de colocação em família extensa, com parentes. Após definida a medida de proteção cabível, a segunda etapa é verificar a situação da família, se há possibilidade de reaver a guarda do filho, inclusão da família na rede socioassistencial e programas de acompanhamento à família. Findadas as possibilidades de intervenção, em havendo resposta positiva da

família ocorre reintegração familiar, “caso essa família não atenda, a gente tenta o retorno” em família extensa, e por fim procede a destituição do poder familiar e colocação em família substituta, por meio da adoção, como última perspectiva.

Maria relata que há situações, ainda que não sejam maioria, de pais que se esforçam em cumprir o que foi determinado para ter o filho de volta. Quando existe essa vontade, o juiz percebe, e nesse processo é muito importante a avaliação do serviço social, uma vez que “agora o juiz tem seis meses para destituir conforme a lei 12.010, é o prazo dado para destituir, é de seis meses”, entretanto, há casos em que esse prazo não é suficiente e não se esgotou a possibilidade de reintegração, então precisa de mais tempo para a tomada da decisão e para retirada do acolhido da instituição.

Outro ponto relevante no julgar é o motivo do acolhimento como medida de proteção e a decisão pela reintegração familiar, sendo que esse é um fator que também vai pesar e determinar que tipo de intervenção a ser tomada com a família. Entretanto, há casos em que, de imediato, já se identifica que não há possibilidade de intervenção, como nos casos de abuso sexual, quando o pai é o abusador e as mães são omissas, podendo também ser citados casos de pais usuários de crack que perambulam pela rua.

Como juíza, Maria se sente “responsável na tentativa de solucionar e agilizar o processo e solucionar a vida dessas crianças, ou reintegrando, ou colocando em família extensa ou em adoção, então eu estou aqui para resolver essa demanda”, mas pondera que “aqui a gente tem que trabalhar com humanidade também, a gente visita, conversa, ouve, vai aos abrigos, faz audiências concentradas”.

Relata que ao ser indagada por algum acolhido que lhe pede uma família, Maria pensa “meu Deus, o que é que eu vou fazer, e você se sente assim, você tem uma responsabilidade muito grande, que você tem que solucionar esses conflitos” como juiz, e

diz que sofre muito, chora muito, mas que também tem os momentos de alegria, diz que sua maior felicidade é ver criança feliz sendo adotada.

“Apesar das dificuldades todas que a gente enfrenta, das tristezas que a gente vê, das dificuldades, da pobreza, da miséria, enfim, eu gostaria muito que a gente pudesse proporcionar a essas pessoas uma vida como nossos filhos têm” e isso, pondera, só é possível com a parceria que possui com a prefeitura, com os espaços de acolhimento institucionais, com as ONG, que avalia estar dando um resultado bom, acrescentando que a sociedade civil também precisa se responsabilizar e contribuir um pouco, não apenas cobrar do poder público.

Considera o JIJU uma vara que não tem como deixar os problemas nele, que perde noites de sono, que muitas vezes recorrer a Deus para ajudar no decidir, visto que retirar filho de mãe é muito difícil, é um sofrimento e relata um momento de constrangimento com um advogado, que disse ser ela uma juíza que só presta para tirar filho dos outros, indicando que passa por situações delicadas, e conclui que a rotina não é fácil.

### **Clara**

A inserção de Clara no JIJU foi casual, passou a gostar da matéria, então permaneceu. Avalia que juízes de JIJU possuem olhar diferenciado para a infância e que quando se tornam titulares na matéria, ficam, em geral, por muito tempo, pois considera haver satisfação, principalmente na intervenção precoce. Possui o entendimento de que os magistrados desempenham “uma função meio paternal, meio maternal”.

Também considera que é difícil o juiz de JIJU se distanciar pessoalmente da matéria. Relata lembrar de algumas crianças acolhidas e fazer algumas diligências em casa, mas que possui uma estratégia para demarcar o espaço pessoal e a do trabalho, utilizando o tempo de traslado de casa para o trabalho para se conectar ao JIJU e no caminho inverso

para se distanciar. Em virtude de se deparar com tantas mazelas, tenta não deixar que isso interfira na criação dos filhos, tornando-se “neurótica” frente a tanta tragédia a que é confrontada no cotidiano do trabalho.

Das matérias que compõem o JIJU, cível e criminal, segundo Clara a cível é a que mais gosta, ainda que sofra muito. Considera a matéria cível mais efetiva devido ao fato das intervenções ocorrerem mais cedo, obtendo melhores resultados. Avalia que, quando a intervenção ocorre em virtude do ato infracional, por meio da medida socioeducativa, é porque faltou a medida protetiva e a intervenção precoce.

Ao falar acerca das garantia de direitos de crianças e adolescentes, parte do conceito dos direitos humanos, dos direitos mais básicos, de acesso a saúde, educação, alimentação, habitação, bem como afeto/amor, mas também ao estabelecimento de limites, o que considera tão importante quanto o amor, por entender que é nesse processo de afeto/amor e vivência de limites que se constituirá a socialização.

Quanto ao papel da família na promoção do desenvolvimento saudável dos filhos, além das garantias básicas citadas, as crianças devem ter garantido o espaço da brincadeira e da interação social, que nas classes mais privilegiadas também vêm sendo alijado pelo uso dos “tablets”, em sua concepção. Para os adolescentes, entende que eles devem ter oportunidade de frequentar espaços de aprendizados diferentes da educação formal, como cursos de profissionalização, informática, inglês, o que já é possível fazer, e com qualidade, em decorrência de políticas públicas em tais campos.

Ao falar de situações de vulnerabilidades a que estão sujeitos crianças e adolescentes, Clara considera que a inserção da mulher no mercado de trabalho e a ausência da figura paterna na família gerou uma lacuna não ocupada por qualquer figura de referência na vida dos filhos. Isso, para ela, influencia a formação de pessoas que não

conhecem e não aceitam limites, que não conhecem as regras sociais e de educação, além da incerteza do amor materno, o que, segundo ela, gera insegurança e ansiedade, que termina por desembocar no ato infracional. Questões dessa ordem a impelem a atuar em JIJU. Considera que as mães, em regra, não são violadoras dos direitos dos filhos, mas as condições precárias e a falta de apoio de que dispõem para prover a subsistência, terminam por promover a violação.

Outro fator que Clara avalia como condição de vulnerabilidade social na sociedade atual é a dependência química. Dela emanam outras violações, como a violência física, a negligência, a falta de alimentação, a falta de higiene e a falta de saúde, do que decorrem doenças como a sífilis e a AIDS.

Pensar as violações sofridas por filhos por ações dos próprios pais remete Clara a considerar que “aqueles pais que não foram amados como filhos, eles não sabem amar, não foram educados, foram educados com violência, que repetem a violência recebida, foram pais vítimas de violência sexual que, via de regra, permitem que seus filhos sejam abusados”. Para ela, há reprodução da história vivida, que é passada de uma geração para outra.

Para Clara faz-se necessário debater o tema “ausência de controle de natalidade”, visto que, muitas vezes, as mulheres têm filhos de diferentes homens, às vezes, não sabem quem é o genitor. Em tal situação, não possuem o suporte necessário, crianças não possuem no registro o nome dos pais, e quando esses pais são conhecidos não desempenham de forma responsável a paternidade. Nesse cenário, se configura uma situação social muito complexa “para aquela mãe resolver e acaba que há negligência”.

Clara explica que a porta de entrada do JIJU, no que se refere à violação de direitos, é o Conselho Tutelar, que, em regra, solicita medida de proteção a crianças e adolescentes

quando as intervenções que fizeram não lograram o resultado esperado. Contudo, há situações emergenciais e denúncias, e após averiguação de ocorrência de “maus-tratos físicos, castigos imoderados, negligência e abandono” procede-se à determinação da medida protetiva cabível. Havendo alternativa de suspensão da violação e colocação em família extensa, com algum parente que possua condições de promover a proteção da criança ou do adolescente, essa será a medida prioritária, caso contrário, haverá colocação em espaço de acolhimento institucional, que é medida de exceção, por entender que também configura uma violência à criança e ao adolescente esse afastamento da convivência familiar e comunitária.

Após ocorrer a medida protetiva de acolhimento institucional Clara diz que “a gente quer tirar logo, porque ali ela está cuidada, mas não tem aquele afeto que é dedicado a ela, então, ela pode ficar muito comprometida, por isso a gente quer desacolher o quanto antes”.

Para Clara, o público alvo do JIJU, na comarca em que atua, é da camada social mais pobre, que começa a demandar intervenção do judiciário quando os filhos estão na pré-adolescência, entre nove e dez anos, em virtude de questões de relacionamento entre mães e filhos. Contudo, afirma que essas demandas não são de competência do JIJU, mas isso se dará em situações de “grave violação de direitos, principalmente do direito à vida”.

Para tomada de decisão, Clara se embasa nas audiências; nos depoimentos que colhe em audiências; nas audiências concentradas que considera um dispositivo interessante, em que escutará as equipes técnicas do judiciário e dos espaços de acolhimento, que são profissionais que acompanham de perto os acolhidos; as avaliações psicossociais e o acompanhamento daquela criança e daquela família. Considera também a escuta que faz dos acolhidos sempre que possuem idade para isso, por entender que precisa

conhecê-los, saber o que pensam e o que desejam, tanto que busca estar próxima a eles, acompanhando-os, por exemplo, em atividades de lazer, em circo, cinema, entre outras.

Clara entende que sua atuação exige muita responsabilidade, como na situação de ter que decidir fazer uma reintegração ou uma destituição do poder familiar. Para fazê-lo, precisa de parceria com o Ministério Público, de sintonia com a equipe técnica do judiciário e deve atuar segundo o paradigma legal, que elimina a perspectiva de uma decisão pessoal ou de que tenha que ser “Deus” na tomada de decisão. Diz que se o divino atuar, o fará por meio dos paradigmas legais.

Afirma que não pode dizer, *a priori*, que o fator gerador do acolhimento institucional é um impeditivo para a reintegração familiar. Caso haja, por parte da família, movimento de superação da situação que gerou medida de proteção pode não ser fator impeditivo, “mas uma violência sexual, perpetrada pelo pai, e depois essa mãe não quer largar esse pai, pode ser um impedimento”, assim como dependência química que se mantém inalterada.

Avalia que um debate que precisa ser feito diz respeito a quanto tempo seria adequado uma criança ter que esperar os genitores se tratarem da dependência química, em especial do crack, que tem sido mais representativo em sua comarca que o uso de bebida alcoólica. Defende que não deve ser padronizado, mas que seja um tema a ser colocado em pauta. Também se pergunta “família alcoolista pode ter filho?” e acrescenta “família alcoolista pode ter filho acolhido e filho criado, às vezes acontece isso, às vezes um alcoolista consegue cuidar, ainda que mal, mas ter alguma relação afetiva e cuidar de um filho maior, esse filho vai para escola, se alimenta e tal, mas não consegue cuidar de um bebê”.



Clara fala das emoções a que está sujeita frente aos casos concretos em que atua, “eu chorei pra caramba na adoção internacional quando eles foram devolvidos, porque eles estavam muito apaixonados com a ideia de serem italianos. Enfim, a história acabou bem, eles acabaram sendo adotados por outra família italiana”.

Ao refletir acerca do papel de neutralidade do juiz, diz que “é um mito, essa inércia, essa coisa de eu ser neutra, não tem, não tem, juiz não é neutro, melhor, pelo menos, na vara da infância não precisa ser, não precisa ser neutro, ele tem sempre que puxar a brasa para a [*sardinha da*] criança e para o adolescente”.

### **Analia**

Analia acha que tem vocação para a matéria, que desempenha sua função com o coração, com vontade de fazer. Para ela, outras varas são mais protocolares e o contato com o usuário não é tão direto. Em JIJU, a diferença é o “contato, é a questão humana, a gente está mais perto da criança, mais perto da família, mais perto do problema” e ainda que ocorram pequenas intervenções, respostas positivas existem e é possível “visualizar, viver aquela resposta”.

Outra questão que chama atenção de Analia em JIJU é o agir, o juiz precisa ter “o equilíbrio emocional, o discernimento” e a “velocidade no agir”, pois a avaliação que decorre de pequenas informações “vindo, principalmente da equipe técnica, dos comissariados, o contato direto, a própria previsão legal das informações virem de forma verbal” facilita a ação. Cita o exemplo da determinação de uma diligência para a retirada da criança em situação de risco: se fosse uma vara protocolar, que exigisse um formalismo excessivo, não se alcançaria o pouco de proteção que se consegue em JIJU.

No que se refere às matérias que compõem o JIJU, Analia considera que do ponto de vista estatal lhe parece que a de maior interesse é a infracional, pela forma inclusive

como a lei está posta, as limitações de prazo, podendo o juiz responder por ter excedido. Porém, os juízes de JIJU concedem mais atenção à matéria protetiva, por entenderem que lhes sobram poucas pautas para esta temática, por estarem assoberbados com as cobranças dos prazos da matéria criminal. Por essas questões, indica a importância de se “dividir a vara da infância pela matéria”, permitindo que o juiz da matéria cível possa atuar na prevenção, o “que diminuirá, por certo, também o trabalho futuro no juízo infracional”, bem como na condução melhor de futuras destituições que poderiam ter sido evitadas. Acredita que ambas as matérias demandam atuação direta do juiz, mas considera que há desequilíbrio trazido pela lei e pela visão do Estado, o que precisa ser revisto.

Quanto ao seu posicionamento acerca das matérias, considera que a matéria cível é que tem mais altos e baixos, pois com ela vive a dor provocada pelo risco, pela exposição da criança, pela falta de estrutura familiar, mas também vive a riqueza de poder agir, embora se experimente as frustrações de não poder agir em muitas situações, por não ter a “retaguarda municipal nos trabalhos de prevenção e drogadição, de apoio familiar, sócioeducacional”. Argumenta que a matéria criminal/infracional também é importante, por ser, na sua visão, a última tentativa de se reestruturar aquela família e de tentar resgatar aquele adolescente.

Ao falar de garantia de direitos, relativiza o entendimento conforme o foco de visão: família ou Estado. Quanto ao Estado, entende que cabe garantir às crianças e aos adolescentes o acesso à educação, à saúde, ao esporte, ao tratamento médico sem sofrimento, às medicações, ao transporte, ou seja, seu entendimento envolve critérios bastante objetivos.

No que se refere às responsabilidades familiares na garantia dos direitos dos filhos, avalia que são critérios marcados por aspectos subjetivos, e discorre acerca de alguns

entendimentos dessa responsabilidade, que, para ela, parte do exemplo familiar, visto que se um pai “não transfere para o filho o que é ser um cidadão de bem, ele não tem como cobrar dessa criança que ela assim o faça, porque ela não teve este parâmetro”. Avalia que no JIJU, o público atendido, em sua maioria, não tem este exemplo dentro de casa, sendo a função do JIJU “atuar onde há desestrutura familiar” que gera os desvios e as situações de risco na vida da criança e do adolescente.

Analia considera que as desestruturas familiares estão calcadas nas brigas entre os genitores, no vício, nos problemas psiquiátricos. Contudo, entende ser papel da família manter sua estrutura, e, para isso, havendo violações de direitos e situações de risco, o poder público precisa ser provocado por algum familiar (uma irmã, um tio, uma madrinha e até um vizinho) para que então possa atuar e promover, em conjunto com os técnicos, as intervenções necessárias, antes que haja o agravamento da situação.

Com cautela, por compreender estar saindo da seara do judiciário e entrando em um critério religioso, Analia pensa que a família precisa ter discernimento a respeito da quantidade de filhos que pode manter. Acredita que algumas famílias poderiam estar estruturadas se tivessem uma ou duas crianças, mas não tiveram controle e com mais filhos não conseguem gerar a proteção necessária.

No que se refere às violações de direitos a que crianças e adolescentes estão sujeitos, aponta o vício em crack e em bebida alcoólica como os mais recorrentes, além da “negligência absoluta, em razão do descaso, em razão da não aptidão ao trabalho, isso provoca a desestrutura familiar, eu pontuaria primeiro o vício, e depois realmente o descaso, a falta de amor”. Em decorrência dessas desestruturas, entende que acontece o abandono e, por consequência, a exposição ao risco.

Considera que o descaso com a educação também é outro ponto relevante na vulnerabilidade da criança, pois entende que os pais não foram cobrados ou não valorizaram o processo educacional. Por conseguinte, não exigem, não cobram de seus filhos.

A medida de proteção, por meio de acolhimento institucional, vai ocorrer: em caso de abandono, quando não há informação para tentativa de reestruturação familiar ou colocação em família extensa; por ação coercitiva, associada à iminência do perigo e exposição ao risco; em caso de pais usuários de crack; e em outros casos, que constituem a maioria, e que se tornam conhecidos em decorrência de denúncia de violação de direitos aos órgãos competentes [Denúncias resultantes do serviço telefônico divulgado como *Conselho Tutelar, disque 100 e 181*].

A retirada ou a reintegração de um acolhido está condicionada à resposta da família às propostas de acompanhamento e intervenção do JIJU e dos serviços do poder público executivo, bem como ao convencimento do juízo de que a família se voltou ao filho. Para Anália, algumas famílias respondem bem às intervenções quando ocorre o acolhimento do filho, pois o distanciamento faz a família ter dimensão da realidade e das situações de risco a que o expunha.

A lei determina prazos para a permanência em acolhimento institucional, mas o tempo da família não é objetivo, porém, em se percebendo que a família não está voltada a mudar de comportamento pelo bem do filho, o Ministério Público vai ajuizar a destituição do poder familiar, e posteriormente a criança será entregue em família substituta na forma de adoção.

Anália indica que o fator tempo é relevante no processo de decisão para a criança, que é diferente do tempo do adulto, da família em se reorganizar, devendo sempre o tempo

da criança ser respeitado, ou seja, a razão é “o tempo da criança a resposta do pai”. Indica também que “existem fatores processuais que acabam atrasando”, como falhas em digitação que pode gerar nulidade de um ato que precisará ser refeito, e, para evitar essas limitações, buscam capacitar os profissionais para minimizar essas ocorrências.

Ao falar de alguns casos concretos, disse que, mesmo quando a família consegue se reorganizar, e a despeito da relação de afeto que tenham pelo filho, há situações de saúde grave, como neuropatias, em que a família não tem condições de garantir àquela criança o mínimo, então a permanência em instituições de acolhimento de crianças portadoras de diversas doenças é uma alternativa, e a família é trabalhada neste sentido, de pensar a melhor alternativa, podendo ser uma delas o acolhimento.

Ao considerar o fator gerador do acolhimento institucional, Analia pondera que “ele é determinante para a análise da reintegração”. Se perceber envolvimento da família em aderir ao tratamento, aceitar o acompanhamento e contar com apoio da família extensa, é possível reintegrar. Em casos de uso abusivo de crack, quadro de esquizofrenia grave, recusa de tratamento e inexistência de apoio familiar, o processo de reintegração é dificultado.

Diante da decisão da reintegração familiar, o JIJU irá acompanhar por um pequeno prazo, pois não há condições de prolongar o acompanhamento até a maioridade da criança. Então, encaminham para que o poder público municipal dê continuidade ao acompanhamento pelos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, o que pode ser feito por mais um tempo.

Ao indicar dois casos semelhantes de pais alcoolistas, Analia disse que os encaminhamentos podem ser diferentes e o determinante é a família extensa. No caso dela estar propensa a ajudar, não haverá necessidade de intervenção com acolhimento

institucional. Indica também que a aquisição da experiência é fator relevante para avaliar a propensão do perigo e a necessidade ou não imediata da retirada da criança da família, “que é mais um trabalho de assimilação pelo tempo, pelos exemplos, pela própria aquisição de experiências de casos anteriores, então é a iminência do risco, o apoio da família extensa ele é decisivo na retirada da criança”.

Também foi dito que o critério de retirada tem correlação com a capacidade de autonomia da criança ou do adolescente, o que gera, em algumas famílias, o entendimento da necessidade de acolhimento de alguns e não de outros filhos. Em tais casos, além dos laços parentais, é necessário avaliar os laços colaterais entre os irmãos, o que propicia um trabalho com foco na reintegração.

Frente ao trabalho desenvolvido, tem o entendimento de que sua efetiva responsabilidade está em buscar fazer sempre o melhor. Apesar de ter consciência de que não é possível solucionar todos os casos, o foco é fazer o melhor. Caso seja possível, encaminhar para tratamento, não sendo, tomar as providências para a retirada efetiva. “O que nós não podemos é ficar no muro, porque ficar no muro é prejudicar a criança, porque você não decide pela retirada, mas também não ajuda a estruturar, não cobrar estruturar, você está vendo que não está tendo resposta, tem que ser tomada a decisão, vamos dizer assim, a responsabilidade é responsabilidade do momento de decidir o caminho que vai ser feito”. Em tal processo decisório emergem as diferentes sensações ao longo de um mesmo dia e a convicção de que não ocorreu omissão ou negligência pelo JIJU e a certeza de que se fez o certo, o bem feito.

Devido à matéria, disse que por mais que tente, termina levando um pouco da carga para casa, e que o exercício está em ter equilíbrio para administrar essa carga e não transmitir o lado negativo para a família. Diz ainda que há uma busca constante pelo

equilíbrio emocional “não só na atuação profissional, mas como pessoa e como resposta para nossa família”.

Finaliza a entrevista dizendo que tem que amar o que faz, caso contrário, não consegue ter agilidade, buscar fazer bem, enxergar o momento e definir o caminho.

### **Marcelo**

Relata que a inserção em JIJU foi uma chance que teve na carreira, ter permanecido no JIJU foi em decorrência de ter se adaptado à matéria. Considera que sua atuação, assim como ocorre em outras esferas judiciais, exige muita responsabilidade, mas considera o JIJU envolvente, não há rotina, pensa que irá despachar, realizar audiência, mas quando chega, tem um problema à porta para resolver, então avalia que esse fator é uma atração em JIJU, cada dia é diferente do outro.

Das matérias que compõe o JIJU, já atuou nas duas, cível e criminal, afirma que enfrenta dificuldades nas duas, mas que na criminal as dificuldades são maiores, “porque implica em custodiamento, apreensão, internação, então, evidentemente o volume tanto de processos, quanto de problemas é bem intenso, mas não há predileção, eu consigo atuar nas duas sem preferências”.

Segundo a perspectiva de Marcelo, falar em proteção de criança e adolescente exige compreender a doutrina da proteção integral, de como se chegou ao Ecriad, o que ele preconiza. Considera que o papel principal nesse processo é da família, principalmente a partir do momento em que os filhos passam a iniciar o processo de socialização, que demanda foco em educação e disciplina. Contudo, têm o entendimento de que o cuidado faz parte de uma rede mais ampla, mas que a preocupação maior é da família, ela “tem que estar presente para poder ensinar o certo, parte de dentro de casa, e se vier lá de fora com

algum vício, alguma coisa, tem que cortar imediatamente” com vistas a não ocorrer agravamento da situação quando se chega à adolescência.

Compreende que, no processo de educar, a família não pode fazer a vontade da criança e do adolescente e imputar à escola a educação do filho. A escola também precisa impor disciplina de imediato, mas não cabe a ela sozinha resolver problemas de indisciplina, além disso, seu papel é complementar ao da família e não o inverso.

Para que ocorra a garantia de direitos considera a importância do Conselho Tutelar dentro de uma comunidade, a importância do judiciário, do sistema de justiça de uma forma geral. Em sendo a violação de direitos de crianças e adolescentes um fato grave, frente a essas situações a atuação em JIJU tem por foco o interesse superior da criança. Há situações, porém, em que se percebe administrando processos cuja demanda é do adulto, brigas entre genitores, demandas outras, o que ocasiona por vezes que a questão da criança fique esquecida, citando como exemplo uma audiência na qual foi tratar do interesse da criança acolhida, mas terminou resolvendo o problema da mãe. Marcelo entende que “se o processo foi instaurado por causa da criança, vamos resolver o problema da criança”.

No que se refere às medidas protetivas, se houver família extensa interessada em assumir o cuidado da criança ou do adolescente, desde que possua condições para tal, será a alternativa prioritária, em detrimento da institucionalização, pois “é muito mais saudável do que fazer o acolhimento, simplesmente porque o ato é igual”. Contudo, se não houver essa possibilidade e estiver convencido de que o acolhimento institucional configura a medida para o caso concreto, imediatamente é preciso colocar a rede sócio-jurídico-assistencial para funcionar “cada um cuidando da sua parte, para ver se a reintegração pode vir logo depois”.



Para seu processo de convencimento e tomada de decisão Marcelo, em regra, tem como norteador os pareceres sociais das equipes de profissionais dos espaços de acolhimento e do judiciário. Afirma que raramente discorda dos pareceres: “eu dou muito valor ao trabalho que é feito lá e ao trabalho que é feito aqui, afinal de contas não é meu caso, nem minha profissão, então eu tenho que me valer das avaliações técnicas é lógico”.

Ao avaliar a atuação do judiciário nos casos dos acolhidos ou dos que desta medida venham precisar, relata que se preocupa com a rede de modo geral, e quando precisa que algumas ações, a princípio simples, sejam tomadas e elas não ocorrem no tempo necessário, “isso às vezes dá um desânimo”. Sugere que, havendo demanda de inserção de criança e adolescente em acolhimento institucional, a tramitação do processo junto às instituições deveria ser mais práticas, mais dinâmica.

No que se refere ao fato gerador do acolhimento, considera que, por si só, ele não será critério para definir se ocorrerá ou não reintegração, pois faz-se necessário compreender o motivo, avaliar se a situação pode ser corrigida, se demanda tempo, ou seja, há uma série de fatores a serem levados em consideração, que promoverão ou não o convencimento do juiz. Marcelo relata que procura dinamizar o trabalho para que tenha sempre o menor número de acolhidos em medida de proteção, mas que isso não depende apenas do JIJU, e que vem conseguindo bons resultados com as audiências concentradas, em que há participação de diferentes atores da rede sócio-jurídica-assistencial.

Quanto à atuação no JIJU, também pensa em outros projetos, como na área de educação, no que se refere ao problema de infrequência, de insubordinação. Ao ser provocado pelo Ministério Público, aciona o comissariado para procurar a família e tentar resolver o problema, e, com isso, tentar melhorar a atuação do JIJU.

Em relação às questões internas no funcionamento de uma vara, diz que há aquelas nas quais “não compensa trabalhar por causa do volume de serviço e você acaba não vendo produção” e que em JIJU há a vantagem de que se vê a produção. No que se refere ao seu fazer em JIJU, se preocupa com as tomadas de decisões e com o trabalho em si, pois se advém das decisões volume grande de recursos, isso é indicação de que algo não vai bem na vara. Afirma que este é um indicador positivo de seu trabalho: poucos recursos e, dos impetrados, muitos foram sem efeito.

Ao falar do sentimento advindo da atuação em JIJU, relata que “às vezes você entrega uma criança e sente uma sensação de dever cumprido, às vezes você tem que tirar, por dentro, às vezes você está sentindo, mas tem que se manter numa posição em que prevaleça a aplicação da lei. Então, é uma situação de vivência muito, assim, teatral, você está sentindo por dentro, mas tem que estar de cara feia”, relata também que há momentos em que sente como se o ato de entrega de uma criança fosse algo como uma “dádiva divina”.

Marcelo avalia que por vezes tem que desempenhar o papel de “um pai, um avô, um tio, eu tenho que ser tudo, então, o que eu falo lá em casa, lá no juizado não se vê criança chorando, só se vê criança rindo lá, tá resolvendo o problema dela” e que considera que a atuação em JIJU positiva, intensa, o que o leva a continuar.

### **Rodrigo**

No que se refere às matérias de JIJU, matéria cível (processo de conhecimento) e matéria criminal (execução/media socioeducativa), disse que não gostaria de atuar com medidas de execução, por considerar que “pode fazer mais no processo de conhecimento”, por entender que nessa matéria pode evitar que a situação chegue a uma mediada socioeducativa.

Na matéria criminal, defende que se pode ressocializar, contudo, o ilícito já ocorreu, o adolescente recebeu uma “pena”, está cumprindo uma medida socioeducativa.

Quanto à atuação de um juiz de JIJU diz que ela deve ser exercida com muito cuidado, e que sente responsabilidade com as decisões, pois com uma ação que toma, pode comprometer uma vida inteira. Acrescenta que “o juiz da vara da infância ele tem que ter muito bom senso, ser muito equilibrado, ele não pode agir com frieza, se abster”.

Considera que o JIJU incita que o juiz se doe, que viva a vara. Pessoalmente, diz que ao se deparar com as vivências de vulnerabilidades, de violações de direitos cometidos e sofridos por crianças e adolescentes, sente-se consumido, pois compara com as experiências de sua família, e se questiona que poderia ser um filho seu naquela situação, mas que não o é devido à forma como os educa e ao carinho e ao amor que possuem, então se afeta emocionalmente ao lidar com os casos de violações de direitos do JIJU, uma vez que compreende que lhes faltou o que os seus filhos possuem.

Ao falar de família, Rodrigo faz um paralelo com a sua, com carga emocional significativa, como se pode verificar no seguinte trecho da entrevista: “têm pais que não estão preparados para serem pais, e tem pessoas que estão preparados para serem pais e não conseguem ser pais, então vão ser através do instituto da adoção, da guarda.(...) eu gosto dos meus pais, eu amo os meus pais”, nesta passagem emerge o sentimento de certa incompreensão desse sentimento não ser comungado por outras pessoas.

Para Rodrigo a função dos pais é dar carinho, educação, religião [*no sentido dos valores que dela advém*], conversar e respeitar mais os filhos. Quando fala em educação por parte dos pais, compreende que seja uma participação efetiva, o estar junto, acompanhando o filho de perto. Além da função da família na garantia de direitos, fala do

papel do Estado, que precisa garantir saúde, educação, esporte e outras condições a serem asseguradas por políticas sociais, mas que “essas garantias estão sendo aviltadas”.

Diante da realidade das fragilidades das diferentes instituições em garantir direito a crianças e a adolescentes, Rodrigo considera que algumas situações geram vulnerabilidades e violações de direitos, como o entendimento de que esses casos raramente ocorrem em “famílias estruturadas”, mas naquelas que possuem algum problema “com álcool, com droga, com miséria”. Ao fazer uma análise da sociedade atual, avalia que vêm ocorrendo algumas inversões, dentre elas a da sociedade delegar o que seria função da família à escola ou à igreja.

Quanto aos casos emergentes em JIU, em que crianças e adolescentes são vítimas de violação de direitos, considera que nem todos os responsáveis pela violação são responsabilizados e que os órgãos que possuem essa competência não promovem atos com vistas a punir os pais pelas omissões a que seus filhos foram vítimas, e como juiz procede à advertência, mas que não é o judiciário o único responsável pela responsabilização. Rodrigo relata que “hoje eu sou cobrado para ter produtividade, é produzir, e isso não deixa, às vezes, voltar à atenção para essas situações” [*referindo-se ao processo de responsabilização dos pais*]. Destaca o fato de que o foco está voltado à intervenção com vistas ao bem estar da criança e do adolescente, logo, seus esforços visam buscar sempre o melhor encaminhamento e a proteção.

No que se refere à medida de proteção a crianças e adolescentes, Rodrigo manifesta o entendimento de que privilegia aquela “menos agressiva à criança. A última coisa que eu quero é a destituição do poder familiar”. Entretanto, caso a situação de violação seja fator de risco, o acolhimento institucional será utilizado como dispositivo de proteção, contudo, já são iniciadas ações com vistas à reintegração em uma família, pois “já tenho que

providenciar a retirada dela do acolhimento, porque quanto mais tempo ela permanecer ali, pior para ela”, por entender que o espaço institucional é “frio” e “não tem o calor de uma família, você tem pessoas que lá exercem funções de tomar conta, de cuidar” e em havendo informações de que o acolhido possui parentes, diligências serão realizadas com vistas à reintegração em família extensa. Além das medidas de proteção a crianças e adolescentes, quando identificada a necessidade dos pais e/ou da criança e do adolescente serem encaminhados para tratamento (saúde mental, especialidades, etc) ou acompanhados, o juiz deverá adotar tais medidas.

Diante das práticas cotidianas, salienta a necessidade de que diferentes atores trabalhem em parceria e de forma atuante com JIJU, para que se consiga bons resultados. Na fala de Rodrigo “depende de acertar o juiz, o promotor, o servidor, um diretor da casa de passagem, comissário, essa engrenagem é muito complexa, mas ela funciona, eu conheço locais que ela funciona perfeito, onde o estatuto é cumprido na íntegra”. Entretanto, para ele, essa eficácia dos diferentes atores na execução da lei e das políticas públicas não é regra, o que o leva a afirmar, a despeito de conhecer práticas exitosas no país, que o Ecriad “funcionaria muito bem na Europa, aqui ele não funciona, infelizmente ele não funciona”.

Além das práticas pertinentes ao judiciário, considera que o JIJU depende muito do Poder Executivo, de que haja uma ligação direta dos poderes. Entretanto, avalia que “muitas vezes o Executivo não colabora” para que se possa dar o melhor encaminhamento possível à família, à criança e ao adolescente.

O processo de convencimento para a tomada de decisão, além do apoio técnico de que dispõe da equipe multidisciplinar do judiciário, também advém da escuta da própria criança se ela tiver idade para uma oitiva. Considera que “nesse momento você precisa de

muita sensibilidade, às vezes se abster até mesmo da função de juiz e ‘ser um ser humano’, se colocar às vezes até na posição dela, da criança, o que eu gostaria que fosse feito por mim”, mostrando que além da função de juiz, também busca informações na pessoa que é, no seu papel de sujeito que se afeta e é afetado nas relações sociais para pensar suas ações frente ao caso concreto.

Considera que o trabalho do JIJU, após medida protetiva de acolhimento institucional, é pensar o retorno do acolhido para uma família. Considera que a decisão pela reintegração em família nuclear é influenciada pelo fato gerador do acolhimento, que, segundo ele, “interfere, sim, interfere, lógico que interfere, criança acolhida por violência sexual, por abuso sexual do pai, jamais pode ser devolvida ao pai”.

Ao falar de sentimentos que emergem da atuação como juiz de JIJU, em decorrência do desenrolar de processos de acolhimento institucionais diz que é “gostoso, é bom, é uma sensação muito boa, de você poder devolver uma criança à sua família após a verificação de um erro, de um acerto, de um equilíbrio, de você entregar uma criança a uma família que tem expectativa de ter um filho”.

### **Renato**

A inserção em JIJU deveu-se à falta de juiz titular na comarca em que atuava. Quando assumiu nunca havia atuado em JIJU, com o tempo passou a gostar da matéria. No que se refere às matérias do JIJU, considera que tanto na área cível quanto na área infracional o juiz desenvolve trabalho social, pois atua em área do direito diferente de outras, que são mais burocráticas, e na qual não é possível ver o resultado de forma tão imediata. Considera-se satisfeito com sua atuação em JIJU.

Afirma gostar mais do campo cível, por entender que há “esperança maior, talvez por serem idades menores”, ainda que considere relevante o trabalho com medida

socioeducativa, não obstante o alto índice de reincidência. Ao falar da satisfação e do desafio que é trabalhar em JIJU, Renato menciona as dúvidas que emergem do ato de decidir e as reflexões sobre como essas decisões impactarão o futuro da criança e do adolescente, sabendo que não tem controle sobre isso, mas seguro de que as decisões são sempre tomadas na busca do melhor. No que se refere à sensação de responsabilidade com as crianças e adolescentes disse que se cobra muito e que, ao mesmo tempo em que sente satisfação, sente o peso da importância social das decisões.

Ao falar do que considera ser garantia de direitos propõe que o maior direito de que a pessoa pode usufruir é o de ser amado. No que se refere ao papel da família, indica que a responsabilidade e o amor para com os filhos e demais familiares são o principal, e que dessa perspectiva advêm “a harmonia, o cuidado, a preocupação, o zelo, a educação, o melhor encaminhamento, o passar os melhores valores”.

Ao relacionar situações que indicam violações e vulnerabilidades contra criança e adolescentes, Renato considera que a origem está na falta de planejamento da família e na cobrança social e cultural de ter que formar uma família. Tal concepção se impõe a todos, incluindo aqueles que, em sua percepção, não possuem o “dom” de fazê-lo. Como segundo fator, indica a dependência de substância psicoativa - SPA, inclusive o alcoolismo. Para ele, portanto, o abandono e os atos de violência contra criança e adolescente estão vinculados à falta de amor e às SPA.

Quanto ao cotidiano do JIJU, Renato relatou que o mais comum é que os processos sejam iniciados por meio do Conselho Tutelar ou de denúncia anônima. Argumenta que nas questões pertinentes ao JIJU há muita ênfase nas garantias, nos direitos, sem que se perceba preocupação equivalente com os deveres e as responsabilidades que todos têm com os problemas, que não são exclusivos do JIJU, mas também da família, da sociedade e

do Estado em suas diferentes esferas, como preconiza a Constituição Federal e o Ecriad. Renato menciona seu entendimento de que as famílias “terceirizam” o papel social que lhes caberia, deixando de cumprir com essa função, o que acaba gerando um tipo de pessoa que “vai ter problema, vai enfrentar e causar problemas sociais”.

Abordando as medidas de proteção, Renato destaca que o acolhimento institucional é medida excepcionalíssima, como prevê o Ecriad, que só deve ser praticada quando alternativas anteriores foram inócuas e quando não há alternativas na família extensa. Entretanto, após o acolhimento devem ser promovidas imediatas ações que visem à reintegração da criança e do adolescente em alguma família, sendo a última alternativa uma família substituta por meio de adoção. Renato considera que o acolhimento é medida que impacta na vida da criança e do adolescente, devido às rupturas e mudanças decorrentes da lógica institucional.

Além das medidas de proteção dirigidas a crianças e adolescentes, Renato também busca encaminhar as famílias e seus membros às medidas previstas no Art. 129 do Ecriad [*encaminhamento a programas oficiais ou comunitários, orientação, tratamento, cursos, entre outros*], que são pertinentes aos pais e responsáveis, uma vez que muitas famílias também estão em situação de risco social.

O juiz considera que no processo de julgar precisa valer-se de recursos tais como a escuta da criança e do adolescente e o estudo social dos técnicos do JIJU e dos técnicos dos espaços de acolhimento institucional. Também faz uso das suas próprias referências pessoais de sujeito inserido na sociedade em que atua, quando tenta se ver e se colocar na posição daquela criança ou daquele adolescente. Entretanto, esclarece que prevalece o olhar do profissional e que o juiz busca neutralidade no processo de decisão. Afirma considerar que, em certa medida, chega a desempenhar papel de psicólogo, quando tenta



sensibilizar o adolescente ou a família para a importância de não se engajar em práticas que violem direitos, seus ou de terceiros.

Pondera que após medida de proteção de acolhimento institucional, a decisão sobre reintegração do acolhido tende para o retorno à família natural, nuclear ou extensa, mas em casos de abuso sexual intrafamiliar e ameaça de morte, o retorno para a família nuclear mostra-se pouco provável, indicando que “o tipo de gravame vai influenciar muito”, interferindo na decisão quanto à reintegração familiar.

#### **4.2) Análise de conteúdo**

Neste ponto, inicia-se a apresentação da organização dos resultados que decorreu do procedimento de AC realizada a partir da transcrição das falas dos entrevistados. O exame das entrevistas individuais completas, acrescido do trabalho de compilação dos temas mais enfatizados para construir os textos condensados apresentados na seção 4.1, permitiram a identificação de temas distintos que foram salientados pelos juízes. Em relação a alguns desses temas, houve grande convergência e compartilhamento de concepções entre os entrevistados, enquanto para outros temas as considerações dos entrevistados foram diferenciadas.

Considerou-se que a organização das falas em cinco grandes classes temáticas propiciava visão ampla do painel de questões com as quais tem que lidar o juiz que atua em JIJU. Cada uma dessas classes desdobra-se em categorias que, por sua vez, podem ser ainda mais detalhadas em subcategorias, como fica esclarecido com o exame da Figura 1, que é apresentada a seguir.

Figura 1 – Classes temáticas e suas subdivisões em categorias e subcategorias elaboradas a partir de análise de conteúdo das entrevistas dos juízes.

Classes	Categoria	Subcategoria
1. O juiz de JIJU, o profissional e a pessoa, interfaces de um mesmo sujeito	1.a Inserção no JIJU	1.a.1A forma de ingresso do juiz em JIJU
		1.a.2 Familiaridade com a matéria antes de assumir
		1.a.3 Afinidade com JIJU
	1.b Perfil de juiz de JIJU	1.b.1 Descrição do perfil de juiz em JIJU
		1.b.2 Auto reconhecimento de possuir perfil para JIJU
	1.c A pessoa que é juiz frente à prática jurídica em JIJU	1.c.1 Relações bi-direcionais existentes entre prática profissional e vivências pessoais
		1.c.2 Sentimentos pessoais advindos da prática jurídica em JIJU
		1.c.3 O entendimento de responsabilidade que possui para com os sujeitos de suas ações
		1.c.4 A presença de aspectos que remetem ao divino no processo de atuação
	2. Concepções voltadas à proteção e garantia de direitos	2.a O Estado e o que se preconiza como suas atribuições na promoção do direito de crianças e adolescentes
2.a.2 Das ações nas diferentes esferas e das políticas necessárias à promoção da Garantia de Direitos		
2.b A família como espaço de proteção e cuidado		2.b.1 O lugar da manifestação do afeto
		2.b.2 Presença, referência e participação no processo de socialização
		2.b.3 A necessidade de estabelecimento de regras e limites
		2.b.4 A necessidade de estabelecimento de regras e limites
3.a A leitura que os juízes fazem do JIJU	3.a.1 Características do JIJU	
	3.a.2 O perfil do público atendido	
3.b A matéria cível em foco, a perspectiva do juiz quanto ao resultado das ações em medidas protetivas		
4. O JIJU e o cotidiano das ações inerentes à matéria cível frente às violações de direitos	4.a O que gera intervenção de medida protetiva	4.a.1 Fatores de vulnerabilidade e risco em âmbito social e de políticas públicas
		4.a.2 Fatores de vulnerabilidade e risco em âmbito familiar
	4.b O acolhimento institucional como medida excepcional de proteção	4.b.1 Ocorrências que demandam ação do judiciário
		4.b.2 O motivo do acolhimento institucional e as implicações na condução do processo de providência
		4.b.3 A medida de proteção para um filho não implica que haverá para todos
	4.c O trâmite da tomada de decisão e do julgar em processos em que criança e/ou adolescente esteja em medida protetiva de acolhimento institucional	4.c.1 A resposta da família após intervenções, a perspectiva da reintegração
		4.c.2 As diferentes estratégias que contribuem para o convencimento do juiz
	4.d As ações de intervenção na perspectiva da co-responsabilidade de diferentes atores, o trabalho em rede	
	4.e Limitações na atuação	
	5. Temas transversais	5.a O tempo do acolhimento
5.b Acolhimento institucional – papel		
5.c Terceirização do papel da família		
5.d Planejamento familiar		
5.e Responsabilização de quem comete violação de direitos de crianças e adolescentes		

No processo de descrição das classes, categorias e sub-categorias, apresentamos trechos de falas dos juízes para ilustrar o tema abordado, priorizando não repetir citações das entrevistas, em havendo correlação de um com outro, indicamos essa relação fazendo referência ao fim da citação entre colchetes.

#### *4.2.1 – Classe temática 1: O juiz de JIJU, o profissional e a pessoa, interfaces de um mesmo sujeito*

Nessa classe temática, estão compilados dados referentes a motivações, sentimentos e percepções dos juízes no desempenho de sua função e a interface com a condição de cidadão comum que também os caracteriza, a despeito da função que exercem.

##### *1.a Inserção no JIJU*

O exercício da função de juiz implica exercer atividades e atuar em lotações que podem ou não atender ambições e desejos do profissional. Uma vez que a matéria em JIJU apresenta características que a singularizam, isso nos permite explorar a relação que o profissional juiz tinha com ela antes de sua inserção e com a que veio a ter após ter passado a atuar com esta realidade profissional.

##### *1.a.1 A forma de ingresso do juiz em JIJU*

A inserção de 4 juízes na matéria de JIJU ocorreu ao acaso, por designação; a inserção de outros 2 deveu-se a oportunidade surgida na carreira. Exemplos dos dois casos aparecem abaixo. Em ambas as situações a distribuição de juízes e juízas é idêntica.

*Primeiro foi aleatório, eu vim para a Vara da Infância como juíza substituta (Clara).*

*Não fui eu que escolhi, foi a minha opção na época de ser promovida, foi a opção da Vara da Infância e Juventude, e para mim foi uma surpresa, pois eu não achei que fosse gostar tanto, nunca achei, pois eu sempre trabalhei [em outra área do direito] (Maria). [1.a.3]*

### **1.a.2 Familiaridade com a matéria antes de assumir**

As diferentes matérias do direito delimitam a competência de atuação do juiz. Quanto à competência que corresponde à de JIJU, 5 dos entrevistados informaram não ter familiaridade com ela quando da designação ou da opção por atuar em JIJU. Tal dado sugere que, entre as possibilidades de atuação como juiz, a que compete ao JIJU não se configurava, *a priori*, como interesse dos entrevistados.

*Eu cheguei aqui de paraquedas (Maria).*

*Como disse, nunca havia trabalhado em Vara da Infância, fui pensando o seguinte: puxa, matéria de infância nunca atuei nessa área, não é uma área que eu estudei muito a fundo ainda, nem sei se tenho afinidade. Fui, adorei, gostei comecei a ler, comecei a estudar (Renato). [1.a.3]*

### **1.a.3 Afinidade com JIJU**

Dos juízes entrevistados, 4 são titulares e 2 substitutos. Destes, um pretende permanecer atuando em JIJU e se tornar titular na matéria, e outro afirma não gostar da matéria, e não ter pretensão de se tornar juiz titular em JIJU, e, se o fizesse, teria que ser apenas na comarca em que atua. Dos juízes titulares, 2 optaram pela titularidade em JIJU após assumirem a função, inicialmente, como substitutos e terem estabelecido afinidade com a matéria. Os outros 2 juízes permaneceram, mesmo com oportunidade de mudança, por terem se identificado e por compreenderem haver muito o que fazer pelas crianças e

pelos adolescentes. Com exceção de 1 juiz substituto, os demais juízes entrevistados afirmaram gostar de atuar em JIJU.

A afinidade com a matéria, no caso dos 5 juízes que a expressaram, em 4 ocorreu após inserção no JIJU, por escolha ou designação, e em 1 caso não ficou clara a relação temporal do interesse pela matéria e o ingresso na função. O juiz que expressou não gostar da matéria, explicitou interesse pontual em permanecer, o que indica que a permanência na matéria de JIJU passou a ser uma possibilidade, a despeito de indicar aspectos relativos à sua reserva em atuar na matéria, como se pode observar com mais detalhes na subcategoria 1.b.1 e nas categorias 4.d e 4.e. Seguem-se alguns recortes de falas sobre o tema da seção.

*Eu fiquei na vara da infância e juventude, na realidade nem é uma área que eu gosto muito de atuar (Rodrigo).*

*Não fui eu que escolhi, para mim foi uma surpresa, pois eu não achei que fosse gostar tanto, nunca achei, e foi uma surpresa (Clara).*

### **1.b Perfil de juiz de JIJU**

A função de juiz possui características socialmente definidas, protocolos a serem seguidos, formas de tratamento específicos do meio jurídico e especificidades do judicar. Diante da diversidade do meio jurídico, o atuar em JIJU, no discurso dos juízes entrevistados, configurou características que seriam necessárias para um operador do direito dessa matéria.

#### ***1.b.1 Descrição do perfil de juiz de JIJU***

As características apresentadas pelos juízes que atuam em JIJU, como sendo especificidades de JIJU foram: impossibilidade de demonstrar emoção e se mostrar firme frente aos atos do judicar; a necessidade do agir; equilíbrio emocional; sensibilidade;

dedicação e doação pessoal à vara; desempenho de um papel paternal/maternal; tendência de permanência por longo tempo na vara; amar/gostar do que faz.

No que se refere à neutralidade do juiz no processo de judicar, 1 juiz posicionou-se no sentido de que a neutralidade é resguardada, a despeito das estratégias que utiliza no processo de convencimento e outro juiz indicou que, em JIJU, a neutralidade, como componente do ato jurídico está presente, mas em virtude do público atendido, ela não precisa existir, pois, *a priori*, têm que pensar no bem estar da criança e do adolescente. Alguns exemplos de trechos de respostas:

*Então tem que ter essa coisa de que não sou Deus, estou aqui operando com o direito, com as regras legais, com todo um paradigma que vou seguir, não tenho mais poder do que ninguém. Agora não tem como, digamos, me contaminar, é um mito, essa inércia, essa coisa de eu ser neutra, não tem, não tem, juiz não é neutro. Pelo menos, na vara da infância não precisa ser, não precisa ser neutro, ele tem sempre que puxar a brasa para a [sardinha da] criança e para o adolescente (Clara). [1.c.4]*

*É uma situação muito pessoal, muito íntima. Às vezes, você entrega uma criança e sente uma sensação de dever cumprido, às vezes você tem que tirar, por dentro, às vezes você está sentindo, mas tem que se manter numa posição em que prevaleça a aplicação da lei, é um... assim, é uma situação de vivência muito assim teatral, você está sentindo por dentro, mas tem que estar de cara feia (Marcelo).[1.c.2]*

### ***1.b.2 Auto reconhecimento de possuir perfil para JIJU***

Dos 6 juízes, as 3 juízas se auto-atribuíram perfil adequado para a função e 1 juiz, ainda que considere possuir as atribuições necessárias ao cargo, se identificou como não possuidor do perfil. Exemplos das falas aparecem a seguir:

*Com o tempo, na vara, eu fui vendo que eu tinha o perfil de um juiz da vara da infância e, por isso, eu estou aqui até hoje (Maria).*

*De uma forma genérica não, não seria [escolha de assumir cargo de juiz titular em JIJU], eu não tenho perfil para vara da infância. O perfil que eu digo é o seguinte, eu sou dirigente, consigo resolver, mas me consome muito, a criminalidade, ver crianças destruindo vidas hoje, ouvir uma criança de doze anos dizendo que esfaqueou uma pessoa, que trafica, que rouba, eu acho que foi subtraído dela o direito de ser criança, por algum motivo, por isso que eu acho que isso me faz mal, esse seria o motivo (Rodrigo). [1.a.3, 1.b.1 e 1.c.2]*

### **1.c A pessoa que é juiz frente à prática jurídica em JIJU**

No discurso dos 6 entrevistados, há interface de informações entre as vivências profissionais e as pessoais, impactos, estratégias, e afetos que emergem devido à realidade da matéria em tela.

#### ***1.c.1 Relações bi-direcionais entre prática profissional e vivências pessoais***

Os relatos dos juízes indicam que a atuação em JIJU exige esforço cotidiano de estabelecer distanciamento entre as experiências profissionais e pessoais, pois é uma vara em que as atribuições da função não ficam nos gabinetes depois que se encerra o expediente. Busca-se equilíbrio emocional para administrar essa relação profissional e pessoal, 1 juiz relatou que uma estratégia que utiliza é o acompanhamento psicoterápico.

Quanto ao compartilhamento das vivências profissionais com seus próprios familiares, os entrevistados relataram que buscam mencionar apenas as experiências boas, preocupando-se em minimizar o impacto daquelas que são ruins para que não interfira nas relações familiares e na educação dos próprios filhos.

Percebe-se, no cotidiano profissional, correlação entre as experiências pessoais e a realidade concreta das partes nos processos, o que, em certa medida, promove aproximação do sujeito social do juiz com o sujeito em relação ao qual terá que decidir por alguma medida. Seguem-se alguns exemplos de respostas.

*É difícil o juiz se distanciar. Eu criei algumas rotinas para mim, do tipo, eu venho pensando do trabalho para casa e de casa para o trabalho. Já aconteceu de fazer alguma coisa em casa, algumas diligências, algumas crianças acolhidas, de lembrar e fazer a diligência em casa, já fiz, mas normalmente eu tenho essa porta de ir para o trabalho e voltar para o trabalho, que são aproximadamente trinta minutos, que é o momento em que eu me incorporo [indo para o trabalho na condição de profissional e voltando na condição de mãe, de mulher]. Tento não ser neurótica com eles [os filhos], a gente vê tanta tragédia, eu tento ser o máximo possível, ser equilibrada, não pensar que todo mundo vai violentar meu filho, estuprar meu filho, meu filho não vai para canto nenhum, né? Eu tento ser mais ou menos equilibrada, não é fácil não (Clara).*

*O pai tem que estar sempre sabendo com quem o filho anda, o que o filho está fazendo, pelo menos eu sempre fui assim com meu filho, impor horário (Maria).*

*Ele [juiz de outra matéria] falou, não é possível, não tem como ser duas pessoas, não tem como ser a juíza na hora de decidir e ser mãe dentro de casa, ser esposa, ser filha. Você leva uma carga para casa, todos nós levamos para casa, isso é fato, mas nós temos que ter o equilíbrio de trabalhar esta carga, ter o equilíbrio de não transmitir essa, o negativo para nossas famílias, mas as alegrias (Analia).*

*Toda vez que eu estou fazendo uma audiência em que eu vejo um menor eu falo, poderia ser um filho meu, então, o que não permitiria isso, a minha educação, a*



*forma como estou educando meus filhos, o carinho, o amor, eu vejo que são crianças isso me consome, e isso me deixa triste, entendeu, é isso que me incomoda na Vara da Infância (Rodrigo). [1.c.2]*

### ***1.c.2 Sentimentos pessoais advindos da prática jurídica em JIJU***

No exercício da profissão, os juízes estão sujeitos aos impactos pessoais e emocionais em virtude da profissão. Por ocasião da pesquisa, esse tema surgiu na fala de todos os entrevistados, em alguns casos com significativa manifestação. O discurso transitou entre a dualidade da alegria e da tristeza com o resultado do trabalho, ao sentimento de frustração frente às limitações do agir.

Também percebemos a manifestação de angústia diante dos atos de violação de direito a que estão sujeitos crianças e adolescentes, ou de atos que são cometidos por eles. As ilustrações que se seguem se referem a essa angústia.

*A função do juiz é estar solucionando os conflitos, as demandas existentes na sociedade. Aqui no juizado, além de solucionar, a gente sofre muito, a gente chora muito, mas enfim, a gente tem os momentos de alegria quando a gente vê uma criança que está feliz em uma família na audiência de adoção, que é a minha maior felicidade, quando eu vejo uma criança sendo adotada. Isso aí é a parte boa (Maria).*

*É gostoso, é bom, é uma sensação muito boa, de você poder devolver uma criança à sua família após a verificação de um erro, de um acerto, de um equilíbrio, de você entregar uma criança a uma família que tem expectativa de ter um filho (Rodrigo).*

***1.c.3 O entendimento da responsabilidade que possui para com os sujeitos de suas ações***

A responsabilidade que os juízes sentem pelos sujeitos que são afetados por suas decisões é expressa a partir de um viés profissional, qual seja: solucionar o problema, o decidir, o caminho a ser tomado frente à situação de violação apresentada. Aparece a cobrança pessoal acerca da incerteza do impacto da decisão a médio e longo prazo, concomitantemente com o entendimento de que as decisões são tomadas na certeza de se fazer o melhor para a criança e para o adolescente, como indicam os recortes de falas transcritos abaixo.

*A minha efetiva responsabilidade é no sentido de buscar fazer sempre o melhor. Vivemos alegrias e vivemos frustrações, mas eu tenho que ter a consciência de que nós não temos como solucionar todos os casos, mas vamos fazer o melhor. A responsabilidade é responsabilidade do momento de decidir, o caminho que vai ser feito, isso a gente vive durante o dia, várias emoções, várias sensações (Analia).*

[1.c.2]

*É muita responsabilidade você, por exemplo, fazer uma reintegração ou uma destituição (Clara).*

*É uma sensação de muita responsabilidade e de sempre querer saber como é que está aquela situação que você um tempo atrás resolveu daquela forma. Então, é uma satisfação, mas ao mesmo tempo é um peso, né? Porque há uma cobrança, uma autocobrança (Renato). [1.c.2]*

***1.c.4 A presença de aspectos que remetem ao divino no processo de atuação***

No discurso de 2 juízas e de 1 juiz, identificamos a presença do divino como força pessoal para lidar com as adversidades da matéria assegurando certo conforto pessoal, e

até mesmo para justificar resultados exitosos de alguns encaminhamentos. Pode ser encontrada nas falas inclusive a negação de condição divina que por ventura alguém possa ter conferido aos magistrados. Os exemplos de trechos das entrevistas reproduzidos adiante são ilustrativos.

*Como pessoa, é o que eu te falei, a gente sofre muito, tá, é uma vara em que você não pode fechar as portas e deixar os problemas aqui, a gente perde noites, e pede à Deus, muitas vezes eu recorro à Deus porque eu fico pensando só o Senhor poderá me ajudar nesse momento e graças à Deus, eu sempre tive, toda a minha carreira de magistrada, eu sempre tive a presença de Deus do meu lado, para me ajudar nas minhas dificuldades. (Maria). [1.c.1 e 1.c.2]*

*É, e por outro lado, você está entregando a criança e parece que aquilo ali é uma dádiva divina que te levou a fazer aqui (Marcelo).*

*É um paradigma muito interessante [lista com nomes de casais habilitados para adoção], eu não sou Deus, eu não vou escolher da minha cabeça, quem eu supostamente acho que vai ser melhor pai ou melhor mãe para aquela criança, eu vou chamar da lista que é o critério legal e papai do céu quando vai agir, vai agir na lista, eu não preciso ser Deus, papai do céu se tiver que agir, vai agir lá (Clara).*

#### *4.2.2 – Classe temática 2: Concepções voltadas à proteção e garantia de direitos*

Essa categoria temática tem como panorama de análise as informações dos juízes acerca dos atores responsáveis pela promoção e garantia de direitos de crianças e adolescentes, tendo se configurado dois polos complementares, um de caráter coletivo e público, no qual, o Estado é o responsável a partir de seus diferentes poderes, políticas e serviços; sendo o outro a instituição família, com seu caráter privado e relativa autonomia.

## **2.a O Estado e o que se preconiza como suas atribuições na promoção do direito de crianças e adolescentes**

Desde a Constituição Federal de 1988 (Brasil), denominada politicamente como Constituição Cidadã, a ampliação dos direitos sociais foi uma das mudanças instituídas. Falar em garantia de direitos implica, necessariamente, atribuições do Estado.

### ***2.a.1 Previsão legal***

Nem todos os juízes entrevistados explicitaram as previsões legais e os apontamentos de quais são as atribuições do Estado, mas em todos essa era uma questão que norteava o discurso. Com base nos princípios legais, os juízes disseram que possuem como base de suas práticas em JIJU os direitos constitucionais, os direitos humanos e a doutrina da proteção integral.

### ***2.a.2 Das ações nas diferentes esferas e das políticas necessárias à promoção da garantia de direitos***

Com base nas previsões legais, políticas públicas e ações governamentais precisam ser implementadas com vistas à promoção de garantias de direitos amplos de crianças, adolescentes e suas famílias.

Os juízes destacam que a promoção dos direitos individuais e coletivos que permeiam as demandas em JIJU não são exclusividade do Poder Judiciário, cabendo também ao Poder Executivo e à sociedade. O Conselho Tutelar também foi indicado como importante ator na promoção dos direitos de crianças e adolescentes.

Dentre os setores que demandam ações que são atribuições do Estado, os juízes praticamente foram unânimes em indicar saúde, educação, habitação, segurança alimentar, esporte, assistência social. Estão reproduzidos abaixo excertos de entrevistas que exemplificam o conteúdo tratado na presente subcategoria.

Nesta subcategoria, há interface com o entendimento da necessidade de se trabalhar em rede, temática que será abordada em 4.d.

*A importância do Conselho Tutelar dentro de uma comunidade, a importância do judiciário, do sistema de justiça de uma forma geral, quer dizer, se ocorrem maus-tratos, o Conselho Tutelar está vigilante (Marcelo).*

*Eu acho que garantia de direitos, nós temos que pensar lá nos direitos humanos, nos direitos mais básicos, terem saúde, educação, habitação e ter afeto. No caso da criança, especificamente, ela tem que ser alimentada, ela tem que ser cuidada, ela tem que ser bem orientada, ela tem que se sentir amada dentro de um determinado grupo, para ela se desenvolver e ter boa saúde, então é isso que eu entendo como sendo os direitos humanos mais fundamentais da criança. (Clara).[2.a.1 e 2.b.1]*

*As pessoas veem o problema da infância e juventude como uma coisa muito isolada, a justiça tem que resolver o problema da infância e juventude e não é bem assim, que a própria Constituição coloca, o Estatuto repete também, é um problema da sociedade, da família, do Estado, o Estado aí através do judiciário, através da secretaria de saúde, do município, e das ações sociais (Renato).*

## **2.b A família como espaço de proteção e cuidado**

A família como importante instituição social consolidada ao longo dos séculos e sujeita a muitas mudanças é vista, como preconiza a legislação brasileira, lugar privilegiado de responsabilidades para com seus descendentes. Por exemplo:

*A família é a base da sociedade, sem dúvida nenhuma, sem dúvida nenhuma, mas nem todos foram chamados a esse dom (Renato).*

### **2.b.1 O lugar da manifestação do afeto**

Além do atendimento das demandas de cuidados objetivos e concretos de seus descendentes, é percebido pelos entrevistados como papel prioritário da família o provimento de afeto associado a esse cuidar, como expressam os trechos de fala que se seguem.

*No caso da criança, especificamente, ela tem que ser alimentada, ela tem que ser cuidada, ela tem que ser bem orientada, ela tem que se sentir amada dentro de um determinado grupo, para ela se desenvolver e ter boa saúde (Clara).*

*O principal direito da criança, eu acho, e ela ser gerada, é ela ser fruto de um amor (Renato).*

### **2.b.2 Presença, referência e participação no processo de socialização**

Concomitantemente ao afeto familiar, os magistrados, em suas falas, atribuem aos pais a necessidade de estarem presentes no cotidiano da vida de seus filhos; de interagirem; de transmitirem valores sociais e religiosos, estes vistos como independentes da doutrina a ser seguida; de serem referências pessoais; de promoverem espaços de interação social e de brincadeira.

Assim, as falas reforçam a concepção de família como espaço a que se atribui responsabilidade pela educação e orientação dos filhos, como se vê abaixo, nas falas selecionadas.

*Na convivência com eles [filhos], carinho, educação, religião, e aqui não falo religião específica, falo religião no sentido da palavra, porque hoje estamos vendo as crianças distantes da igreja (Rodrigo).*

*A criança e o adolescente precisam da presença dos pais (Clara).*

### **2.b.3 A necessidade de estabelecimento de regras e limites**

No discurso de 4 juízes, os limites emergem como ponto relevante da função familiar. Destes, 3 são juízas e 1 é juiz. Para o juiz, a função de estabelecer limites deve ser colocada em prática concomitantemente ao processo de socialização, quando a criança passa a conviver com outros sujeitos sociais, devendo a família intervir imediatamente quando ocorrerem situações que justifiquem tal intervenção. Os entrevistados compreendem que não sendo possível para alguma família estabelecer este limite, ela precisa recorrer a terceiros, mas como medida de cooperação e de solicitação de ajuda (ver 4.d). Exemplos do que foi falado sobre o tema são reproduzidos na sequência.

*Eu acho que tem que ter o cuidado e o cuidado passa pela saúde, pela alimentação, pelo limite e pelo amor. Coloco o limite tão importante quanto o amor porque tenho percebido o que essa falta tem dado. Eu também trabalhei muitos anos com sócioeducação, então a gente vê que a falta do limite ela é tão falta, como a falta do amor, o excesso de amor e a falta de amor parecem-me que são coisas da mesma intensidade (Clara). [2.b.1]*

*Canso de receber pais que não conseguem impor limites e educar os filhos, então, a gente está vendo que a educação está sendo terceirizada (Maria). [ 5.c]*

#### **4.2.3 – Classe temática 3: O JIJU segundo o olhar dos juízes**

##### **3.a A leitura que os juízes fazem do JIJU**

O fazer profissional dos juízes permite que possam atuar em diferentes varas e matérias. Essa diversidade implica peculiaridades na demanda de trabalho em cada uma e no entendimento dos juízes que atuam em cada modalidade de vara ou de matéria jurídica.

Os juízes entrevistados destacaram o que consideram ser características do JIJU e do público que a ele recorre.

### ***3.a.1 Características do JIJU***

Os juízes compreendem que o JIJU é menos burocrático e protocolar que outras varas; que exige proximidade maior com os usuários; que exige ações do juiz que extrapolam rotinas protocolares, como necessidade de ações externas e desenvolvimento de projetos com vistas a otimizar demandas correntes como trabalho junto a escolas, promoção de adoção tardia, apadrinhamento afetivo a crianças acolhidas; e que possui uma função social.

Há consenso entre os juízes de que em JIJU o retorno do trabalho que fazem é perceptível e os resultados são imediatos, além de avaliarem que não cumprem rotina repetitiva, visto que, ainda que se programem, sempre há novas situações adversas a serem dirimidas, sendo estes fatores considerados positivos, como se vê nas transcrições disponibilizadas abaixo.

*Quando você fala de estrutura, tem muita vara que não compensa trabalhar por causa do volume de serviço e você acaba não vendo produção. A infância e juventude tem uma vantagem, você vê a produção. Outra coisa, não existe uma rotina de trabalho, eu posso programar para vir pra cá, eu vou chegar lá vou assinar uns papeis, vou fazer audiência, não sei o quê, tem um problema na porta, uma criança abandonada, entendeu? Isso também ajuda muito, porque muda a rotina, você não fica atrelado aquilo, essa é uma das atrações (Marcelo).*

*A própria previsão legal das informações virem de forma verbal. Então, assim, quando nos é apresentada uma informação de forma verbal, de uma situação de risco, e nós então determinamos uma diligência para que essa criança seja*



*retirada imediatamente da situação de risco, eu acredito que sim, que se fosse exigido um formalismo excessivo como é numa vara cível, nós não alcançaríamos a proteção (Analia). [4.b.1]*

### **3.a.2 O perfil do público atendido**

No curso das entrevistas aparecem elementos que delineiam o perfil do público que é prioritariamente atendido em JIJU, na percepção dos juízes. Tais elementos aparecem de forma difusa, e pouco organizada, mas constata-se que emerge a concepção de família “desestruturada”, de camada socioeconômica desfavorecida, marcada por conflitos familiares.

Há entendimento de que a história de violações de direitos termina sendo revivida de geração para geração, de que as histórias se repetem. Os entrevistados entendem que as circunstâncias da realidade em que vivem tais famílias superam os eventuais esforços de seus integrantes no sentido de que a situação de violação não se concretize (ver 4.a.2).

A seguir são apresentados, como ilustração, dois recortes de respostas.

*A violência sempre existiu contra a criança. Hoje em dia se denuncia mais, mas eu acho que a questão está justamente nessa repetição de padrão desses genitores, aquela repetição de padrão, quer dizer, eu fui violentada e permito que meu filho seja violentado, a história do genitor (Clara).*

*Raras as situações que vêm de uma família estruturada, muitas vezes vêm de famílias com algum problema, com álcool, com droga, com miséria (Rodrigo.)*

### **3.b A matéria cível em foco, a perspectiva do juiz quanto ao resultado das ações em medidas protetivas**

No JIJU há divisão das matérias em cível/protetiva e criminal/sócioeducativa. Dos 6 juízes, 5 disseram preferir atuar em processos de matéria cível e 1 não indicou haver

preferências, mas disse que na criminal há mais processos e que as dificuldades são maiores.

Todos relatam que, na matéria cível, o resultado é melhor e mais efetivo, pois a intervenção tende a ser precoce, uma vez que, normalmente, lida com crianças em situação de risco. Havendo ação na esfera cível, o prognóstico é de que haja diminuição de ocorrências na matéria criminal/sócioeducativa. Dois juízes indicaram que na matéria cível há mais possibilidades de agir, de intervir, o que reforça a preferência pela atuação nessa matéria.

Os juízes também fizeram ponderações acerca das ações em medidas sócioeducativas, de que é possível obter resultados, mas que estão envolvidas situações mais difíceis, uma vez que o ilícito já ocorreu e há índice de reincidência maior. Acrescentaram perceber essas ações como uma das últimas oportunidades de intervenção junto ao adolescente e sua família.

No que se refere às duas matérias, 1 juiz considera que do ponto de vista do Estado, a matéria criminal tem merecido mais ênfase e que há desequilíbrio entre ela e a cível, defendendo que cada matéria seja objeto de atuação de vara exclusiva.

*Assim na protetiva ela traz a sensações distintas ao longo do dia, diversas vezes, no mesmo momento que estamos na euforia por uma vitória, da vitória daquela criança, vitória de um trabalho, nós também temos a frustração por não ter conseguido agir. Então, eu acho, isso me traz assim vontade de estar, esse alto e baixo e que me traz mais felicidade no agir, no atuar, talvez eu acho que o cível, eu ainda coloco um talvez, porque talvez o cível me traga essa energia, mas porque o talvez, porque o infracional ele é importante, porque é a última tentativa que nós temos de reestruturar aquela família (Analia).*

#### *4.2.4 – Classe temática 4: O JIJU e o cotidiano das ações inerentes à matéria cível frente às violações de direitos*

A garantia de direitos é uma construção recente em nossa sociedade. Em se tratando de crianças e adolescentes, essa recenticidade é ainda mais notória, pois o Ecriad (Brasil) foi sancionado em 1990. As mudanças formais na letra da lei não garantem concomitância de aplicabilidade na vida cotidiana, nem na esfera pública e nem no âmbito privado, mas delimita o papel de cada ator social e, na falta de cumprimento de suas determinações, as ações a serem tomadas.

#### **4.a O que gera intervenção de medida protetiva**

A necessidade de intervenção de medidas protetivas em JIJU é consequência de fatores de risco social e pessoal a que crianças e adolescentes estão sujeitos, por ação ou omissão de terceiros ou ação própria. Do discurso dos juízes, no que se refere circunstâncias que demandam intervenção do judiciário, pode-se extrair que, além de fatores vinculados à esfera privada da família, também apontam fatores sistêmicos relacionados à omissão do Estado.

##### ***4.a.1 Fatores de vulnerabilidade e risco em âmbito social e de políticas públicas***

Em seus discursos, os juízes indicam que o Estado deveria garantir os direitos básicos e fundamentais com vistas à prevenção e apoio sócio-familiar por meio de políticas de ação em educação, saúde, habitação, esporte e assistência social.

A não implementação dessas políticas públicas de maneira que atendam às necessidades da população, configura, para os juízes, um fator de vulnerabilidade e risco social para crianças e adolescentes e suas famílias. Um exemplo de fala com tal teor:

*Olha, saúde, educação, tudo aquilo que o Estado não está dando, essas garantias estão sendo aviltadas (Rodrigo).*

#### ***4.a.2 Fatores de vulnerabilidade e risco em âmbito familiar***

A partir do discurso de todos os juízes entrevistados, o fator que configura vulnerabilidade das famílias e que expõe crianças e adolescentes ao risco, na maior parte dos casos, é o uso de SPA, com destaque para o crack e para as bebidas alcoólicas; sendo o transtorno mental mencionado como o segundo fator mais marcante.

Para os juízes, os longos períodos de ausência dos pais por motivo de trabalho e a inserção da mulher no mercado de trabalho (2 juízas destacam a questão de gênero) contribuem para que os descendentes deixem de tê-los presentes como referências no processo de desenvolvimento. A falta de amor dos pais em relação aos filhos é considerado fator de vulnerabilidade e risco. Outros fatores de risco também são mencionados como influenciadores da situação de vulnerabilidade: a falta de limites e de educação, os maus-tratos, o abandono, a omissão, a negligência.

A dificuldade no processo de educação é fator de vulnerabilidade que os entrevistados consideram não ser restrito às famílias pobres, alcançando qualquer classe social. Seguem-se dois exemplos desse tipo de argumentação:

*Hoje em dia o que a gente vê, até ontem tava vendo um programa, educar está muito difícil, até as pessoas, não pessoas vulneráveis só, até nós, pessoas que temos um nível de cultura maior. Então, o que a gente vê hoje em dia, a família, a situação, muitas vezes depende da família, a família não está dando à criança muitas vezes o que teria que dar, porque hoje em dia os pais trabalham fora, a ausência, muita ausência do pai, então eu acho que nós teremos que ter maior participação dos pais na vida, na educação das crianças, dos filhos, orientando, dando amor (Maria).*

*A maioria das vezes vício, hoje a gente vive um período muito difícil, porque nós temos crianças que chegam pra gente, bebês, recém-nascidos, que já chegam com crise de abstinência do crack, então essa desestrutura, essa dificuldade deles é do vício, na maioria das vezes do crack e do álcool, mas temos também a negligência absoluta, em razão do descaso, em razão da não aptidão ao trabalho, isso, provoca a desestrutura familiar, eu pontuaria primeiro o vício, e depois realmente o descaso, a falta de amor (Analia).*

#### **4.b O acolhimento institucional como medida excepcional de proteção**

Frente às situações de violação de direitos, os juízes de JIJU contam com alternativas de intervenção de acordo com o caso concreto. A medida de acolhimento institucional é uma delas, de caráter transitório e excepcional, conforme o Ecriad (Brasil, 1990).

##### ***4.b.1 Ocorrências que demandam ação do judiciário***

O que provoca o judiciário a intervir com medidas de proteção são, quase sempre, denúncias que chegam por meio do Conselho Tutelar ou por solicitação deste órgão após esgotadas intervenções da rede sócio-assistencial diretamente com a família, com vistas à superação das situações de vulnerabilidade e risco.

Os juízes foram unânimes em avaliar que a medida de proteção em instituição de acolhimento é utilizada quando não há família extensa que possa receber a criança ou o adolescente, ou se ela não estiver propensa a fazê-lo.

Apenas um juiz relatou haver situações pontuais, em casos de doenças graves como neuropatias, em que a família, mesmo possuindo afeto e cuidados, não consegue propiciar as intervenções necessárias, com o que o acolhimento vem a ser alternativa a considerar. Estão reproduzidos abaixo trechos das considerações de dois entrevistados.

*A gente tem tido aqui muito problema de pais usuários de drogas, de álcool e pais com problemas mentais. São três problemas que antes nós não tínhamos e que agora são normalmente, os casos de encaminhamento, álcool, droga e transtorno mental, esses três casos, mas a criança é levada em acolhimento depois que a gente esgota a possibilidade de família extensa, que são os parentes, algum parente. Ela é acolhida em último caso, no caso de não ter parentes e de que os pais não possam mesmo, de que a criança não possa permanecer em companhia dos pais (Maria).*

*Um diferencial, porque se você, a partir do momento que você encontra convencimento de que aquela tia, aquela avó pode resolver o problema, mesmo que por longo tempo, regularizando perante a justiça é muito mais saudável do que fazer o acolhimento simplesmente, porque o ato é igual (Marcelo). [5.b]*

#### ***4.b.2 O motivo do acolhimento institucional e as implicações na condução do processo de providência***

Todos os entrevistados consideram que o fator motivador para o acolhimento será norteador para balizar as intervenções necessárias, podendo ou não ser fator impeditivo de futura reintegração.

Quando crianças e adolescentes são vítimas de abuso sexual intrafamiliar e há omissão do outro genitor, sendo que em todos os casos esse outro foi identificado como a mãe, fica caracterizado motivo avaliado como fator que pode ser impeditivo de reintegração familiar. A dependência de SPA e o transtorno mental, quando não há aceitação de tratamento e nem apoio familiar, também são fatores que podem dificultar decisão pela reintegração familiar de acolhidos.

Ao se depararem com os fatos que geram a medida de proteção de acolhimento institucional todos os entrevistados indicaram a necessidade de tomar medidas previstas no Ecriad (Brasil, 1990), Livro II, Parte Especial, Título IV – Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsáveis conforme o Art. 129, com foco prioritário na inclusão da família na rede sócioassistencial e de saúde, para que ocorra acompanhamento familiar e inserção dos membros que necessitarem de serviços e tratamentos.

A perspectiva apontada com as intervenções propostas é compreender e romper o ciclo da violação de direito com vistas a restabelecer vínculos familiares para se ter a perspectiva de futura reintegração familiar. Considerem-se os exemplos de falas ilustrativas transcritos na sequência.

*Ele [o motivo do acolhimento] é determinante para a análise da reintegração. Por exemplo, se o acolhimento institucional se deu em razão do alcoolismo, e aí ficou claro que aquela família está em constante acompanhamento e apresenta apoio da família extensa, há que se avaliar a reintegração o mais rápido possível, porque aquela pessoa que está necessitando de tratamento, ela está se submetendo e está tendo ajuda na família. Então, não há porque romper o vínculo da criança. Agora, quando temos uma situação de uso de crack, quando temos uma situação de esquizofrenia grave em que a pessoa não se submete a tratamento, nós temos aí uma outra visão. A gente sabe que tem que fiscalizar o tempo da criança, pois nós não estamos tendo retorno dos pais, então nós temos que ficar de olho nesse momento, então a reintegração é mais difícil em razão da própria conduta que originou o acolhimento institucional (Analia). [4.a.2, 4.c.1, 4.c.2, 4.d, 5.a]*

*É o motivo gerador do acolhimento, é o conjunto de coisas que tem que ser analisado, e você tem que se valer do parecer técnico, sem dúvida, tanto de um*

*como de outro, porque ao acolher vem o motivo de quem o levou, acolheu, se essa situação pode ser corrigida, ou demanda tempo, enfim, é uma série de fatores que têm que ser levados em consideração. Então, essa questão de influenciar, não é bem uma questão de influenciar, é o convencimento, estou convencido que o acolhimento é o melhor caminho, então vamos tentar colocar a rede para funcionar, cada um cuidando da sua parte, pra ver se a reintegração pode vir logo depois (Marcelo). [4.c.2, 4.d, 5.a]*

*Então aquele fato gerador pode não ser impedimento, mas uma violência sexual, perpetrada pelo pai, e depois essa mãe não quer largar esse pai, pode ser um impedimento. Pode, depende o que é, quais foram os encaminhamentos, essa família fez um movimento pra superar aquela violação, é muito de caso a caso, não dá para dizer que o fato gerador necessariamente seja um impedimento para uma reintegração, mas pode vir a ser, por exemplo, a gente tem cada vez mais um acolhimento por conta de negligência por conta da genitora ser dependente química, se essa dependência química permanece, não tem como haver reintegração familiar (Clara). [4.a.2, 4.c.1]*

#### **4.b.3 A medida de proteção para um filho não implica que haverá para todos**

Em famílias que possuem mais de um filho, a medida protetiva de acolhimento institucional pode não ser aplicada a todos, mas aos que sejam vulneráveis à situação que gerou a medida. A idade, o tipo de vínculo entre pais e filhos e a capacidade de auto-proteção da criança/adolescente são levados em consideração para a tomada da decisão de medidas diferentes. Os exemplos citados pelos juízes estavam sempre associados a famílias em que o fator de vulnerabilidade era o alcoolismo, como nos casos selecionados para ilustração que aparecem a seguir.



*Eu tenho assim situações excepcionais, que muitas vezes os pais são alcoólatras, às vezes é necessário o acolhimento das duas crianças mais novas, mas não dos adolescentes, porque o risco para a criança mais nova é um e para o adolescente, ele já tem uma forma para se defender, ainda que não com capacidade plena, mas de capacidade de evitar o perigo iminente, o que a criança não teria. Então, é o cotidiano, dentro de uma mesma família foi necessário o acolhimento de uma parte da prole e da outra parte não, e isso é trabalhado buscando-se sempre, neste caso especificamente, não posso citar nomes, mas neste caso especificamente, busca-se com afincos a reintegração familiar, porque além dessa possibilidade de se tratar os pais, nós temos que pensar nos vínculos afetivos fraternais, então são crianças que foram e adolescentes que ficaram, então nós temos ainda que pensar nestes laços, então a gente não tem só uma linha de pai para filho, nos temos uma linha colateral, uma linha de irmãos, então a gente tem que avaliar também nesta visão (Analia). [4.a.2, 4.b.2, 4.c.1]*

*Família alcoolista pode ter filho acolhido e filho criado, às vezes acontece isso, às vezes um alcoolista consegue cuidar, ainda que mal, mas ter alguma relação afetiva e cuidar de um filho maior, esse filho vai pra escola, se alimenta e tal, mas não consegue cuidar de um bebê, porque às vezes ela tem mais vínculo afetivo com o mais velho, porque quando ela começou a criar esse filho mais velho ela nem era alcoolista, então ela tem o vínculo forte, mas com esse pequenininho... Tem esses casos em que ela pode criar o grande e vai ser acolhido o pequeno, porque são situações diferentes, tem estas possibilidades (Clara). [4.a.2]*

#### **4.c O trâmite da tomada de decisão e do julgar em processos em que criança e/ou adolescente esteja em medida protetiva de acolhimento institucional**

A medida protetiva de acolhimento institucional é alternativa excepcional cujo objetivo é garantia de proteção imediata da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade e risco, com vistas a promover condições de intervenção junto às famílias que, por diferentes motivos, não proporcionaram a proteção e a segurança de suas crianças e adolescentes, por meio de articulação de políticas públicas, visto que é preconizado na Constituição Federal (Brasil, 1988) e no Ecriad (Brasil, 1990) a manutenção da família, e nestes casos, a possibilidade de reintegração familiar dos que à medida protetiva foram submetidos.

##### ***4.c.1 A resposta da família após intervenção, a perspectiva da reintegração***

Os entrevistados foram unânimes ao indicar que, imediatamente após decisão pela medida protetiva de acolhimento institucional, o objetivo maior e os esforços a serem empregados, a despeito da ação de retirada da criança e do adolescente do núcleo familiar, é o retorno deste membro, preferencialmente, para o mesmo núcleo, desde que haja respostas da família que indiquem mudanças nas relações que rompam com o histórico de violação de direitos e fortalecimento da família em sua função protetiva.

Após transcorrido o tempo necessário (ver 5.a) para que se possa perceber se houve ou estão em processo mudanças na organização familiar, essa resposta da família norteará a decisão acerca da permanência ou reintegração da criança e do adolescente em acolhimento insitucional. Caso a família nuclear permaneça mostrando-se fragilizada em sua função protetiva, ainda que lhe tenham sido ofertados os serviços de apoio governamental e não-governamental, será descartada a possibilidade de reintegração nesse núcleo, e haverá investimento em família extensa.

Nos casos em que a família extensa mostrar-se disponível e com condições de promover a proteção e o cuidado do acolhido, a reintegração será feita por meio da guarda. Entretanto, não havendo possibilidade de reinserir o acolhido em alguma família extensa, a medida será colocação em família substituta pela modalidade da adoção, que implicará o pedido de destituição do poder familiar pelo Ministério Público (ver 4.d).

Alguns juízes indicam que há famílias que não respondem às determinações judiciais e às orientações e intervenções das políticas públicas; outros relatam que para algumas famílias o acolhimento institucional, que promove o distanciamento do filho/a, se mostra positivo, pois permite que elas percebam suas vulnerabilidades e rompam com esse ciclo para poder ter o filho reintegrado.

Quando ocorre a medida de proteção para alguns membros da família e irmãos maiores ficam no núcleo familiar, o esforço é ampliado para que se consiga promover a reintegração e restabelecimento da composição familiar.

Como ilustração dos temas tratados na seção aparecem abaixo alguns trechos de entrevistas.

*Para a gente a relevância é a resposta que os pais nos dão, a resposta na mudança de comportamento, isso é relevante. Não identificada a mudança de comportamento, não há que se esperar dois, três anos (Analia). [5.a]*

*O mais importante é que essa situação é avaliada pelo serviço social, mas muitas vezes você vê que um pai, uma mãe tenta cumprir o que é determinado, eu tenho uma mãe que ela está bem, não usa drogas há muito tempo, ela está morando com a mãe dela e nós já estamos pensando em uma reintegração, que ela mora com a mãe, está fazendo o tratamento. A gente, você percebe a vontade do pai quando ele quer ter o filho novamente consigo (Maria). [4.d]*

*Tem situações aqui em que o filho estava com a mãe, em uma situação em que a mãe tinha problema com alcoolismo, o pai trabalhava o dia inteiro. O Conselho chegou lá na hora, mas não teve contato com esse pai, chegou aqui sugerindo acolhimento. Eu falei não, esse pai tem que ser... vamos que ver, de repente ele apresenta, ele veio e apresenta uma solução, que tinha uma irmã dele que podia ficar, e verificou-se que a casa era boa, que situação era equilibrada, e ficou e evitou acolhimento, então, essa investigação básica a gente faz, para evitar o acolhimento. Agora, quando a gente faz o acolhimento também, é uma sensação de alívio, porque você tira o menor de uma situação de risco, e passa também depois, com mais calma, a procurar, já que não foi possível de imediato achar alguém que possa ficar com esse menor. A maioria volta para a família natural, não necessariamente pai e mãe, mas um tio, uma prima, geralmente volta, uma avó, para família biológica mesmo. (Renato).[4.a.2, 1.c.2]*

#### **4.c.2 As diferentes estratégias que contribuem para o convencimento do juiz**

A tomada de decisão por parte dos juízes acerca de acolher ou não uma criança ou um adolescente e, posteriormente, se irá ou não reintegrá-lo à família, envolve uma gama de critérios, desde os objetivos, que consistem nos pareceres técnicos, em regra dos psicólogos e dos assistentes sociais da equipe multidisciplinar do JIJU e da rede sócio-assistencial do poder Executivo; das práticas jurídicas como audiências, audiências concentradas, oitivas da família e do acolhido; até os critérios subjetivos, que consistem a própria experiência de vida, a sensibilidade em termos da alteridade possível e a experiência da vivência na matéria.

No discurso de todos os juízes, identifica-se a relevância do papel dos técnicos de psicologia e serviço social, que por meio dos estudos, relatórios e pareceres compõem as

estratégias de convencimento usadas pelos juízes para proferir uma decisão nos casos concretos.

A maioria relata que, em sendo possível ouvir a criança ou o adolescente, o fazem, por compreenderem ser necessário conhecer as expectativas do acolhido. Entretanto, o desejo do acolhido é confrontado com as demais informações para se gerar o convencimento do juiz.

São exemplos de afirmações compatíveis com esses temas abordados as que se seguem.

*A opinião do menor é muito importante, e o melhor para ele, o bem-estar dele, é isso que a gente visa na tomada da decisão. Se ele não puder manifestar, se for muito pequeno, a gente analisa todo o contexto, verifica se aquela família tem condições, se tem uma linha de afeto entre a criança e essa família, por aí vai (Renato).*

*Nesse momento [do decidir] você precisa de muita sensibilidade, às vezes se abster até mesmo da função de juiz e ser um ser humano, se colocar, às vezes, até na posição dela, da criança, o que que eu gostaria que fosse feito por mim (Rodrigo).*

[1.c.1]

*Primeiro são dois trabalhos distintos, da equipe onde está acolhida e a equipe social que está acompanhando o processo, raramente eu discordo de um parecer social, raramente, que me lembre, um ou outro, mas eu dou muito valor ao trabalho que é feito lá e o trabalho que é feito aqui, afinal de contas não é meu caso, nem minha profissão, então eu tenho que me valer das avaliações técnicas é lógico, às vezes uma entrega ou outra, logo ou não [uma avaliação técnica propõe entrega imediata do acolhido para responsável e outra não], torna-se um pouco*

*divergente, mas acima de tudo os pareceres, eles são o norteador da decisão (Marcelo). [4.d]*

*A intervenção tem que ser imediata, a iminência do perigo, nós não temos um calculo lógico, digamos assim que é mais um trabalho de assimilação pelo tempo, pelos exemplos, pela própria aquisição de experiências de casos anteriores, então é a iminência do risco, o apoio da família extensa ele é decisivo na retirada da criança [quando a família procede a denúncia da violação] (Analia).*

*Eu acho que as avaliações psicossociais, lógico que as entrevistas, a audiência, os depoimentos que a gente colhe em audiências são importantes, mas as avaliações psicossociais são muito importantes, tanto a dos genitores quanto da família extensa, para a gente poder saber, os relatórios sociais, porque às vezes nem se judicializou, ainda está na providência. Então, eu acho que o elemento fundamental é a avaliação psicossocial, o acompanhamento daquela criança e daquela família, para mim o documento é a prova mais contundente que tem para o juiz julgar e direcionar os atos que ele vai praticar. A audiência concentrada para mim é muito legal, mas a audiência concentrada que a gente faz aqui no juizado, a gente não ouve a torcida do Flamengo, quem que vai falar, a equipe técnica do abrigo e a equipe técnica do juizado, que são as pessoas que acompanham essas crianças (Clara). [4.d]*

#### **4.d As ações de intervenção na perspectiva da co-responsabilidade de diferentes atores, o trabalho em rede**

Pensar estratégias de romper com as vulnerabilidades e riscos a que estão sujeitos crianças e adolescentes implica pensar o papel de cada ator responsável, direta e indiretamente, neste processo. Como preconiza a Constituição Federal (Brasil, 1988), o

Ecriad (Brasil, 1990) e o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (Brasil, 2006) as intervenções visam o interesse superior da criança e do adolescente, com foco no apoio à família.

Algumas instituições e serviços são parte integrante do processo de busca do rompimento da violação de direito, e, para que as intervenções necessárias ocorram e os resultados garantam a preservação dos vínculos familiares, articular ações com diferentes atores é fundamental.

Em regra, os juízes indicam como principais atores o judiciário, com a atuação do juiz, equipe multidisciplinar, comissariado; o Ministério Público; o Conselho Tutelar; as políticas do Poder Executivo, com maior ênfase nas políticas municipais de assistência social, saúde e educação; as entidades não-governamentais que executam o serviço de acolhimento institucional e os técnicos que respondem por esses serviços.

A atuação nessa esfera de complexidade, segundo os juízes, requer parceria, sintonia e articulação entre todos os envolvidos, com vistas ao objetivo maior, que é promover a proteção e a permanência de crianças e adolescentes no seio da família.

Os juízes reiteradamente verbalizam que as demandas de intervenção que chegam ao JIJU não são exclusividade do Poder Judiciário, mas do Estado, em sentido amplo, da sociedade e da família.

Quando os juízes pensam em intervenção, consideram que no judiciário o acompanhamento possui continuidade por tempo restrito e compreendem que serviços da política da assistência social devem prover o acompanhamento da família por tempo maior. Eles indicam que o trabalho do judiciário precisa que a articulação em rede ocorra,

visto que as decisões judiciais tomadas na esfera do JIJU, em regra, demandam intervenções que são competência do Poder Executivo, como indicam as seguintes falas:

*Vamos incluir a família na rede [após medida de proteção em acolhimento institucional] , sempre falo, a rede é muito importante, a rede estar funcionando, porque temos vários programas de acompanhamento à família e tentamos, esgotamos todos dessa rede. Caso essa família não atenda, a gente tenta o retorno com criança caso a família tenha possibilidade depois de incluída nisso, mas quando a gente vê mesmo que não tem como retornar a criança, aí vai para a destituição e colocação em família substituta, que é a adoção (Maria).[2.a.2]*

*É aquilo que te falei, depende de acertar o juiz, o promotor, o servidor, um diretor da casa de passagem, comissário, essa engrenagem é muito complexa, mas ela funciona, eu conheço locais que ela funciona perfeito, onde o Estatuto é cumprido, na íntegra, entendeu, onde funciona, efetivamente (Rodrigo).*

#### **4.e Limitações na atuação**

Ao juiz compete, a partir do aparato jurídico, dos dispositivos legais e das políticas públicas regulamentadas, no que confere aos casos concretos a que são provocados a proferir decisões em audiência ou despacho, que elas sejam cumpridas e operacionalizadas. Entretanto, o efetivo cumprimento dessas decisões extrapola a alçada do Poder Judiciário. Diante desse fato, ainda que de forma difusa na fala dos juízes, surge a estreita relação do Poder Judiciário com a necessária efetividade do Poder Executivo, principalmente o municipal, responsável por significativa parcela de execução de serviços que compõem a rede sócioassistencial e de atenção básica.

Diante dessa realidade, 3 juízes foram mais enfáticos em informar que no Poder Executivo faltam serviços que assegurem a retarguarda necessária para realização de



prevenção e intervenção pertinentes às famílias cuja criança ou adolescente esteja tendo seus direitos violados.

Dos serviços disponíveis de intervenção às famílias, percebem que, em algumas comarcas, falta aos serviços socioassistenciais e às políticas públicas articulação e funcionamento em rede.

Além da dificuldade decorrente da necessidade de atuação de outros atores envolvidos no processo de promoção e garantia de direitos de crianças e adolescentes, os juízes consideraram questões que são do próprio Poder Judiciário, dentre elas o limite de que não é possível resolutividade de todos os casos.

Uma vez que o JIJU, na prática cotidiana, possui divisão interna por matéria, cível e criminal, nas comarcas em que não houve a divisão do JIJU em duas varas, que em regra ocorre por tipo de matéria, indicam haver necessidade dessa divisão, por compreenderem haver desequilíbrio na atuação do juiz, que, pela realidade concreta, se vê tendo menos tempo para intervenções nos processos de cunho cível.

Questões outras surgiram, tais como: o entendimento de que a relação do JIJU e os espaços de acolhimento institucional precisa ser mais dinâmica; o desejo de que o acompanhamento do judiciário às vítimas de violação de direitos ocorra por maior tempo, a despeito dos serviços acionados; a falta de controle dos desdobramentos das decisões e, concomitantemente, a falta de informação sobre o impacto que provenha da decisão tomada em âmbito judicial; a demanda de produtividade, que por vezes interfere na condução de alguns procedimentos, como promover ações de responsabilização dos autores das violações de direitos, ainda que compreendam que não é papel exclusivo do juiz.

Um juiz considera que na prática o Ecriad não funciona por falta de políticas públicas eficazes, mas que como instrumento jurídico ele é bom, ainda que não para a realidade brasileira.

Os exemplos de trechos das falas dos juízes que são apresentados a seguir fornecem um adequado panorama das considerações feitas a respeito dos temas mencionados logo acima.

*Eu dependo muito do executivo, dependo, tenho uma ligação direta dele, muitas vezes o executivo não colabora, então a gente precisa, lógico, estar tomando decisões para que seja cumprido tudo aquilo que garanta o bem estar das crianças (Rodrigo).*

*Também me preocupa a rede de modo geral, porque às vezes a gente tem que estar correndo, como nós corremos a um tempo atrás com a secretaria de saúde, isso às vezes dá um desânimo; o problema das entidades, me preocupa também; eu tenho preocupação com, às vezes, voluntários que querem ajudar, às vezes com outra intenção, cheguei a pensar... vamos selecionar melhor os voluntários, sabe, enfim, tudo isso. Ontem, por exemplo, chegaram dois meninos no último minuto, de mala na mão, tem que ser abrigado, aí entra em contato com a entidade, não só com ordem do juiz, estas coisas deveriam ser mais práticas, mais dinâmicas (Marcelo).*

*Bom, a gente garantir direitos, para garantir direitos nós temos, tem que, é um trabalho muito árduo, mas que não depende só do juiz depende de um trabalho em rede, de rede de atenção (Maria).*

*Não temos braços e pernas para acompanhamento até que alcancem a maioria, então acompanhamos por um pequeno momento, encaminhamos para o executivo municipal (Analia).*

*Hoje todos nós somos muito cobrados, tudo que a gente está fazendo nós somos cobrados, então eu acho que perdeu-se tempo para se ter mais produtividade e não qualidade, hoje eu sou cobrado para ter produtividade, é produzir, e isso não deixa às vezes voltar a atenção para essas situações [da responsabilização dos pais] (Rodrigo). [5.e]*

#### 4.2.5 – Classe temática 5: Temas transversais

##### **5.a O tempo do acolhimento**

O tempo de permanência da criança e do adolescente em medida protetiva de acolhimento institucional, conforme Art. 19 do Ecriad (Brasil, 1990), não deve exceder dois anos, salvo se caracterizado o interesse do acolhido, devendo ocorrer reavaliação do processo a cada seis meses. Contudo, os juízes consideram que o fator tempo é uma questão que precisa ser melhor debatida, visto que na dinâmica cotidiana se deparam com o hiato entre os prazos legais e as realidades das famílias. Nesse processo, nem sempre o tempo da família corresponde ao tempo do acolhido. As respostas da família frente aos fatores de vulnerabilidade não ocorrem em sincronia com o prazo de que dispõe o juiz para decidir de forma a garantir o melhor interesse da criança e do adolescente. Prazo esse em que o menor tempo longe da convivência familiar e comunitária, ou seja, a institucionalização, é aspecto impositivo. São apresentados a seguir exemplos de falas de dois entrevistados a respeito do assunto.

*O tempo da criança é diferente do nosso tempo, quatro meses para uma pessoa de trinta e oito anos ele é uma proporção, quatro meses para uma criança de um ano é outra proporção, é praticamente a metade da vida dessa criança, então assim, há*

*que se relevar, a resposta da família, agora o tempo, é o tempo da criança, então assim, isso é que a gente tem que sempre ter em visão (Analia).[4.c.1]*

*Agora o juiz tem seis meses para destituir conforme a lei 12.010, é o prazo dado para destituir é de seis meses (Maria).*

Além do fator resposta da família, 1 juiz apontou que possíveis erros em andamento de processo também podem resultar em trasos, chegando até mesmo a gerar nulidade de atos.

### **5.b O papel do acolhimento institucional**

Segundo os juízes é competência dos espaços de acolhimento insitucional a proteção e a garantia dos direitos básicos por meio da alimentação e dos cuidados pessoais. Todavia, é espaço que consideram desprovido de relação de afeto, o que impacta de forma negativa o afastamento da convivência familiar, com o que devem ser buscados meios rápidos de ser restabelecida a convivência familiar, conforme já discutido em 4.c.1. Os excertos transcritos a seguir são ilustrativos dessa concepção.

*O acolhimento por si só é muito frio, entendeu, você não tem o calor de uma família, você tem pessoas que lá exercem funções de tomar conta, de cuidar, mas nada como o carinho vindo de um pai, de uma mãe ou de alguém que queira ser pai ou mãe (Marcelo).[2.b.1]*

*O abrigo não é tão melhor, ele só é melhor quando é uma grave violação de direito que compromete a saúde física e mental da criança e não existe outra intervenção que não seja essa extrema. A regra é a gente evitar ao máximo a intervenção (Clara).*

### 5.c Terceirização do papel da família

Os juízes manifestaram o entendimento de que a família é espaço privilegiado de educação e cuidado. Destacam que, na mesma proporção de relevância, estabelecer regras e limites é condição *sine qua non* para o processo de desenvolvimento pessoal e social que deve ter como base a atuação dos pais, com colaboração de outras esferas, do Estado, em especial das políticas de educação, e da sociedade, de forma mais ampla, no que tange às regras sociais e coletivas (ver mais detalhes em 2.b.3).

Contudo, para eles vêm ocorrendo algumas inversões nos papéis sociais, em especial os da família, que têm deixado de assumir e cumprir sua função social, delegando-a a outros atores, que podem em alguma medida também possuir responsabilidades para com a criança e o adolescente, mas não o de substituir o papel ou as funções da família, como revelam os trechos de falas mostrados logo abaixo.

*Eu vejo muito a família tentando terceirizar os filhos e gerar filhos sem aquela responsabilidade, sem aquele dom de família. Então, você cria às vezes um sujeito que ele é fruto de uma falta de amor, desde o ventre até ele ser realmente uma pessoa, e uma pessoa gerada nessa situação ela vai ter problema, vai enfrentar e causar problemas sociais (Renato).*

*Porque todos nós passamos por fases de adolescentes, porque fomos adolescentes, então é um momento que a criança e o adolescente precisa da presença dos pais e hoje em dia a gente vê que isso não está acontecendo, que isso está sendo terceirizado para escola, enfim, para outros órgãos, para o judiciário (Maria).*

*Na realidade a sociedade de hoje inverteu, a sociedade de hoje delegou ao padre, delegou ao professor, delegou ao amigo, delegou ao vizinho o dever de criar o filho, e esse papel é dos pais. Acho que o que está faltando é os pais abraçarem*

*mais a causa, conversarem mais com seus filhos, respeitarem mais seus filhos (Rodrigo). [2.b.2, 4.a.2]*

#### **5.d Planejamento familiar**

O tema planejamento familiar apareceu em três entrevistas. Em uma delas o juiz indica ser um tema sobre o qual o debate é necessário; em outra, o juiz mostra-se receoso de abordar o assunto, por considerá-lo fora do âmbito jurídico e possuir cunho religioso; e na terceira, o juiz remete à gravidez não planejada e às concepções ligadas a ideia de amor materno e dom de família. O tema aparece com reservas, mas fica evidente a relevância de colocá-lo em pauta. Seguem-se as transcrições.

*Acho que o problema começa exatamente nisso, na falta de um planejamento, na falta de um dom de família, muitas pessoas têm filhos, não fruto de um amor, fruto de um acidente, de uma relação sexual que não foi planejada, (Renato)*

*Eu acredito, assim, que a gente tem aí famílias que poderiam hoje estar estruturadas se existissem uma ou duas crianças, e às vezes isso se perdeu porque não teve aquele controle, aquela visão de que eu não posso, então eu não posso permitir que aconteça, então eu acho assim que a prevenção dentro da família, eu acho que isso é uma questão muito importante, entendeu, a prevenção dentro da família. A família tem que ter essa visão, até onde eu posso andar, até onde eu sou capaz de andar, eu acho que essa prevenção ela é importante (Analia).*

*Também existe essa questão que acho fundamental colocar, que é a ausência de controle de natalidade, ninguém discute essa necessidade de controle de natalidade. É necessário se discutir isso, isso está muito, é uma liberdade sem responsabilidade, muito solto, não tem essa discussão. Por exemplo, a vida sexual*

*das mulheres está começando muito mais cedo, com muito menos responsabilidade em decorrência da imaturidade, normal da idade (Clara).*

### **5.e Responsabilização de quem comete violação de direitos de crianças e adolescentes**

As situações de violação de direitos que geram demandas pelo JIJU, em regra, exigem como foco de atuação a intervenção, visando o rompimento da violação, a proteção da criança e do adolescente e o trabalho com a família. Porém, segundo 2 juízes do sexo masculino, além da preocupação de assegurar os direitos, faz-se necessário trabalhar a responsabilização e os deveres dos sujeitos implicados no processo, com foco maior nos pais/família.

Também houve, em algumas entrevistas, menções à condição de vulnerabilidade da própria família e dos pais, fato que também os coloca na condição de usuários de serviços que os insiram na busca do rompimento daquela condição. Os dois exemplos de falas mostrados a seguir têm tal teor.

*Existe previsão legal no estatuto para o pai ser punido pelo descumprimento de algumas obrigações dele, e eu não vejo isso, isso não acontece. Eu não vejo um pai sendo punido porque o filho não está frequentando a escola, porque o filho praticou um roubo, eu só vejo o adolescente sendo punido, não vejo um ato praticado pelo Ministério Público nesse sentido de punir o pai por essa omissão, por essa situação, por não levar à escola, eu não vejo isso. Sim, ele [o Ministério Público] tem que tomar essa providência: o menor não está frequentando a aula, porque ele não está frequentando a aula? Se o Ministério Público recebe uma lista da diretora da escola dizendo, fulano, ciclano e beltrano evadiram-se da escola, não estão vindo, cadê os pais, ah, os pais estão ali, qual é a sanção aplicada aos*

*pais? Nenhuma. Eu posso sim tomar essa providência, mas não estou sozinho nela, entendeu, então eu acho que existe cada um tem sua parcela de responsabilidade, e essa eu não vejo, não vejo nenhum pai sendo punido, entendeu, com advertência eu faço, mas eu não vejo nenhum procedimento para apurar essa responsabilidade, porque o filho deixou de ir à escola, porque o filho praticou isso, porque o filho tava dirigindo um carro sem habilitação, não vejo nada disso (Rodrigo). [2.b, 2.b.2, 2.b.3, 4.e]*

*As pessoas falam muito em garantias, mas fala-se muito pouco dos deveres também, então eu vejo muito o seguinte, as pessoas vêem o problema da infância e juventude como uma coisa muito isolada, a justiça tem que resolver o problema da infância e juventude e não é bem assim. A própria constituição coloca, o estatuto repete também, é um problema da sociedade, da família, do Estado, o Estado aí através do judiciário, através da secretaria de saúde, do município, e das ações sociais (Renato). [4.d]*

### **4.3) Alceste**

Cada entrevista realizada, ainda que tenha tido como norteador um roteiro prévio de questões, teve como tema central práticas jurídicas de medida protetiva em JIJU frente às situações de vulnerabilidade e risco de crianças e adolescentes. Então, em termos do processamento realizado pelo o programa Alceste, cada entrevista é tomada como uma unidade de contexto inicial (u.c.i.), e o conjunto das 6 u.c.i. compõe o *corpus* que foi submetido à análise. Cada u.c.i foi diferenciada, para efeito de processamento, por uma linha de comando em que foram indicadas as seguintes características de cada



entrevistado: identificação do participante, idade, sexo, tempo de atuação como juiz e como juiz de JIJU.

A partir do *corpus* constituído por todo o material textual, o processamento inicia-se pelo fracionamento do texto em unidades menores (similares a sentenças), que são chamadas de unidades de contexto elementar (u.c.e.). Esse fracionamento resultou em 487 u.c.e.. Do conjunto de u.c.e. foram aproveitadas na análise 332 unidades, o que corresponde ao aproveitamento de 68,17% do material coletado. As u.c.e., portanto, são os segmentos de texto nos quais são computadas as frequências e as coocorrências de palavras ou, em alguns casos, dos radicais que indicam uma mesma família de palavras o que é possível pelo fato do programa incorporar dicionários de vários idiomas, entre eles o português (Alceste, 2002; Camargo, 2005; Nascimento & Menandro, 2006).

O processamento por Alceste resultou na identificação de sete classes, ou seja, sete conjuntos diferenciados de palavras coocorrentes, que indicam sete blocos temáticos identificados quando as falas dos seis juízes participantes são reunidas em um mesmo *corpus* analisado, caracterizando, portanto, blocos temáticos que não resultam das considerações de um só indivíduo. Nas palavras de Lima (2008), tal processamento propicia “detectar e identificar, pela via das classes, os lugares do discurso no qual um *sujeito coletivo* se manifesta” (p. 88).

Antes do *corpus* ser submetido à análise por Alceste, há necessidade de interferir no texto reduzindo a diversidade vocabular em benefício de maior precisão no conteúdo. Esse procedimento se caracteriza por identificar palavras ou expressões que sejam formas distintas de dizer a mesma coisa e alterá-las elegendo uma dessas palavras ou expressões como o padrão a ser mantido no texto. Por exemplo: “abrigo”, “entidades” e “unidade de acolhimento” são formas diferentes de fazer referência à mesma coisa, mas para um

programa computacional são elementos distintos. Dessa forma, trabalha-se no texto de que um único termo figure no *corpus* – no caso, esse termo foi “instituição\_acolhimento”. Outro exemplo de alteração necessária é aquele que envolve palavras que indicam coisas diferentes, mas que serão homogeneizadas pelo próprio Alceste, por remeterem a um mesmo radical, como “pais” e “pai”. “Pai” é usado pelo entrevistado com o sentido de “genitor”, enquanto “pais” é usado para fazer referência a “pai e mãe”. Assim sendo, a alteração realizada foi a de manter a palavra “pais” com o sentido de “pai e mãe” e substituir a palavra “pai” por “genitor”. Informações mais detalhadas sobre essa preparação do *corpus* está disponível no Anexo C, na forma de dicionário das alterações.

Os resultados do processamento por Alceste estão apresentados a seguir (Figura 2) no formato de dendrograma que o programa utiliza. Na Figura 2, são apresentadas, em cada classe, apenas as dez palavras com maior associação com a classe, conforme aferição proporcionada pelo teste de  $\chi^2$  do qual o programa se vale. No Anexo D, está disponível o conjunto mais completo de palavras identificadas como integrantes de cada classe, com a frequência de cada uma delas no *corpus* e na classe à qual foi vinculada, além do valor de  $\chi^2$  para cada uma delas, o que indica a força de sua associação com a classe. Nesse conjunto de dados, os critérios adotados para a seleção de palavras a serem apresentadas em cada classe foram:  $\chi^2$  superior a 10, frequência mínima de 5 na classe. Em alguns casos, foram incluídas palavras com frequência de 4 ou 3 na classe, desde que a palavra só tivesse ocorrido naquela mesma classe (100% na classe), buscando ampliar a perspectiva de compreensão dessas classes.

**Dendrograma**

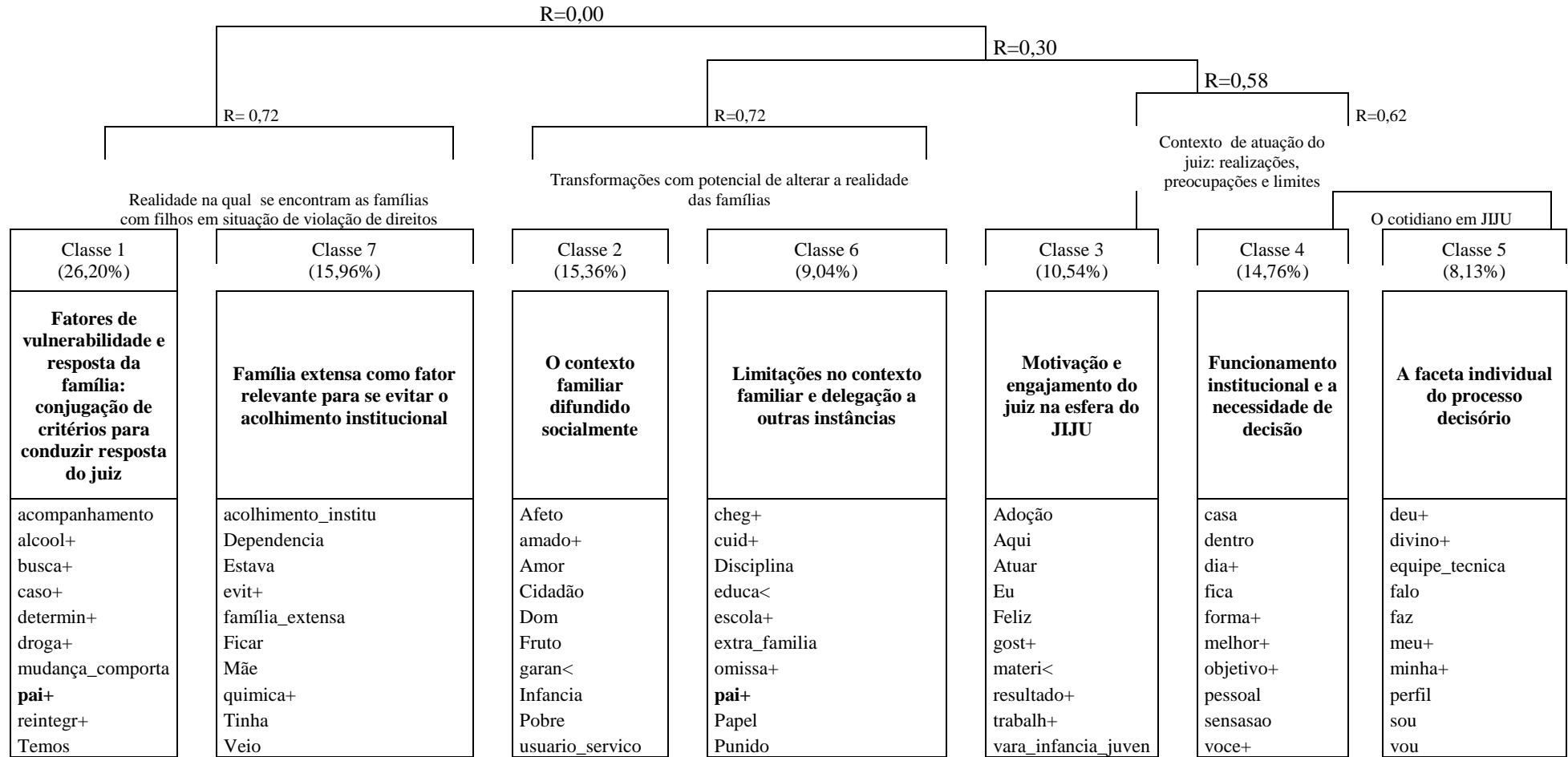


Figura 2: Dendrograma com as classes identificadas com indicação das 10 palavras com os maiores chi2 em ordem alfabética.

A nomenclatura de identificação das classes foi pensada a partir das palavras destacadas pelo Alceste como próprias de cada classe, em virtude das coocorrências. Como fica claro na Figura 2, as sete classes ajustam-se a um arranjo de três amplos blocos temáticos. As classes 1 e 7 integram bloco temático nomeado como “Realidade na qual se encontram as famílias com filhos em situação de violação de direitos”. As classes 2 e 6 integram o bloco temático identificado como “Transformações com potencial de alterar a realidade das famílias”. O terceiro bloco temático recebeu o identificação de “Contexto de atuação do juiz: realizações, preocupações e limites”, e é composto pelas classes 3, 4 e 5. Resultados relativos a cada uma das sete classes são apresentados a seguir.

#### *4.3.1 – Realidade na qual se encontram as famílias com filhos em situação de violação de direitos*

##### **1.a** – *Classe 1: Fatores de vulnerabilidade e resposta da família: conjugação de critérios para conduzir a decisão do juiz*

A classe 1 compreende 87 u.c.e., correspondendo a 26,20% do *corpus*. Contribuíram de forma expressiva para tal classe, as entrevistas de juízes do sexo feminino, juízes com tempo de atuação em JIJU superior a 60% do tempo total na função e juizes de Entrância Especial.

A palavra significativa em relação ao tema e de maior associação com a classe (considerando-se o valor do  $\chi^2$ ) foi “mudança\_de\_comportamento”, seguida de “pai+”, “reintegr+” e “acompanhamento”, além de termos que indicam fatores de vulnerabilidade e risco, como “alcool+”, “crack”, “droga+” e “transtorno\_mental”.

A palavra “genitor” (que substituiu “pai”, no singular, por razões já explicadas em ponto anterior do texto) não aparece na Figura 2 integrando a classe 1, por não atender aos

critérios estabelecidos. Na realidade, a palavra apareceu muitas vezes, mas não com associação especialmente diferenciada em relação aos demais termos que integram a classe, ou seja, ela está relativamente dispersa no texto, como seria de se esperar, considerando seu significado. Ainda assim, metade das ocorrências de “genitor” no *corpus* se deu no âmbito dessa classe 1, principalmente em associação com fatores de vulnerabilidade e risco.

As palavras “genitor” e “pai+” também apareceram diversas vezes quando os juízes falam sobre proceder encaminhamento das famílias aos serviços de suporte familiar do Poder Executivo, na expectativa de que as famílias que promoveram alguma violação de direito de suas crianças ou adolescentes pudessem potencializar a mudança de comportamento familiar e buscar, em conjunto com as políticas públicas, superação das situações que geram vulnerabilidade e risco.

O contexto da classe 1 diz respeito à realidade de que, conforme a resposta da família frente as intervenções dos profissionais dos serviços acionados ou indicados pelo juiz, este avaliará a melhor condução que tenha o interesse superior da criança e do adolescente como foco, podendo ter posicionamento em relação ao membro da família que foi vítima de violação de direitos de: manutenção dele na família nuclear; retirada e colocação em família extensa ou em espaço de acolhimento institucional ou familiar, nos casos em que o município disponibiliza esta modalidade; ou reintegração, nos casos que se tomou a medida protetiva de retirada da criança e do adolescente da família nuclear, quando, mediante o acompanhamento dos profissionais do Poder Executivo e do Poder Judiciário, o juiz avalia a perspectiva de retorno à família nuclear ou extensa; e, em última análise, destituição do poder familiar e colocação em família substituta na modalidade de adoção.

**2.a** – *Classe 7: Família extensa como fator relevante para se evitar o acolhimento institucional*

A classe 7 compreende 53 u.c.e., que correspondem a 15,96% do *corpus*. Prevaleram na constituição da classe, elementos constantes das entrevistas de juízes mais novos e dos que atuam em comarca de 3ª Entrância.

O termo pertinente ao tema e de maior associação com a classe (considerando-se o valor do chi2) foi “acolhimento\_institucional”, seguida de “quimica+” e “mae”, às quais se juntam “evit+”, “familia\_extensa”, “avo”, “tentativa”.

A palavra “mae”, cuja presença nas falas é bastante disseminada, como se esperaria a partir do assunto tratado, teve 38,78% de suas ocorrências na classe 7, associada a situação de vulnerabilidade e risco pessoal, como, por exemplo, a dependência química, que termina por gerar violação de direito dos filhos e demanda de intervenção do JIJU.

Quanto à caracterização geral da classe 7, as palavras que a compõem remetem à necessidade do juiz conhecer a história da família, por meio de estudos e avaliações de equipe técnica do judiciário e/ou do Poder Executivo, em que se espera apreender as potencialidades e/ou fragilidades da família nuclear e extensa e confirmar ou refutar o fato gerador da medida protetiva de acolhimento institucional. Em se comprovando a situação de violação de direitos de crianças e adolescentes e havendo alternativas para evitar o acolhimento institucional do membro violado, é prioritária a colocação em família extensa, em regra com avós e tios.

*4.3.2 – Transformações com potencial de alterar a realidade das famílias*

**1.b** – *Classe 2: O contexto familiar difundido socialmente*

A classe 2 compreende 51 u.c.e., o que corresponde a 15,36% do *corpus*. Contribuíram com maior peso para a composição da classe, as respostas de juízes do sexo masculino, com até 50% de tempo de atuação como juiz em JIJU e que atuam em 3ª Entrância.

A palavra significativa para o tema da classe com maior  $\chi^2$  foi “amor”, seguido de “infância”, “garant<”, “cidadão”, “fruto”, “pobre”, e “dom” (Observação: a palavra “dom” aparece sempre como na expressão “dom de família”, e a palavra “fruto” na expressão “fruto do amor”, como indicação de algo que determinados pais não têm (dom de família) ou como algo que não caracteriza determinadas crianças (não ser fruto de amor). Outras palavras também foram relevantes para a compreensão da classe, tais como “afeto”, “amado+”, “família+”, “papel\_principal”. Para as palavras “amor” e “dom” o percentual de ocorrência na classe é superior a 77%. Palavras como pobre e classe social ocorreram, ainda que com frequência baixa, exclusivamente nessa classe 2.

O significado das palavras desta classe remete ao contexto de compreensão dos juízes a respeito do papel e dos deveres que a família deve cumprir com a criança, o adolescente, o jovem, assim como para a própria instituição família que constituíram.

Na fala dos juízes, ao indicar as principais garantias de direitos que a família deve assegurar aos filhos, percebe-se a presença forte de critérios afetivos e relacionais, como amor e presença; sobrepujando demandas objetivas e concretas como cuidado com saúde, garantia de educação e outros, vistos como responsabilidade compartilhada com o Estado.

No discurso dos juízes percebe-se que, ao falarem de garantia e de violação de direitos, o fazem, em regra, comparando as vivências que observam no JIJU com as que conhecem em suas famílias e redes de relacionamentos. De certa forma, comparam suas práticas familiares, percebidas como a referência de família e de promoção de garantia de

direitos, com o que constata nas famílias usuárias das varas. Com tal critério, é sempre arriscado que surja a sensação de que essas famílias não se ajustam à aceção de família consolidadas como parte de sua visão de mundo. Concomitantemente, apontam as diferenças das realidades, e alguns chegam a demonstrar compadecimento pela condição de vulnerabilidade por entender que se aquelas pessoas tivessem vivido condições semelhantes àquelas que sua família pôde usufruir, não estariam na condição que gerou a demanda do judiciário.

Nesta classe, também estão contidas falas que indicam a preocupação de juízes acerca da falta de planejamento familiar, visto que filhos, muitas vezes de diferentes parceiros, geram circunstâncias em que a mulher acaba tendo que lidar com ambiente familiar de vulnerabilidade social, uma vez que se vêem sozinhas com a incumbência de sustento e cuidados dos filhos.

### **2.b** – *Classe 6: Limitações no contexto familiar e delegação a outras instâncias*

A classe 6 compreende 30 u.c.e, o que constitui 9,04% do *corpus*. A expressão significativa para este tema foi a que apresentou a maior associação a uma classe, conforme indicação de  $\chi^2$  muito elevado – trata-se da expressão “extra\_familia” (adotada para indicar menções à atribuição de responsabilidade sobre algo que deveria se dar na esfera da família a outras instâncias – judiciário, prefeitura, escola, igreja, conselho tutelar, (por exemplo). A constituição da classe 6 inclui ainda palavras como “escola”, “disciplina”, “educ<”, “punido”, “papel”, “pai+” e “omissa+”.

As maiores contribuições à constituição da classe 6 vieram de respostas de dois grupos de juízes: os do sexo masculino e os mais jovens, que, em alguns casos, se superpõem.



O que os juízes compreendem como sendo atribuição da família, e que está sendo delegado à escola, às instituições de saúde e à igreja, é o estabelecimento de regras, limites e disciplina. Eles também observam no cotidiano do JIJU, independente da matéria em foco ser da esfera cível ou da criminal, é a ausência da figura do pai e da mãe no cotidiano da vida do filho como referência para o diálogo e para a manifestação do afeto.

Ainda que não seja concepção prevalecente entre os entrevistados, foram constatadas menções à necessidade de punir os responsáveis pelas violações de direitos de crianças e adolescentes, ou seja, punir pais e/ou responsáveis, assim como punir o Estado, no que for de sua competência.

Vale destacar que a palavra “pai+” está presente na classe 6, assim como também ocorreu na classe 1, que abrange a discussão das vulnerabilidades e a possibilidade de resposta da família com vistas a superação da situação de violação de direito. Tal compartilhamento é compreensível, uma vez que o contexto da classe 6 é o da fragilidade da família quanto a desempenhar suas atribuições sociais. A visão é a de que essas atribuições estão sendo transferidas a terceiros.

#### *4.3.3 – Contexto de atuação do juiz: realizações, preocupações e limites*

##### **1.c – Classe 3: Motivação e engajamento na esfera do JIJU**

A classe 3 compreende 35 u.c.e., representando, portanto, 10,54% do *corpus*. Nos dados destacados pelo programa como componentes dessa classe estão mais representados os juízes com menos tempo de atuação em JIJU.

Foi identificada nas falas presença reiterada da conjugação verbal indicativa de 1ª pessoa do singular (fiquei, estou, cheguei, faço). As duas expressões de maior peso, em termos de contribuição para a constituição da classe 3 (com os maiores valores de  $\chi^2$ ),

foram “vara\_infancia\_juventude” e “materia<”, expressão esta que remete ao uso das expressões “matéria cível”, “matéria criminal” e “matéria cotidiano” pelos entrevistados. Também têm peso relevante na composição da classe palavras como “atuar”, “projeto”, adoção, “vara” e “gost+”. Outras 3 palavras que auxiliam a compreensão da classe, por sua alta associação com ela, ainda que tenham ocorrido com frequência baixa, foram “feliz”, “resultado+” e “sofr+”.

O contexto da classe 3 é o da realidade das práticas cotidianas que caracterizam o dia-a-dia dos entrevistados no JIJU. Aspectos motivacionais relativos à atuação dos juízes estão presentes quando eles afirmam que se trata de uma vara diferenciada, não burocrática, assim como estão presentes sentimentos, por vezes contraditórios na aparência, que emergem no processo de judicar, como felicidade (“feliz”, “gost+”), sofrimento (“sofr+”), satisfação (“resultados”). O quadro é complementado pela indicação dos entrevistados de terem desenvolvido maior interesse pela matéria cível por entenderem que, em tal campo, há possibilidade de ação mais efetiva, pois consideram diminuir a ocorrência de demanda futura na matéria criminal.

## **2.c O cotidiano em JIJU**

### ***2.c. – Classe 4: Funcionamento institucional e a necessidade de decisão***

A composição desta classe foi realizada a partir de 49 u.c.e., o que corresponde a 14,76% do *corpus*. Juízes de sexo masculino e de 3ª Entrância forneceram respostas que contribuíram expressivamente para a constituição da classe 4.

Palavras importantes para a definição da classe (nomeada “funcionamento institucional e o processo de decisão”) foram “casa”, “pessoal”, “dentro”, “dia+”, “decis<”, “objetivo+”, “opinio” e “melhor+”. Todas essas palavras são importantes para

compreensão do jogo de significados, no qual a proximidade com as classes 3 e 5 é evidente.

Predominam nas falas a convicção de que o juiz está em uma situação na condição de “chefe da casa”, na qual deve cumprir a tarefa de decidir, e que essa decisão deve ser a melhor, sempre tendo como objetivo o melhor interesse para a criança e o adolescente.

### ***2.c.2 – Classe 5: A faceta individual do processo decisório***

A constituição da classe 5 resultou da contribuição de 27 u.c.e., que corresponde a 8,13% do *corpus*, sendo ela a classe composta a partir do menor volume de material textual. Não foi identificada contribuição diferenciada de quaisquer agrupamentos de juízes na composição da classe, havendo, portanto contribuição equilibrada em termos de fornecimento de elementos para a classe 5.

O contexto da classe 5 refere-se ao caráter individual do processo decisório pelo qual o juiz é o responsável e no qual, não obstante existir uma equipe técnica, ele é que, afinal, decide. Tal processo é marcado por convicções formadas de forma cuidadosa, mas também é marcado por incertezas que resultam da complexidade de decisões que podem afetar de modo marcante as vidas dos envolvidos. A natureza individual está expressa no fato de que muitas das palavras relevantes são pronomes indicativos de primeira pessoa como “meu+”, “minha+”, “me”, assim como verbos conjugados na primeira pessoa, tais como “vou”, “sou” e “falo”.

No processo de tomada de decisão expressões, como ‘equipe\_tecnica’ e “audiência+” indicam elementos nos quais o juiz se apoia para decidir, mas que não eliminam o aspecto solitário da posição que ocupam de responsável pela última palavra. Há menção a outros profissionais, além dos que integram a equipe técnica, com os quais há interação em nível jurídico, em especial o Promotor, representante do Ministério Público,

que aparece como alguém que pode atuar como um parceiro no processo de discussão e reflexão, e então, contribuir para o processo de decisão.

A palavra “perfil” está presente indicando haver, na perspectiva dos juízes, uma representação de características necessárias para o bom desempenho das funções em JIJU. A ocorrência de termos como “divino+” e “deu+”, que nas falas é referente a Deus, indica a desconfortável posição de muitas vezes ter que agir como se tivesse poderes divinos de clareza infalível acerca do caminho a ser tomado. O desconforto resulta da negação da possibilidade de ocuparem esse papel, quando, então, lançam o arcabouço jurídico para se eximirem deste lugar que culturalmente associam aos deuses, o da decisão sobre a vida de outros. O mencionado desconforto, entretanto, não elimina as manifestações afetivas positivas quanto ao interesse em atuar em JIJU e quanto à relevância do tipo de trabalho que ali é feito. O reconhecimento de que a atuação em JIJU é mobilizadora do ponto de vista afetivo é indicativo de pontos de contato da classe 5 com as classes 1 e 3.

#### *4.3.4 – Articulação entre as classes: uma proposta complementar*

As classes que o Alceste criou a partir da análise realizada apresentam características internas já descritas e diferentes níveis de compartilhamento de termos, conforme explicitados no dendrograma de classes. A partir desse mesmo material oferecido pelo Alceste é possível trabalhar de outra forma, elegendo três aspectos centrais em relação ao tema geral da investigação (ou três eixos norteadores das respostas dos juízes) e buscar as ligações desses três aspectos com algumas das palavras componentes das classes. O que foi elaborado, a partir dessa possibilidade complementar de análise dos dados, foi uma rede de elos evidenciando como as palavras componentes de cada classe se ligam aos três aspectos centrais ou eixos norteadores, a saber: família, vulnerabilidades e

fatores de proteção. É pertinente mencionar que um exercício de análise dessa natureza, não previsto como parte do funcionamento do software empregado, não destoa da lógica geral que embasou a construção do instrumento metodológico citado, mostrando-se compatível com a proposição apresentada por Lima (2008), sobre o assunto:

Um dos elementos marcantes dessa metodologia é o seu desligamento das noções de sujeito (quem fala) e de ponto de vista ou lugar (de onde se fala), pois um mesmo indivíduo ou sujeito pode falar de vários e diferentes “lugares”, manifestando opiniões diversas, mobilizando distintas maneiras de abordar a realidade. Igualmente, diferentes indivíduos ou grupos de sujeitos, mesmo tendo opiniões contrárias, podem compartilhar um mesmo contexto discursivo, uma mesma maneira de abordar a realidade (Lima, 2008, p. 88).

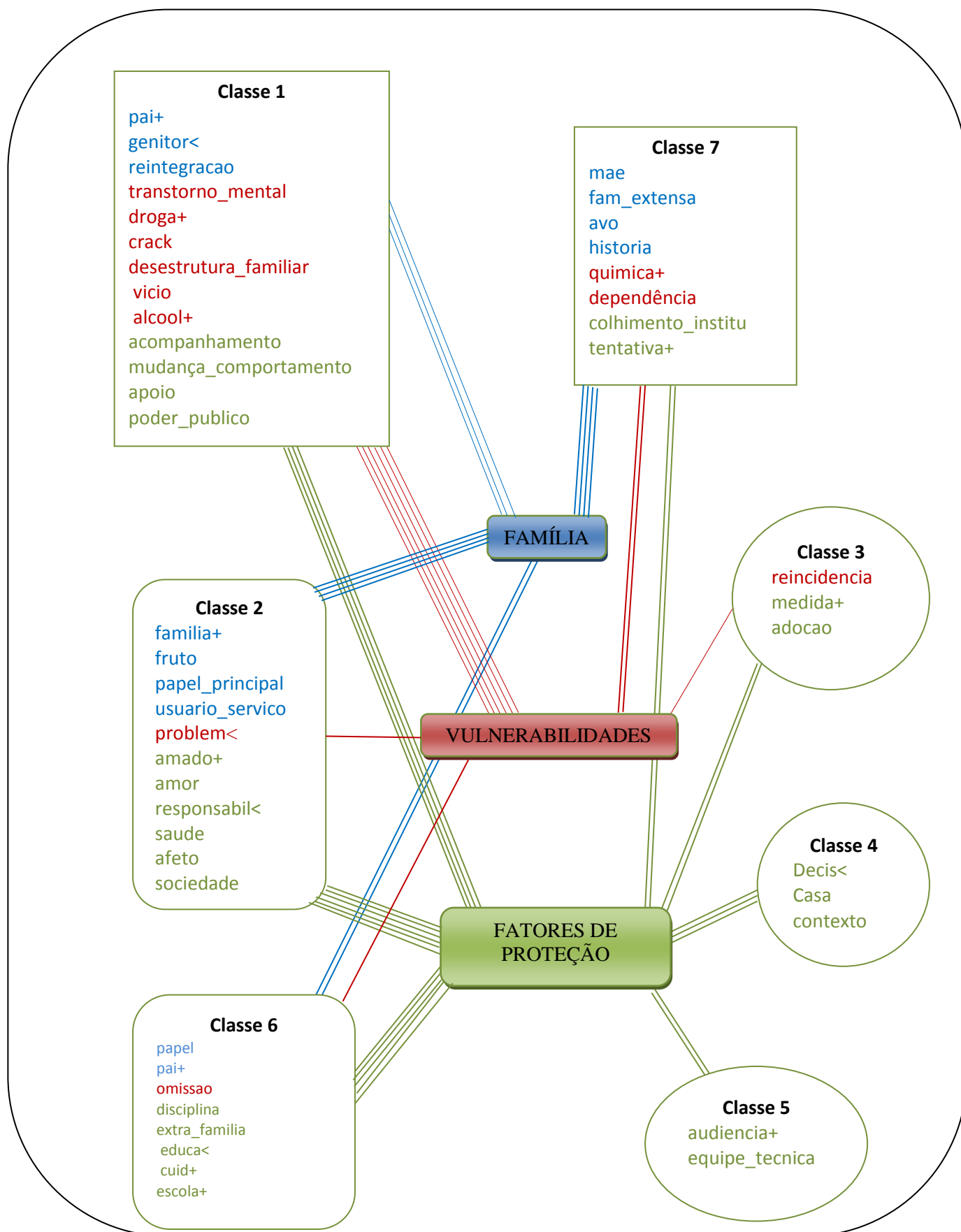


Figura 3 – Rede de proteção, vulnerabilidade e risco a que crianças e adolescentes estão sujeitos.

Os juízes entrevistados partem de um lugar comum ao falarem da atuação em situações de violação de direito de crianças e adolescentes e intervenção por meio de medida protetiva, qual seja, o cotidiano do trabalho em JIJU e o aparato legal. No curso das entrevistas, e com a obviedade das diferenças pessoais, algumas proposições foram complementares e outras divergentes, mas tendo em comum, “o interesse superior da criança e do adolescente” como fator norteador das práticas que se mostram impregnadas por conceitos apreendidos por cada operador do direito e pelo aparato técnico e metodológico que utilizam para balizar o fazer profissional.

Falar em violação de direito de criança e adolescente remete, inevitavelmente, a pensar o lugar de origem dessa criança/adolescente – a família – pela sua presença ou ausência; aos fatores que geram essa violação – as vulnerabilidades e os riscos – a que estão sujeitos e seus motivadores; e em como superar as vulnerabilidades, criando estratégias – fatores de proteção – para que o processo de desenvolvimento pessoal e social tenha perspectivas positivas quanto a propiciar ao sujeito violado e à sua família ressignificar a história daquele núcleo e romper com a situação de violação de direitos.

Cada classe do Alceste destaca informações do universo estudado que dialogam entre si, em especial as classes 1 e 7 cujo foco de análise está na família nuclear e na família extensa, e nas classes 2 e 6, em que a discussão gira em torno da família como instituição social, quer desempenhe ou não o que os juízes compreendem ser sua atribuição. Nessas quatro classes, verifica-se a presença dos 3 eixos norteadores dos discursos. Nas classes 3, 4 e 5, com foco na prática do juiz que tem por objetivo a garantia do direito, observa-se a ligação com o eixo “fatores de proteção” e uma ligação na classe 3 com o eixo “vulnerabilidades”, que compreende as fragilidades do processo de

acompanhamento e de prestação de serviços públicos após identificada a condição de vulnerabilidade de crianças, adolescentes e suas famílias.

A rede que se forma entre e com as classes indica que, neste tema, as práticas jurídicas de medida protetiva em JIJU, frente a situações de vulnerabilidade e risco de crianças e adolescentes, não podem ser conduzidas a partir de único pólo, como família, vulnerabilidades e fatores de proteção, visto que coexistem nos mesmos espaços e com os mesmos indivíduos, havendo alternância de relevância de um fator em relação a outro, de acordo com o papel que cada sujeito implicado desempenha frente à situação concreta.

Todas as classes se articulam com o eixo “fatores de proteção”: as classes 3, 4 e 5 por representarem a atuação do JIJU, cujo foco é a proteção; nas outras, a presença indica que a instituição família, em algumas realidades ou circunstâncias, pode ocupar concomitantemente papéis que seriam excludentes, como ser o lugar de proteção e de violação de direitos de seus descendentes.

Os elos entre as classes constituem uma rede que nos permitem pensar a atuação dos juízes de JIJU frente à situação de violação de direito de crianças e adolescentes a partir de um olhar que exige ampliar o raio de análise do problema para melhor compreendê-lo e, então, embasar intervenções que contribuam para mudanças na lógica que preside a organização familiar. Isso deve ser feito com vistas ao rompimento da violação de direitos e para que se instaurem “fatores de proteção” integral do sujeito violado. Para tanto, faz-se necessário que sujeitos e instituições sociais implicados no processo, nos casos judicializados referenciadas neste estudo, desempenhem seu papel conforme preconiza a lei e as normativas que envolvem as práticas profissionais e, com maior ênfase, conforme as políticas públicas voltadas para promover mudanças no *status quo*.



## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo com juízes de direito proporcionou conhecimento das convicções e dificuldades com as quais esses profissionais lidam com a realidade na qual precisam intervir. Na pesquisa, foram amealhadas informações acerca da prática jurídica de medida protetiva em Vara de Infância e Juventude (JIJU). Essa instância jurídica possui a característica peculiar de ter interface direta com os usuários, com as diferentes realidades sociais, culturais e econômicas e de lidar com matéria permeada por situações de vulnerabilidades, de riscos, assim como de fatores de proteção a elas pertinentes, envolvendo várias instituições, em especial, a instituição família, com toda a diversidade com que se apresenta.

Para compreender alguns meandros que envolve a prática em foco, a sistematização dos dados coletados foi realizada à luz de dois procedimentos de organização e interpretação dos dados: Análise de Conteúdo (AC) e o *software* Alceste. A compilação dos dados pelos métodos da AC e do Alceste indicou haver convergência das informações, que se complementaram pela riqueza que cada método promove, ao contribuir para a construção de significação das falas. A partir da AC, o detalhamento das significações das falas pôde ser explorado, com confrontações, passo a passo, com as afirmações de cada entrevistado sobre a categoria temática em foco. A partir do Alceste, com o conjunto de palavras e expressões organizadas em classes constituídas a partir de sua coocorrência diferenciada, foi necessário o exercício de estabelecer vínculos de significação, partindo de uma lógica inusual, embutida em tal programa computacional utilizado, ampliando o universo de possibilidades de entendimento do fenômeno estudado. A conjugação dos métodos conduziu aos resultados a partir dos quais foram tecidas as reflexões que se

seguem, assim como permitiu o registro de algumas questões a serem dirimidas com a continuidade de estudos sobre o assunto.

A atuação dos juízes de JIJU diante da demanda de intervenção, em virtude da condição de a criança e de o adolescente estarem em situação de vulnerabilidade e risco social e/ou pessoal, leva-os a se depararem com realidades multideterminadas, impelindo-os a buscar meios para apreenderem melhor os fatos, e então, se posicionarem. Contudo, há situações em que a situação inicial apresentada se mostra grave ao ponto de exigir intervenção imediata.

No processo de conhecimento do caso concreto e convencimento do juiz acerca de qual recurso jurídico adotar, na maior parte das vezes, demanda suporte técnico de profissionais de psicologia e serviço social do próprio JIJU e/ou de profissionais dos serviços da rede de proteção básica e socioassistencial municipal. O destaque do posicionamento técnico para a tomada de decisão do juiz sugere interesse em estudo futuro aprofundado deste fenômeno.

No que se refere à matéria de JIJU, os juízes consideram haver um perfil de profissional que melhor se encaixa para a função e indicam os critérios que qualificam esse posicionamento, como a necessidade do agir, o equilíbrio emocional, a sensibilidade, a dedicação, amar/gostar do que fazem e a doação pessoal à Vara. Além disso, têm a compreensão de que desempenham, em alguma medida, papel paternal/maternal. Esses critérios indicam valorização de demandas pessoais e engajamento que superam os critérios técnicos para o exercício profissional em JIJU.

Foram identificadas, nas entrevistas, manifestações reiteradas dos juízes quanto a determinados aspectos de sua vida profissional, a saber: o exercício profissional constitui um fazer solitário; a motivação para o trabalho em JIJU não é uma escolha ou pretensão a

*priori*, mas um acaso do exercício da profissão, às vezes, precisam assumir postos que não constavam de suas preferências e que não pretendiam assumir, como ocorre na realidade de qualquer profissional. Há, porém, fatores limitadores para sua atuação que os deixam frustrados, mas quando equacionam os litígios, gozam da satisfação do dever cumprido.

Na atuação em JIJU, foi identificada que as vivências e valores dos juízes norteiam o olhar que possuem sobre os fenômenos com que são confrontados cotidianamente, sem que deixem de atender ao arcabouço legal e teórico que os rege e com o qual estão comprometidos. Dessa forma, a despeito da reflexão crítica sobre a realidade social, cultural e econômica que fazem acerca da vida, das situações que emergem na sociedade e da própria Vara em que atuam, é perceptível nas falas a presença de posições dicotômicas das quais lançam mão ao falarem do público cuja demanda no JIJU mostra-se maior. Algumas dessas dicotomias são: conceito de família socialmente estruturada versus família desestruturada; família pensada versus família real; família que protege versus família em que há ocorrência de violação de direitos; co-responsabilidade entre pai e mãe no cuidado do filho versus maior responsabilização da mulher para essa função; entendimento da realidade de que parte do público atendido na Vara busca estratégias de sobrevivência cotidiana versus incompreensão de que parte desse público é incapaz de planejar o futuro.

Investigações adicionais, com foco na correlação entre os discursos dos juízes e as manifestações proferidas em processos com trânsito em julgado, permitirão avaliar o impacto dessas dicotomias no processo decisório, em associação com o caráter discricionário de interpretação e aplicação da lei.

Diante das demandas concretas que emergem em JIJU, o ato de decidir e proferir sentença é prerrogativa do exercício profissional do juiz. Entretanto, também é sabido que a execução do que foi proferido não será atribuição desse operador de direito ou de outros

profissionais vinculados ao poder judiciário e/ou ao sistema de garantia de direitos. A concretização de ações para o cumprimento da sentença dependerão, na maior parte das vezes, de políticas públicas do Poder Executivo, vinculadas, em sua maioria, às políticas de assistência social, saúde, educação, habitação, trabalho e renda, envolvendo ações junto e com as famílias, de forma articulada, potencializando o trabalho em rede. Em virtude dessa condição, certamente, foram identificadas nas falas dos juízes fragilidades nas relações interinstitucionais indicativas da necessidade de articulações entre os diferentes atores convocados para operacionalizar uma decisão, junto com quem profere as decisões, para tanto, faz-se necessário sistematizar protocolos, construir fluxos de trabalho adequados e estabelecer espaços de diálogo e estudo conjunto de casos, salvaguardando a equidade nas relações, e respeitando-se as peculiaridades do papel de cada esfera. Isso é salutar para que se fortaleça o trabalho interinstitucional e em rede, principalmente, entre as ações do Poder Judiciário e do Poder Executivo, e, em uma instância de maior sistematização das mudanças e demandas sociais e culturais, do Poder Legislativo, para revisar leis e criar novas com vistas a atender às mudanças inerentes à dimensão da sociedade.

A despeito da compreensão dos juízes da relevância e da importância dos trabalhos de intervenção em rede desenvolvidos junto às famílias em que há ocorrência de violação de direito, quando falam da rede de atendimento, é perceptível, ainda que sutil, que não se incluem, em alguns momentos, em sua composição, como se a rede fosse os outros.

Os trâmites jurídicos e os trabalhos desenvolvidos a partir de diferentes políticas públicas, no que se refere aos direitos violados de crianças e adolescentes, demandam olhar atento e cuidadoso acerca da instituição família, em suas múltiplas formas de organização, visto que esses sujeitos vitimados dependem, civilmente, de estar sob responsabilidade de alguém ou de alguma instituição por serem considerados incapazes ou relativamente

incapazes para gerir a própria vida. Por isso, a lógica de a família ser espaço privilegiado no qual devem estar crianças e adolescentes norteia a atuação de juízes e profissionais que atuam diretamente em situações que visem romper e resignificar a lógica da violação, em especial, daquelas oriundas da instituição família, quer seja nuclear ou extensa.

Caso o processo, que visa propiciar à família informação e orientação para as transformações indispensáveis que a situação exige, não ocorra em tempo razoável, não sendo esse “razoável” precisamente objetivo, encaminhamentos como destituição do poder familiar e colocação em família substituta se configuram como alternativa jurídica última. Antes de atingir tal ponto, ficou evidente nas respostas dos juízes que, em acréscimo à potencialização da família nuclear, foi atribuída expressiva significação à família extensa (em maioria das vezes envolvendo avós e tios) no processo de proteção de crianças e adolescentes. Diante desse fato, tal espaço de proteção prevalece como melhor alternativa e sugere que políticas públicas que promovam esse grupo familiar precisam ser sistematizadas, pois o dito popular: “onde come um come dois”, não se aplica à realidade cotidiana das famílias, quer sejam ou não empobrecidas.

Fator relevante percebido como associado à vulnerabilidade e ao risco é o alto índice, identificado pelos juízes, de pais e responsáveis dependentes de substâncias psicoativas (bebidas alcoólicas e crack são indicadas com maior prevalência) e de ocorrência de transtorno mental, dado que vem alarmando os juízes e mudando o cenário das demandas nos JIJU pesquisados.

A título de exemplo da mudança do cenário, segundo o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (Brasil, 2006), dos motivos que geravam medida de proteção de acolhimento institucional, destacavam-se a pobreza com 24,2%, o abandono com 18,9%, a violência

doméstica com 11,7%, e em quarto lugar, com 11,4%, a dependência química (que inclui o uso de bebida alcoólica).

Diante do cenário acima descrito, fica claro que, assim como as crianças e os adolescentes, seus responsáveis também estão sujeitos à condição de vulnerabilidade e risco, demandando intervenção e acompanhamento pessoal. Essa condição pode ser um fator de apoio ao entendimento de alguns juízes a partir do qual propõem que os responsáveis pela violação de direito de crianças e adolescentes não sejam responsabilizados por seus atos, o que é tema cuja discussão remete a outra instância de violação dos direitos. Nessa instância, o outro violador também indicado pelos juízes é o próprio Estado, quando não planeja de forma satisfatória políticas públicas que ofereçam ações e procedimentos para garantir direitos pessoais e sociais constitucionais.

## REFERÊNCIAS

- Abraão, S. (2011). *Construindo vínculo entre pais e filhos adotivos*. São Paulo: Primavera.
- Abramovay, M, Castro, M.G., Pinheiro, L.C., Lima, F.S. & Martinelli, C.C. (2002). *Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina: desafios para políticas públicas*. Brasília: UNESCO, BID.
- Ariès, P. (1981). *História social da criança e da família*. Rio de Janeiro: LTC Editora.
- Alceste (2002). Manuel d'utilisation. Toulouse: Image.
- Bardin, L. (2004). *Análise de Conteúdo*. Lisboa: Edições 70.
- Bauer, M.W. (2002). *Análise de conteúdo clássica: uma revisão*. In: M.W. Bauer e G. Gaskell (Orgs.). *Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som – um manual prático* (189-217). Petrópolis: Vozes.
- Brasil. (2006). Presidência da República. Secretaria Especial de Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. *Plano nacional de promoção, proteção e defesa de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária*. Brasília: Conanda.
- Brasil. (2002). Presidência da república. Casa Cívil, Lei Nº 10.406, Código Cívil de 10 de jan. de 2002. Brasília
- Camargo, B. V. (2005). ALCESTE: Um programa informático de análise quantitativa de dados textuais. In A. S. P. Moreira; J. C. Jesuíno & B. V. Camargo (Org.). *Perspectivas teórico-metodológicas em representações sociais*. (pp. 511-539). João Pessoa; EdUFPB.
- Carvalho, M.C.B. & Guará, I.M.F.R. (1994). A família: um sujeito pouco refletido no movimento de luta pelos direitos da criança e do adolescente. *Revista Brasileira de Crescimento e Desenvolvimento Humano*, 4 (1), 45-48.
- CNAS. (2009). Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais. Resolução 109, de 11 de novembro de 2009, publicada no DOU em 25 de novembro de 2009.
- CNAS & CONANDA - Conselho Nacional de Assistência Social & Conselho Nacional do Direito da Criança e do Adolescente (2009). Resolução conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre *Orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes*. Brasília.
- Colcerniani, C. B. (2010). *Famílias monoparentais femininas e guarda de filhos: o que pensam os juízes de direitos de varas de famílias (Brasília)*. (Dissertação de mestrado não publicada). Universidade de Brasília, Brasília.

- Conselho Federal de Psicologia. (2000). Resolução CFP N° 016/2000. Acesso em 03/04/2012. Disponível em: <http://www.serdigital.com.br/gerenciador/clientes/crp/arquivos/66.pdf>
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. (1998). Brasília. Acesso em 13/05/2013. Disponível em: [www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988\\_05.10.1988/CON1988.pdf](http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988_05.10.1988/CON1988.pdf)
- Costa, J.F. (1989). *Ordem médica e norma familiar*. Rio de Janeiro: Graal.
- Costa, N.R.A. & Rossetti-Ferreira, M.C. (2009). Acolhimento Familiar: uma alternativa de proteção para crianças e adolescentes. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 22 (1), 111-118.
- Coutinho, S.M.S. & Menandro, P.R.M. (2009). A Dona de Tudo: um estudo intergeracional sobre representações sociais de mãe e esposa. Vitória: PPGP/UFES / Editora Facastelo / GM Editora.
- Creswell, J.W. (2007). *Projeto de pesquisa. Métodos qualitativo, quantitativo e misto*. Porto Alegre: Artmed.
- Cruz, L.R. (2006). (Des)Articulando as políticas públicas no campo da infância: implicações da abrigagem. Santa Cruz do Sul: EDUNISC.
- Dell'Aglio, D.D. (2012). Conceituando risco e vulnerabilidade numa perspectiva de processo. In A.S. Nascimento, L.Z. Avellar & P.V. Barbosa (Orgs.). *Infância e juventude: promovendo diálogos e construindo ações*. Vitória: GM Editora.
- Estatuto da criança e do adolescente. Diário Oficial da República Federativa do Brasil de 13 jul.1990. Brasília: DF.
- Falcão, D.V.S. (2006). Doença de Alzheimer: um estudo sobre o papel das filhas cuidadoras e suas relações familiares. Tese (Doutorado em Psicologia). Universidade de Brasília, DF.
- Figueiró, M.E.S.S. (2012). *Acolhimento institucional: a maioria e o desligamento*. Jundiaí: Paco Editorial.
- Gomes, A.M.T. (2011). *A vulnerabilidade como elemento organizador do cuidado de enfermagem no contexto do HIV/AIDS: conceitos, processos e representações sociais*. 2011. Tese (concurso de professor titular) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Enfermagem. CDU 616.314.
- Jaeger, F.P. & Strey, M.N. (2011). Maternidade e violência em situação de opressão. In F.P. Jaeder, C.S. Kruehl & A.C. Siqueira (Orgs.). *Parentalidade e contemporaneidade: os desafios para a psicologia*. Santa Maria: Centro universitário Franciscano.
- Saldanha, A. (2010). *Estatuto da criança e do adolescente: esquematizado*. Rio de Janeiro: Ferreira.
- Lei Complementar N° 234, Código de Organização Judiciária do Estado do Espírito. Acesso em 10/02/2014. Disponível em:



[http://www.tjes.jus.br/PDF/legislacao/codigo\\_de\\_organizacao\\_judiciaria\\_compilada\\_2012\\_1.pdf](http://www.tjes.jus.br/PDF/legislacao/codigo_de_organizacao_judiciaria_compilada_2012_1.pdf)

- Lima, L. C. (2008). Programa Alceste, primeira lição: a perspectiva pragmatista e o método estatístico. *Revista de Educação Pública*, 33, 83-97.
- Lira, M.O.S.C. & Rosa, M.R. (2013). Violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes: rede de apoio social e superação. In R.S. Tokumaru & P.R.M. Menandro (Orgs.). *Saúde, trabalho e família: multidisciplinaridade em foco*. Vitória: UNIVASF/Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFES/Editora GM.
- Menandro, M.C.S.; Trindade, Z.A. & Almeida, A.M.O. (2010). *Gente jovem reunida: representações sociais de adolescência / juventude em textos jornalísticos*. Vitória: PPGP-UFES / GM.
- Nascimento, A.R.A. & Menandro, P.R.M. (2006). Análise lexical e análise de conteúdo: uma proposta de utilização conjugada. *Estudos e Pesquisas em Psicologia*, 6 (2), 72-88.
- Oliveira, L.A. (1999). Infância pobre no Brasil: a importância dos discurso *psicologicos* nas instituições para menores. In A.M. Jacó-Vilela, F. Jabour, H.B.C. Rodrigues (Org.). *CLIO-PSYCHÉ: Histórias da Psicologia no Brasil*. (pp. 115-124). Centro Edelstein de Pesquisas Sociais: Rio de Janeiro.
- Pereira-Pereira, P.A. (2004). Mudanças estruturais, política social e papel da família. In M.A. Sales, M.C. Matos, M.C. Lea (Org.). *Política social, família e juventude: uma questão de direitos*. (pp. 25-42). São Paulo: Cortez.
- Petzold, M. (1996). The psychological definition of "the family". In: M. Cusinato (Org.). *Research on family resources and needs across the world* (pp. 25-44). Milano: LED.
- Pompeu, J.C. (2013). *Cara de bandido: as representações sociais de criminoso para juristas e não juristas (Vitória)*. Tese (Doutorado em Psicologia). Universidade Federal do Espírito Santo, CCHN.
- Regimento Interno. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo. (1995). Acesso em 13/05/2013. Disponível em: [http://www.tjes.jus.br/PDF/legislacao/REGIMENTO\\_INTERNO\\_2012.pdf](http://www.tjes.jus.br/PDF/legislacao/REGIMENTO_INTERNO_2012.pdf).
- Reis, J.R.T. (2004). Família, emoção e ideologia. In S.T.M. Lane, W. Cogo (Org.) *Psicologia social: o homem em movimento*. São Paulo: Brasiliense.
- Rizzini, I. (2011). *O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil*. São Paulo: Cortez.
- Rizzini, I. & Pilotti, F. (2009). *A arte de governar crianças*. São Paulo: Cortez.
- Rodrigues, D. R. (2008). *Direito civil: família e sucessões*. São Paulo: Rideel.
- Rosa, E.M. (2004). *Radiografia de um processo social: um estudo sobre o discurso jurídico a respeito da violência contra crianças*. São Paulo: Casa do Psicólogo.

- Roudinesco, E. (2003). *A família em desordem*. Rio de Janeiro: Zahar.
- Silveira, S.B.A.B. & Yunes, M.A.M. (2010). Interações do ambiente judiciário e famílias pobres: risco ou proteção às relações familiares? *Psicologia em Revista*, 16 (1), 180-198.
- Siqueira, A.C., Zoltowski, A.P., Giordani, J.P., Otero, T.M. & Dell'Aglio, D.D. (2010). Processo de reinserção familiar: estudo de casos de adolescentes que viveram em instituição de abrigo. *Estudos de Psicologia*, 15 (1), 07-15.
- Siqueira, A.C. & Dell'Aglio, D.D. (2006). O impacto da institucionalização na infância e na adolescência: uma revisão de literatura. *Psicologia & Sociedade*, 18 (1), 71-80.
- Souza, L. (2004). Processos de categorização e identidade: solidariedade, exclusão e violência. In Souza, L. & Trindade, Z.A. (Org.). *Violência e exclusão: convivendo com paradoxos*. (pp. 57-74). São Paulo: Casa do Psicólogo.
- Trindade, Z.A., Menandro, M.C.S. & Gianórdoli-Nascimento, I.F. (2007). Organização e interpretação de entrevistas: uma proposta de procedimento a partir da perspectiva fenomenológica. In: Rodrigues, M.M.P. & Menandro, P.R.M. (Orgs.). *Lógicas metodológicas: trajetos de pesquisa em psicologia* (71-92). Vitória: GM.
- Unbehaum, S.G. (2001). A desigualdade de gênero nas relações parentais: o exemplo da custódia dos filhos. In: M. Arilha, S.G. Unbehaum & B. Medrado (Orgs.). *Homens e masculinidades: outras palavras* (pp. 163-184). São Paulo: Ecos / Editora 34.
- Wadsworth, J.E. (1999). Morcorvo Filho e o problema da infância: modelos institucionais e ideológicos da assistência à infância no Brasil. *Revista Brasileira de História*. Vol. 19, nº 37. Acessado em 10 janeiro de 2014 de <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-01881999000100006>.
- Zilles, U. (2002). Apresentação. In: Wagner, A. (Org.). *Família em cena: tramas, dramas e transformações* (9-11). Petrópolis: Vozes.

## ANEXOS

### Anexo A

#### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - TCLE

*Dados de identificação:*

*Título do Projeto:* Representações Sociais de acolhimento institucional e de práticas cotidianas de juízes de Varas de Infância e Juventude da Grande Vitória/ES

*Pesquisadora Responsável:* Luciana Lindinger (Mestranda em Psicologia PPGP/UFES)

*Orientador:* Prof. Dr. Paulo Rogério Meira Menandro

*Instituição a que pertence a pesquisadora responsável:* Programa de Pós-Graduação em Psicologia/Universidade Federal do Espírito Santo- UFES

*Telefones para contato:* 27 9941-7384 Email: luciana.lindinger@gmail.com

*Nome do participante:* \_\_\_\_\_

R.G: \_\_\_\_\_

**Objetivo do estudo:** O objetivo deste estudo é verificar os possíveis impactos das representações sociais de acolhimento institucional para as práticas cotidianas utilizadas por (a) juízes de direito de Varas de Infância e Juventude da Grande Vitória/ES.

**Procedimento de pesquisa:**

Entrevistas individuais, com duração de aproximadamente 40 minutos, com 05 juízes de direitos que atuam na região da Grande Vitória, nas Varas da Infância e Juventude. As entrevistas serão gravadas em áudio e posteriormente transcritas.

As entrevistas serão realizadas nas Varas de Infância e Juventude dos Juízes participantes, conforme a disponibilidade dos participantes da pesquisa.

**Riscos e desconforto:** os procedimentos adotados nesta pesquisa obedecem aos Critérios da Ética em Pesquisa com Seres Humanos conforme Resolução nº 196/96 do Conselho Nacional de Saúde. A pesquisa é classificada como risco mínimo e nenhum dos procedimentos usados oferece riscos físicos, psicológicos ou morais aos participantes.

**Benefícios para o participante:** ao participar desta pesquisa o participante não terá nenhum benefício direto. Entretanto, esperamos que este estudo promova informações importantes acerca da atuação de juízes e juízas de Varas da Infância e Juventude da Grande Vitória para que o conhecimento que será construído a partir desta pesquisa possa contribuir para a melhoria do sistema de garantia de direitos a crianças e adolescentes em situação de violação de direitos e vulnerabilidade social, sendo que a pesquisadora se compromete a divulgar os resultados obtidos.

**Confidencialidade:** todas as informações coletadas neste estudo são estritamente confidenciais e não serão divulgadas de forma a identificar os participantes da pesquisa. Somente a pesquisadora e o orientador terão conhecimento dos dados.

**Garantia de acesso:** ao participar deste estudo o participante permitirá que a pesquisadora utilize as informações das entrevistas como dados da pesquisa. V. Ex<sup>a</sup> tem liberdade de se recusar a participar e ainda se recusar a continuar participando em qualquer fase da pesquisa, sem qualquer prejuízo. Sempre que quiser poderá pedir mais informações sobre a pesquisa através do telefone da pesquisadora do projeto (9941-7384) ou pelo e-mail luciana.lindinger@gmail.com.

**Pagamento:** V Ex<sup>a</sup> não terá nenhum tipo de despesa para participar desta pesquisa, bem como nada será pago por sua participação.

*Consentimento Livre e Esclarecido*

Tendo em vista os itens acima apresentados, eu, de forma livre e esclarecida, manifesto meu consentimento em participar da pesquisa. Declaro que recebi cópia deste termo de consentimento, e autorizo a realização da pesquisa e a divulgação dos dados obtidos neste estudo.

---

**Assinatura do Participante da Pesquisa**

---

**Assinatura da Pesquisadora**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Anexo B****ROTEIRO DE ENTREVISTA**Identificação

Iniciais do nome:

Idade:

Tempo de trabalho como juiz/juíza:

Tempo de trabalho como juiz/juíza da Vara da Infância e Juventude:

É juiz/juíza titular? ( ) Sim ( ) Não.

Se sim: O que o/a levou a essa decisão de atuar na Vara de Infância e Juventude?

Se não: Pleiteia este cargo na Vara de Infância e Juventude? Por quê?

Das matérias que compõem a Vara Especializada, qual lhe é a de maior interesse? Por quê?

Questões

1. Se V<sup>a</sup> Ex. estivesse sendo entrevistado em um programa de rádio ou TV, o que seria mais importante os ouvintes saberem sobre o que vem a ser garantia de direitos a crianças e adolescentes?
2. Após a explicação dada do que seja garantia de direitos a crianças e adolescentes, com o que é essencial que pais, mães e responsáveis se preocupem na convivência com os filhos/tutelados?
3. É possível dizer que o que foi mencionado constitui a função da família na sociedade? Em caso positivo, quais outras funções V<sup>a</sup> Ex. acredita que a família tenha?
4. Alguns pais/responsáveis não cumprem esse papel de garantia de direitos a crianças e adolescentes. Que fatores considera serem potenciais geradores da situação observada em tais casos?
5. Quando a violação de direitos se materializa em uma ação judicial, não estando em jogo casos de ato infracional, quais fatores são considerados relevantes para que haja o encaminhamento da criança ou do adolescente para algum espaço de acolhimento institucional?
6. Que critérios considera importantes na tomada de decisão em processos de crianças e adolescentes acolhidos?

7. O fato gerador do acolhimento institucional influencia a decisão dos juízes quanto à decisão de reintegração familiar?
8. Ao se deparar com processos em que há violação de direitos ou vulnerabilidade de crianças e adolescentes, quais são as diferenças existentes entre as famílias nos casos em que a decisão é pelo acolhimento institucional e nos casos em que não há este encaminhamento? (Seria possível relatar uma situação que tenha atuado para exemplificar cada um dos casos?)
9. Como o juiz/a juíza lida com sua possível sensação de responsabilidade pelas crianças e adolescentes acolhidos?

## ANEXO C

### DICIONÁRIO DE ALTERAÇÕES E HOMOGENEIZAÇÕES

Descrição dos critérios utilizados no processo de homogeneização do *corpus* submetido à análise com uso do Programa Alceste.

- Supressão de termos de linguagem utilizados para retomar o que foi dito antes ou que tenham função de estabelecer conexão com o interlocutor, e repetições da fala: assim; assim que é muito, vou dizer assim; a sua; até; nessa; aquela violência; buscar fazer sempre o melhor; que não; a importância, a importância.
- Em casos como pra, pro, tá, tô foram feitos os ajustes para escrita adequada: para, para o, está, estou, estar.
- Nos casos em que foi utilizada a partícula se ou pronomes oblíquos ligados ao verbo por hífen ocorreram as seguintes situações:

Forma apresentada no discurso	Como foi alterado
buscando-se, busca-se	Excluiu-se a partícula se.
ouvi-las	Acrescentou-se r ao verbo e transformou-se pronome oblíquo em pronome do caso reto (ouvir elas).
manifestar-se e vê-se, preocupar-se	Inverteu-se a posição da partícula se
fazê-lo, pegá-la	Os pronomes foram retirados e os verbos colocados no infinitivo – fazer, pegar.
parecem-me	O pronome foi antecipado.

- Palavras com hífen: hífen foi substituído por subtraço (“underline”):

intra-familiar
recém-nascido
quarta-feira
sócio-educativa /sócio-educação
pré-adolescência

- Conjunto de palavras que possuem significado específico ao serem utilizadas em conjunto foram unidas com subtraço (“underline”):

acolhimento institucional
a gente
bem estar
caps ad
cidadão de bem

conselho tutelar
por aí
destituição do poder familiar
equipe técnica
estrutura familiar
nem aí
família estruturada
família extensa
às vezes
maus tratos
ministério público
poder judiciário
poder público
por exemplo
a partir
situação de risco
vara da infância e juventude
violência sexual

- Foram excluídas do texto expressões típicas da linguagem falada, que visam estabelecer contato com o interlocutor ou que constituam vícios de linguagem:

Aí
Né
até
Ali
Ah

- Foi adotada forma única para palavras diferentes que têm o mesmo significado, por vezes considerando o que se pretendeu dizer:

Termo adotado para padronização	Termos constantes das falas dos entrevistados
acolhe	Abriga
acolhida	Institucionalizada
acolhimento_institucional	acolhimento, abrigamento, acolher institucionalmente, acolhimento do estado
adolescente	menino, menores, jovens
amigo	Amiguinho
criança	bebê, recém-nascido, o menino, menor, menores, bebezinhos, pequenino, aquele ser
desestruturação_familiar	desestrutura familiar
destituição_do_poder_familiar	poder_familiar findado, destituição, destituições
ecriad	Estatuto
equipe_técnica	serviço técnico, serviço social, nome de servidor, meninas, equipe, técnico
estrutura_familiar	Estrutura



estruturação_familiar	Estruturação
exemplo	imagem, não aprendeu dentro de casa certa coisa
experiência_profissional	experiências, experiência
extra_família	os outros, pais, fora
família_estruturada	Estruturada
família_extensa	parentes, grupo familiar, o pessoal, família substituta, pessoas, parente, família natural, família biológica, família em contexto mais ampliado, outros familiares, mãe dela, mãe
família_substituta	outra família, adoção, outras famílias
garantia_direitos	garantia de direito, garantias de direitos, garantia, direitos e garantias
genitor	Pai
grande_vitória	nome de municípios da grande vitória
instituição_acolhimento	abrigo, entidades, abrigo, unidade de acolhimento, nome de instituições, entidades de acolhimento, ambiente institucional, espaço institucional, instituição de acolhimento, casa de passagem
interior	nome de municípios diferentes do interior do Estado do Espírito Santo
Juiz	magistrada, magistrado
juiz_outro (juiz de outra vara)	colega, colegas
juiz_vara	juizes da vara da infância e juventude, juiz da vara da infância, tia, nome do juiz 2, magistrados, nome de juiz, nós, nossa, nome do juiz 5
matéria_cível	protetiva, vara cível, duas, parte, campo cível, área, processo de conhecimento, aqui
matéria_cotidiano	matéria, matéria da infância, jurisdição da infância e juventude, área
matéria_criminal	a infracional, infracional, menor infrator, duas, parte, área infracional, área das medidas sócio_educativas, execução
mudança_de_comportamento	mudança de conduta, mudarem, mudar, mudança, mudou
outra_vara	vara, vara cível, local, de família, área criminal, áreas
outras_matérias	matérias, outras matérias, outras áreas
Pais	dentro da própria família, mães, família, núcleo familiar, núcleos familiares, genitores, genitor, familiar, própria família, família natural, núcleo familiar originário, familiares originários, núcleo familiar de origem, pai
papel_principal	a responsabilidade maior são, função essencial, fundamental, papel do pai, função do pai, principal responsabilidade, papel da família
parecer_técnico	visão técnica, parecer social, avaliações técnicas, relatórios sociais, avaliações psicossociais, relatório psicossocial, estudo social, estudos

planejamento_familiar	controle de natalidade, prevenção, planejamento
poder_judiciário	justiça, judiciário, nós
poder_público	executivo, estado
professor/ professora	educador/educadora
reintegrar	desacolher, reinserido, voltar, reinserção
situação_de_risco	risco, perigo, perigo iminente, vulnerável, meio vulnerável
transtorno_mental	esquizofrenia, mentais, transtorno mental, problema psiquiátrico, problema mental
usuário_serviço	público, pessoas, público alvo
vara_infância_juventude	vara, vara da infância, infância, nela, cá, juízo, área, juizado, aqui, lá, nós, ali, área de infância, infância e juventude, jurisdição de infância e juventude, sistema de justiça de infância e juventude, área de infância e juventude, vara da infância e juventude
violação_de_direitos	violação, violência, violação desses direitos, violações
ministério_público	Ele
violência sexual	abuso sexual, abuso, abusar, abusa, violentada, abusada sexualmente, abusando, violentada sexualmente

- Palavras inseridas antes de outras palavras e termos diversificados, cuja retirada do texto foi considerada não recomendável:

Termo acrescentado	Termo original do discurso/ideia ao qual o termo foi acrescentado
adolescente	Infrator
classe_média	usuário_serviço, tabletes, pessoas, crianças, nossos filhos
criança	bebê, aquele ser, abandonada
Ecriad	as medidas do cento e vinte e nove
divino	graças a Deus, meu Deus, pede a Deus, Senhor, eu não sou Deus, papai do céu,
droga	boca de fumo, vício, do crack, dependente químico, tráfico, dependência química, tratar, alcoolismo, trocada, alcoólatra, trata, tratem, tratar, tratamento, alcoolista, dependência química do crack, boca
equipe_técnica	trabalho que é feito lá, trabalho que é feito aqui, assistente social, psicólogo
escola	Creche
exemplo	Parâmetro
extra_família	escola, outros órgãos, poder_judiciário, transferido muito pra escola, pro juizado, mundo exterior, lá de fora
família_extensa	Avó
famílias_boas	cidadão de bem

garantia_direitos	direito, aplicação da lei
instituição_acolhimento	completamente diferente, num local coletivo
juiz_vara	nós, eu,
matéria_criminal	sócio_educação, ato infracional, sócio-educativa, lá do outro lado, infrator!
mudança_de_comportamento	reestruturada, reestruturar, nova estrutura_familiar, não está tendo resposta, se voltaram para o filho, se submete a tratamento, resposta da família, resposta dos pais, restabelecendo enquanto estrutura_familiar, está tendo resposta; resposta do genitor, a resposta dos pais; muitos movimentos para ter esse filho de volta, grande capacidade de restauração, restauração, responde positivamente a essa ação do estado, restaurar esse ato do passado, cumpre as determinações, fez um movimento para superar aquela violação_de_direito
Municipal	caps_ad, acompanhamento, atendimento pediátrico, cras, poder_público
pais	muitos, entidade familiar vulnerada
parecer_técnico	avaliações psicossociais
Perfil	vocação, afinidade
planejamento_familiar	não aumentar o número, controle mesmo, controle, não posso, não posso permitir que aconteça, prevenção, até onde eu posso andar, até onde eu sou capaz de andar
Pobre	usuário_serviço, classe social baixa
poder_judiciário	nós, estado
poder_público	municipal, secretaria saúde, estado, esfera municipal ou estadual, rede, programas de acompanhamento à família, prefeitura, instrumentos estatais, entes estatais, estatal, eles
Rede	conjunto de trabalho
situação_de_risco	violência,
transtorno_mental	esquizofrenia, de esquizofrenia, desequilíbrio mental,
experiência_profissional	exemplos, técnica

## ANEXO D

PALAVRAS SELECIONADAS PARA CADA CLASSE, COM INDICAÇÃO DE FREQUÊNCIA DE OCORRÊNCIA, PERCENTUAL E CHI2.

Classe1				Classe 7			
Palavra	%	ocor.	Chi2	Palavra	%	ocor.	Chi2
mudança_comportamen, mudança_de_comporta	90.47	19 \21	50.00	quimica+	100	5 \5	26.72
Acompanhamento	100	9 \9	26.05	dependencaia	100	4 \4	21.41
Crack	100	6 \6	17.21	negocio	100	4 \4	21.41
estrutura_familiar	100	6 \6	17.21	semana	100	4 \4	21.41
desestruturação_fam	100	5 \5	14.30	acolhimento_institu	51.35	19 \37	38.87
Vicio	100	5 \5	14.30	estava	81.82	9 \11	36.78
Apoio	100	4 \4	11.40	tinha	81.82	9 \11	36.78
Exposição	100	4 \4	11.40	ficar	60.00	9 \15	22.71
Existem	100	4 \4	11.40	mae	38.78	19 \49	22.30
Gerador	100	4 \4	11.40	familia_extensa	48.00	12 \25	20.68
Temos	78.57	22 \28	43.36	foi	40.00	12 \30	14.20
pai+	53.95	41 \76	39.23	a_gente	25.47	27 \106	10.49
Nos	61.54	24 \39	28.53	relato+	75.00	3 \4	10.52
droga+	61.29	19 \31	21.77	total<	66.67	4 \6	11.71
busca+	75.00	12 \16	20.70	avo	62.50	5 \8	13.23
caso+	56.76	21 \37	20.10	tentativa+	62.50	5 \8	13.23
alcool, alcoolismo, alcoolista	81.81	9 \11	20.00 +	historia	80.00	4 \5	15.52
determin+	88.89	8 \9	18.80	esper+	71.43	5 \7	16.40
poder_publico	68.42	13 \19	18.57	teve	83.33	5 \6	20.67
Vamos	62.50	15 \24	17.62	veio	83.33	5 \6	20.67
Maioria	87.50	7 \8	15.93	evit+	75.00	6 \8	21.30
Própria	80.00	8 \10	15.43				
resposta+	80.00	8 \10	15.43				
depend+	77.78	7 \9	12.72				
genitor<	50.00	17 \34	11.09				
aquela+	51.72	15 \29	10.70				
por_exemplo	57.89	11 \19	10.47				
possibil<	70.00	7 \10	10.23				
reintegracao, reintegr+	81.25	13 \16	30.00 +				
Meses	85.71	6 \7	13.10				
divers<	83.33	5 \6	10.31				
Estamos	83.33	5 \6	10.31				
transtorno_mental	83.33	5 \6	10.31				
minim<	83.33	5 \6	10.31				

Classe 2				Classe 6			
Palavra	%	ocor.	Chi2	Palavra	%	ocor.	Chi2
Infância	100	6 \6	33.67	extra_familia	100	10 \10	103.79
Cidadão	100	5 \5	27.97	disciplina	100	5 \5	51.10
Fruto	100	5 \5	27.97	punido	100	3 \3	30.48
Pobre	100	5 \5	27.97	educa<	35.29	6 \17	15.03
Afeto	100	4 \4	22.31	cheg+	36.36	4 \11	10.34
amado+	100	4 \4	22.31	comec+	36.36	4 \11	10.34
Juventude	100	4 \4	22.31	cuid+	45.45	5 \11	18.36
por_ai	100	4 \4	22.31	escola+	70.00	14 \20	96.23
usuario_servico	100	4 \4	22.31	omissa+	50.00	4 \8	16.74
Amor	77.78	14 \18	57.03	papel	62.50	5 \8	28.51
garan<	61.11	11 \18	30.64	pai+	23.68	18 \76	25.73
Dom	77.78	7 \9	27.72				
direito+	63.64	7 \11	20.39				
Sociedade	57.14	8 \14	19.62				
Ter	36	18 \50	19.28				
Acho	38.10	16 \42	19.11				
familia+	37.14	13 \35	14.28				
responsabil<	41.67	10 \24	13.77				
problem<	37.04	10 \27	10.62				
problem<	37.04	10 \27	10.62				
papel_principal	80.00	4 \5	16.31				
caus<	80.00	4 \5	16.31				
interess<	66.67	4 \6	12.37				
Saúde	50.00	6 \12	11.49				
social<	50.00	6 \12	11.49				

